



**PREFEITO**  
ANTONIO CARLOS DA SILVA

**VICE PREFEITO**  
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR

**Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**  
AURACY MANSANO FILHO

#### **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS ENVOLVIDOS**

José Edvaldo del Vale – Secretário de Planejamento, Economia e Gestão (SEPEG)  
Leandro Borella Barbosa – Secretário de Urbanismo, Habitação e Trânsito  
(SEURBHAT)  
Paulo Marco Baptista de Magalhães Noronha – Secretário de Turismo (SETUR)  
Roselli Morilla Baptista dos Santos – Secretária de Educação (SEDUC)  
Cassiano Ricardo Sousa de Oliveira – Secretário de Assuntos Jurídicos (SAJUR)

#### **ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS**

Associação Caiçara Juqueriquerê  
Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba (AEAA)  
Associação Náutica de Tabatinga  
ONG Baleia Azul  
Instituto Onda Verde

#### **INSTITUIÇÕES ESTADUAIS**

Instituto Florestal  
Polícia Ambiental  
Secretaria de Meio Ambiente do Estado  
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP)

#### **INSTITUIÇÕES FEDERAIS**

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)  
Secretaria do Patrimônio da União (SPU)

#### **EQUIPE TÉCNICA**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

Auracy Mansano Filho – Secretário - SMAAP  
Daniel Barros Tavares – Chefe de Seção - SMAAP  
Daniela Pereira Kuntz – Bióloga - SMAAP  
Adriana Capriglione de Brito – Encarregada do Geoprocessamento – SEPEG  
Valéria Pelogia Cardozo – Arquiteta - SEURBHAT  
Felícia Bonfin – Diretora de Divisão de Programação e Eventos - SETUR  
Regina Espindola Chaves Gomes – Supervisora de Ensino – SEDUC  
Maristela Araujo de Cunha – Procuradora Assistente - SAJUR

#### **SOCIEDADE CIVIL**

Gean Carlos Goll – Organização Não Governamental Baleia Azul  
Hélio do Carmo Buso - Associação Náutica de Tabatinga  
Pedro Paes Sobrinho - Associação Caiçara Juqueriquerê



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
PROJETO ORLA

---

Paulo Hamilton Telles Filho - AEAA

Paulo André Cunha Ribeiro - Instituto Onda Verde

**INSTITUIÇÕES ESTADUAIS**

Ivan Soares - Instituto Florestal

Eugenio de Campos Jr. - Polícia Ambiental

José de Oliveira Paulo - SABESP



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA)**

***Marina da Silva Vaz e Lima***

Ministra de Estado

SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL NOS  
ASSENTAMENTOS HUMANOS (SQA)

***Marijane Vieira Lisboa***

Secretária

***Paulo Sérgio De Castilho***

Diretora de Programa

***Ademilson Zamboni***

Coordenador do Projeto Orla

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E  
GESTÃO (MPOG)**

***Guido Mântega***

Ministro de Estado

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU)

***Pedro Celso***

Secretário

**INSTRUTORES 1.ª OFICINA**

Ademilson Zamboni

Ana Maria Teixeira Marcelino

Cibele Corrêa

Francine Sakata

**INSTRUTORAS 2.ª OFICINA**

Ana Maria Teixeira Marcelino

Cibele Corrêa

**APOIO**

Rosa Maria Mancini – Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte

Lina Aché – Diretora do Dep. de Planejamento Ambiental Estratégico-SMA-SP

**COMISSÃO TÉCNICA ESTADUAL (CTE)**

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

***Marta Enrich***

Coordenadora do Programa de  
Gerenciamento Costeiro do Estado de  
São Paulo

**GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA  
UNIÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Grupo Setorial do Litoral Norte  
(GERCO/LN)**

***Nivaldo Simões***

Presidente do GERCO/LN



## SUMÁRIO

Apresentação.....	5
I. Caracterização.....	5
I.1. Histórico .....	5
I.2. Objetivo Geral .....	6
I.2.1. Objetivos Específicos .....	6
I.3. Identificação do executor .....	6
I.4. Localização da Área de Intervenção.....	7
I.5. Síntese do Diagnóstico / Classificação.....	10
I.5.1. Atributos Naturais e Paisagísticos.....	10
I.5.2. Atividade Sócio econômica.....	10
I.5.3. Impactos Ambientais dos usos da orla.....	10
I.5.4. A Orla e as Unidades de Planejamento.....	12
I.6. Classificação da Orla e delimitação dos trechos de intervenção.....	12
I.6.1. Cenários de usos desejados para a orla.....	29
I.6.1.1. Parâmetros ambientais, sociais e econômicos por trechos .....	29
II. Propostas de Ação.....	69
II.1. Identificação e Caracterização dos Conflitos.....	70
II.2. Caracterização dos problemas relacionada a cada conflito.....	74
II.8.1. Ações e medidas estratégicas .....	78
III. Estratégias para a Execução do Plano.....	82
III.1. Estratégias de implantação.....	82
III.1.1. Formas de legitimação do plano.....	82
III.2. Mecanismos de envolvimento da sociedade.....	82
III.3. Alternativas de articulação política.....	83
III.3.1. Síntese das alternativas de articulação política.....	84
III.4. Subsídios e meios existentes.....	86
III.4.1. Base Legal prevista para ações normativas.....	86
III.4.2. Base Institucional local para ações previstas.....	86
III.4.3. Fóruns de Decisão Existentes no Âmbito do Plano.....	87
III.4.4. Instrumentos gerenciais e normativos locais existentes.....	88
III.4.5. Material sobre a área de estudo.....	98
III.4.5.1 Projetos básicos e executivos.....	98
IV. Acompanhamento e avaliação do Plano.....	98
IV.1. Critérios para implementação e avaliação das ações.....	98
IV.2. Indicadores possíveis.....	99
IV.3. Sistema de coleta de dados secundários.....	100
V. Sistemática de acompanhamento, avaliação e revisão do plano.....	100
V.1 - Relatórios de acompanhamento e avaliação.....	100
VI. Apresentação e Cronograma Geral.....	101



## APRESENTAÇÃO

O Plano de Gestão Integrada de Orla Marítima do Município de Caraguatatuba/SP é um instrumento de planejamento elaborado conforme a metodologia proposta pelo Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima – Projeto Orla, desenvolvido em nível nacional como uma parceria entre o Ministério do Meio Ambiente - MMA e a Secretaria do Patrimônio da União – SPU.

O Projeto Orla tem o objetivo de contribuir para a definição e aplicação de diretrizes gerais de disciplinamento e gestão do uso e ocupação da Orla Marítima, compreendida em uma faixa aproximada de 200 metros contados a partir da praia em direção ao continente, complementada com uma faixa marinha até 10 metros de profundidade.

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba integra o esforço do MMA e da SPU como executora do Projeto Orla local contando com a assessoria desses órgãos federais no treinamento de equipe técnica para a aplicação da metodologia de elaboração e implantação deste Plano. A administração da Estância Balneária de Caraguatatuba aderiu ao Projeto Orla, realizando em agosto e setembro de 2003 as oficinas de trabalho para a elaboração do Plano ora apresentado.

O desenho institucional do Projeto Orla inclui na sua implantação, além da administração municipal (instituição executora), o envolvimento de organizações não governamentais representativas da sociedade local, setores do governo estadual e organismos federais atuantes na orla.

O Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima de Caraguatatuba constitui-se em um documento que expressa os objetivos estratégicos do Projeto Orla, quais sejam: o fortalecimento da capacidade de atuação e articulação de diferentes agentes do setor público e privado na gestão integrada da orla; o desenvolvimento de mecanismos institucionais de mobilização social para a sua gestão integrada; e o estímulo de atividades sócio-econômicas compatíveis com o desenvolvimento sustentável da orla. Este Plano é um dos produtos finais desta etapa do Projeto Orla devendo ser validado pela sociedade local e a sua implantação deverá ser acompanhada pela Comissão Técnica Estadual.

O presente documento está estruturado em quatro partes que abordam: *1. A caracterização incluindo os objetivos, a identificação do executor e co-executores do Plano, descrição da área objeto da ação, diagnóstico e atributos da orla; 2. As propostas de ação fundamentadas nos conflitos e problemas identificados e as ações e medidas estratégicas para a resolução dos conflitos; 3. As estratégias para a execução do Plano identificando os subsídios e meios existentes; 4. Acompanhamento e avaliação do plano através de monitoramento, proposta de acompanhamento, revisão e cronograma geral.*

## I. Caracterização

### I.1. Histórico

A fundação oficial de Caraguatatuba é datada entre os anos de 1653-1654, quando João Braun, capitão-governador da Capitania de Nossa Senhora de Itanhaém (1653-1656). Fundou a Vila de Santo Antônio de Caraguatatuba, nome que tem várias interpretações quanto a sua origem, uma delas diz respeito a grande quantidade de Caraguatás, bromélia típica da região.

Por volta de 1770, Dom Antônio Borgado de Matheus, Governador da Capitania de São Paulo, expede ordem para que fosse criado um povoado de vila na paragem chamada Caraguatatuba. Seu objetivo era evitar e impedir o contrabando de ouro das minas no espaço territorial entre São Sebastião e Ubatuba. Em 25 de novembro de 1857, foi assinado o “Auto de Instalação da Nova Vila de Santo Antônio de Caraguatatuba”, conforme o Decreto Provincial n.º 30 de 20 de abril de 1857 (FUNDACC). Em 30 de novembro de 1947, Caraguatatuba foi elevada à categoria de Estância Balneária.



Em 1967 houve uma catástrofe, em que metade da cidade ficou aterrada devido à ruptura da represa decorrente de várias semanas de fortes chuvas. Poucos meses após a tragédia, o país inteiro queria conhecer a cidade e as vitimas de uma tragédia como foi a Tromba D'água.

A partir de então, Caraguatatuba vem se firmando como Estância Balneária com o surgimento de empreendimentos turísticos, *resorts* e edifícios de apartamentos destinados à 2<sup>a</sup> residência.

Esta afluência de população fixa ou temporária levou à ampliação das áreas ocupadas, tanto na direção da Serra do Mar quanto ao longo da orla marítima.

A expansão da ocupação da orla busca atender, principalmente no período de verão, a uma população temporária que representa um incremento local em torno de 400%. Isto demanda ao poder público medidas que assegurem os serviços básicos, as atividades sociais e econômicas da população local, bem como a proteção do meio ambiente.

## **I.2. Objetivo Geral**

O Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima do Município de Caraguatatuba tem por principal objetivo promover o desenvolvimento sustentável dessa faixa do território municipal, através da implementação de um conjunto de ações coordenadas entre si que envolvam tanto os aspectos do ambiente natural quanto urbano.

### **I.2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Possibilitar a compreensão do conjunto de problemas referentes à dinâmica de uso e ocupação da orla de Caraguatatuba bem como a compreensão interdisciplinar das suas potencialidades.
- Definir os cenários desejados para a evolução futura da orla municipal, estabelecendo ordem de prioridade para a implementação das propostas.
- A partir dos cenários escolhidos, definir, para os diversos trechos identificados, os parâmetros desejados para o disciplinamento do uso e ocupação da orla municipal.
- Definir a estrutura de gestão e os instrumentos legais para o ordenamento e o desenvolvimento sustentável pretendidos, considerando obrigatoriedade à criação de fóruns de decisão de caráter participativo.
- Garantir a execução do plano de intervenção a partir da participação permanente dos diferentes grupos sociais, de modo a dar sustentabilidade e adequar as ações políticas correspondentes às demandas locais.
- Estabelecer meios para o acompanhamento, avaliação e revisão do Plano de Intervenção.

## **I.3. IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR**

### **EXECUTOR:**

*Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba:*

- Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.
- Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão.
- Secretaria de Urbanismo, Habitação e Trânsito.
- Secretaria de Turismo.
- Secretaria de Educação.
- Secretaria de Assuntos Jurídicos.



**Co-EXECUTORES:**

*Sociedade Civil:*

- Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba.
- Associação Caiçara Juqueriquerê (ACAJU).
- ONG Baleia Azul.
- Instituto Onda Verde.
- Associação Náutica da Tabatinga.

*Órgãos do Governo Estadual:*

- Polícia Ambiental (PAMB).
- Instituto Florestal – (IF).
- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

#### **4. Localização da Área de Intervenção**

O município de Caraguatatuba ocupa o centro do Litoral Norte do Estado de São Paulo, com uma área territorial de 391Km<sup>2</sup>, tendo seus limites definidos ao Norte por Ubatuba, ao Sul por São Sebastião, a Noroeste por Natividade da Serra e a Oeste por Paraibuna, e a Leste pelo Oceano Atlântico. Na faixa de interesse do Projeto Orla está inserida 17 praias, duas ilhas e a foz do Rio Juqueriquerê e Lagoa. Está situado entre as coordenadas geográficas de 23° 47' 6.52" e 23° 27' 40.19" de latitude Sul e 45° 44' 36.52" e 45° 14' 57.85" longitude a Oeste de Greenwich.

*Praias:*

1. Praia do Porto Novo
2. Praia das Flecheiras
3. Praia do Romance
4. Praia das Palmeiras
5. Praia Pan Brasil ou Aruan
6. Praia do Indaiá
7. Praia do Centro
8. Praia do Camaroeiro
9. Praia do Garcez e Pedra da Freira
10. Prainha
11. Praia do Martin de Sá

12. Praia Brava

13. Praia do Capricórnio
14. Praia do Massaguaçu
15. Praia da Cocanha
16. Praia da Mococa
17. Praia de Tabatinga

*Ilhas:*

1. Ilha do Tamanduá
2. Ilhote da Cocanha

*Rio:*

- Rio Juqueriquerê  
Rio Lagoa

As figuras 1, 2, 3, 4 e 5 a seguir, mostram a localização do município.



Fig: 01

Figura 01: Mapa Interativo de Caraguatatuba.

Fonte: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba – Site: [www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br).

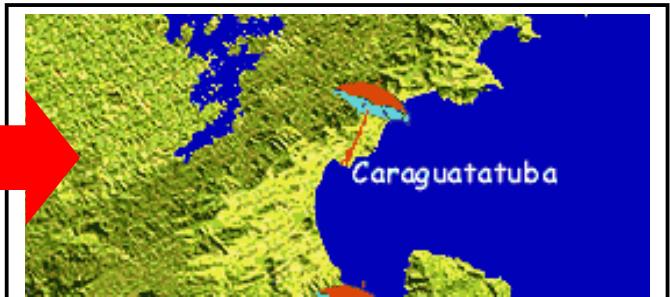


Figura 02: Mapa da localização do Município (Imagem de Satélite).

Fonte: Site de turismo no Litoral Norte.

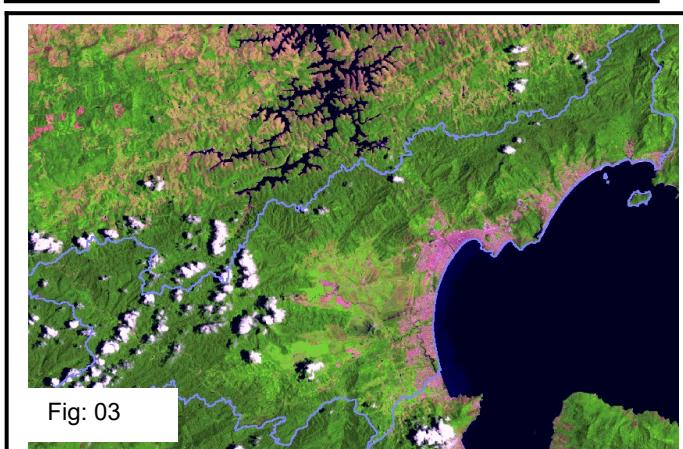


Figura 03: Imagem de Satélite (LANDSAT) do Município de Caraguatatuba.

Fonte: Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão – Geoprocessamento.



Figura 04 e 05: Mapa de localização e acesso.

Fonte: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba – Site [www.caraquatatuba.sp.gov.br](http://www.caraquatatuba.sp.gov.br).

## 5. SÍNTSE DO DIAGNÓSTICO / CLASSIFICAÇÃO

### 5.1. ATRIBUTOS NATURAIS E PAISAGÍSTICOS

Caraguatatuba apresenta áreas de relevo bastante acidentado e uma grande planície litorânea, que caracterizam a enseada como um todo. Na planície ainda se encontram consideráveis trechos de floresta de restinga e manchas de manguezais, principalmente nas desembocaduras dos rios Juqueriquerê, Lagoa e Mococa. O Rio Juqueriquerê é o maior rio navegável do Litoral Norte, podendo ser utilizado para ecoturismo e pesca esportiva. Os vales profundos formam outras microbacias hidrográficas como as dos rios Guaxinduba, Santo Antônio, Camburú, Pau D'alho, Canivetral e Massaguaçu, detentores de importantes atributos paisagísticos e ambientais.

Se as planícies litorâneas são dominadas por formações de restingas e manguezais, nas áreas serranas está a floresta ombrófila densa com rica biodiversidade e ocorrência de várias espécies endêmicas. A cobertura vegetal desses ambientes ocupa cerca de 88% da área do Município, sendo que destes, 80% se encontra na área do Parque Estadual da Serra do Mar e os outros 8% estão divididos em Áreas de Preservação Permanente e áreas institucionais Municipais. Os recursos naturais litorâneos caracterizam as diversas praias da região, abrigadas ou expostas (pontais, estuários, enseadas, dentre outras), com vegetação de restinga ou com floresta ombrófila densa sobre os costões.

### 5.2. ATIVIDADES SÓCIO-ECONÔMICAS

Observa-se nas praias mais freqüentadas por banhistas, como Martin de Sá, Prainha e Cocanha, a ocupação predominante de quiosques e barracas de praia, porém essa utilização muitas vezes ocorre sem critérios, se estendendo por grandes faixas de areia e causando um forte impacto visual. Esse tipo de ocupação ocorre de forma ordenada na praia do Centro, onde os quiosques são padronizados, com áreas e distâncias entre os mesmos previamente delimitados. Apesar dessa praia praticamente não ser utilizada para banho, existem diversos outros tipos de uso, em especial por atividades de lazer como parque de diversão, parque aquático, pista de bicicross e de skate, entre outros.

Ao final da Praia do Centro, já denominada praia do Camaroeiro a principal atividade econômica é a comercialização de pescado, com diversas peixarias na orla e um entreposto de pesca na própria praia. Os ranchos ficam localizados, em grande parte, na Praia da Cocanha, gerando alguns conflitos entre os donos de quiosques e os banhistas.

Além da pesca, uma alternativa de geração de renda que vem sendo desenvolvida na orla da região é o cultivo do mexilhão. A maior produção do Estado de São Paulo é a de Caraguatatuba, onde existem 19 fazendas marinhas localizadas próximas a praia da Cocanha e na Ilha Tamanduá. Este trabalho cria uma alternativa sustentável para os pescadores artesanais, e procura ordenar a atividade, de forma a não gerar conflitos com outros tipos de usos, seja por banhistas, barcos de passeio ou até mesmo a pesca.

A especulação imobiliária, sem dúvida, é a atividade sócio-econômica mais significativa em toda orla, e como consequência vem acarretando diversos problemas como deslocamento da comunidade local para periferia, super exploração do espaço e crescimento desordenado dos bairros.

Apesar destas serem as principais atividades desenvolvidas na orla de Caraguatatuba, outras também merecem destaque, por exemplo, o turismo, responsável pela existência de infra-estrutura como hotéis e pousadas, *resorts*, condomínios, marinas, etc. A ocupação da orla por marinas está distribuída na encosta da praia da Martin de Sá, na Foz do Rio Juqueriquerê (Porto Novo) e na praia da Tabatinga. Nessa praia em particular, ocorre conflito entre o uso das marinas (circulação de barcos de passeio), os banhistas e o trânsito de veículos de passeio, uma vez que as vias públicas ficam obstruídas com a passagem dos barcos.

### I.5.3. IMPACTOS AMBIENTAIS DOS USOS DA ORLA

O diagnóstico realizado através da análise em campo da situação atual e pelo Laudo Técnico do Instituto Geológico-Processo SMA 30283/96, identificou os **principais impactos ambientais antrópicos** na orla de Caraguatatuba como sendo:

- Processos erosivos e assoreamento da foz dos rios provocados pela movimentação de terra e pelo desmatamento total ou parcial da vegetação ciliar e do manguezal situados nas margens dos cursos d'água (rios, ribeirões e córregos), dificultando a circulação das embarcações de pesca e de recreação.
- Corte, soterramento e queima da vegetação estabilizadoras de dunas (jundu e restinga), que bordejavam as praias/planícies de maré.
- Ocupação com favelas/barracos e/ou construções irregulares nos terrenos planos, principalmente nas praias do Porto Novo (próximo ao rio Juqueriquerê), Indaiá (próximo ao rio Lagoa) e em toda a orla da praia da Mococa, gerando impacto visual, poluição da praia e conflito com os banhistas.
- Lançamento de esgoto em cursos d'água afluentes às praias de todo o Município gerando problemas de balneabilidade.
- Urbanização com construção de estruturas turísticas (quiosques, bares, parques de diversões, praças impermeabilizadas, etc.) transversais e paralelas à linha de costa, causando alteração das características paisagísticas originais, supressão da vegetação de restinga e redução da área de praia pela extração de areia para terraplenagem.
- Retirada/extração de areia da praia e sedimentos fluviais principalmente nos trechos entre o Rio Juqueriquerê e o Rio Lagoa (nas praias do Porto Novo, Flecheiras, Romance e Palmeiras). Entre o Rio Lagoa e Santo Antônio (praia do Indaiá). Entre o Rio Santo Antônio e Rio Ipiranga (praia do Camaroeiro), na praia de Massaguaçu e em toda orla da praia de Tabatinga, gerando a redução da barreira natural (areia e vegetação de restinga) e diminuição de área de praia, fazendo com que a maré avance nas áreas urbanizadas;
- Construção de estruturas artificiais, rígidas ou não (espigões e enrocamentos) perpendiculares à linha de costa no trecho entre o Rio Santo Antônio e a Ponta do Camaroeiro, provocando alteração na dinâmica das marés com efeito sobre a praia;
- Dragagem, limpeza de praia e em curso d'água (drenagem) e canais, causando o rebaixamento do nível de areia no pós-praia (em relação a muretas ou rodovia), principalmente nas praias do Porto Novo, Flecheiras, Romance, Palmeiras, Indaiá, Camaroeiro, Massaguaçu e Cocanha;
- Construções sobre os costões da Prainha (lado Sul) e praia Martim de Sá (lado Norte), causando impacto visual;
- Convergência excessiva de trânsito na Prainha, praia da Cocanha e da Tabatinga causando estagnação principalmente em épocas de alta temporada (dezembro, janeiro e fevereiro);
- Ocupação com barreira de edifícios nas praias do Indaiá, Camaroeiro, Prainha, Martim de Sá e Massaguaçu, gerando impacto visual, sombra na faixa de areia e lançamento de esgoto nas praias.

Principais **impactos ambientais naturais** na orla de Caraguatatuba (SOUZA, 2001):

- Elevação atual do nível relativo do mar apresentando os resultados mais evidentes nas praias do Indaiá, Camaroeiro e Massaguaçu

- A dinâmica (movimento natural) de circulação costeira, com a predominância de deriva litorânea estáveis (desvio de curso duradouro) em determinados trechos da praia, principalmente ao Sul da foz do rio Juqueriquerê (praia do Porto Novo);
- Efeito molhe hidráulico (quebra-mar/paredão) exercido mais importantemente pelo rio Juqueriquerê em sua foz (praia do Porto Novo).

#### **I.5.4. A ORLA E AS UNIDADES DE PLANEJAMENTO**

Como resultado das discussões dos grupos de trabalho, ficou estabelecido que o Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima de Caraguatatuba abrange toda a orla numa extensão de aproximadamente 30 quilômetros, incluídos os recortes representados pelas enseadas, pontais e estuários, com largura média de 200 metros em direção ao continente, delimitada pela primeira quadra após a via litorânea, com exceção da área correspondente ao Rio Juqueriquerê aonde a faixa estende-se da praia até a rodovia SP-55, englobando a área de manguezal. A parte marinha fica delimitada pela isóbata indicativa de 10m (Figura 06). As unidades ambientais de planejamento são as seguintes:

##### **UNIDADE A: Palmeiras, Indaiá, Capricórnio, Massaguaçú, Cocanha:**

Caracteriza-se por segmento de praias expostas e longas, com ocupação em expansão, existindo alguns prédios espaçados, com infra-estrutura básica, como escolas, iluminação pública, sistema de abastecimento de água, exceto nas questões referentes a esgoto e calçamento. As praias desta unidade ainda possuem características primitivas como a presença esparsa de quiosques e comércio, e ocupação residencial, na sua maioria, de veraneio.

##### **UNIDADE B: Rio Juqueriquerê, Rio Lagoa, Prainha, Brava, Mococa:**

Caracteriza-se por serem áreas de pouca ocupação e presença de vegetação nativa, algumas como o Rio Juqueriquerê e Rio Lagoa apresentam uma grande faixa de mangue. Na praia da Mococa, o rio ainda preserva parte do mangue, porém chamam atenção a praia com vegetação de restinga bem caracterizada. Todas as áreas dessa unidade sofrem pressão de ocupação, em sua maioria por residências de veraneio e ocupações clandestinas. Possui infra-estrutura básica, mas na maioria das áreas não há calçamento e a rede de esgoto está em vias de implantação.

##### **UNIDADE C: Centro, Martin de Sá e Tabatinga:**

Essas praias são caracterizadas pela forte ocupação urbana e concentração de construções verticais, representam as áreas centrais de comércio, residências permanentes e algumas de veraneio, em especial na praia do Centro. Existe uma boa infra-estrutura básica e serviços públicos, como coleta de lixo, hospitais, calçamento, abastecimento de água, rede elétrica, escolas, etc. São praias abrigadas e com grande fluxo de banhistas e turistas.

## MAPA DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO

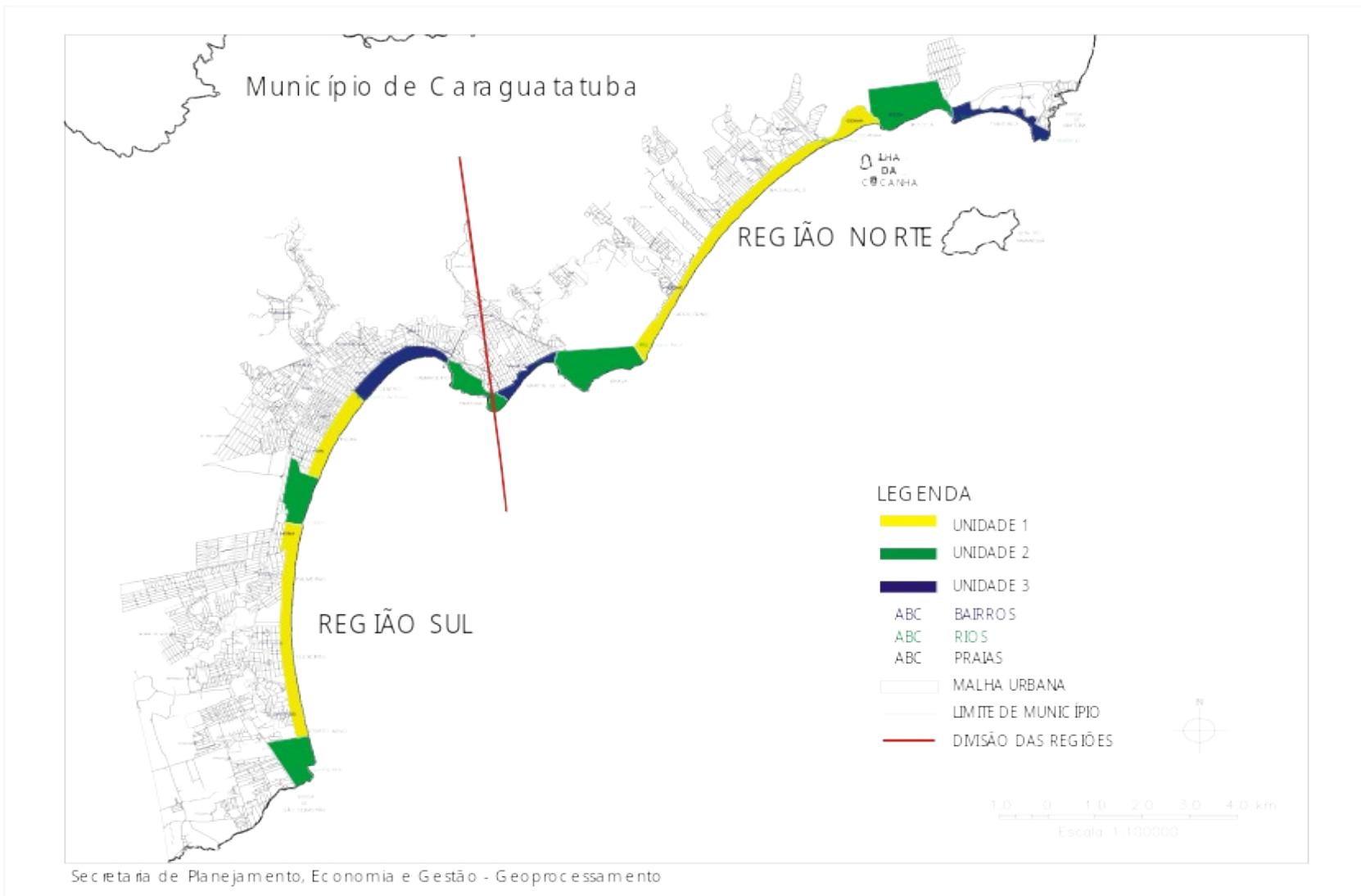


Figura 07: Mapa geral da orla da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Fonte: Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão – Geoprocessamento.

## **I.6. CLASSIFICAÇÃO DA ORLA E DELIMITAÇÃO DOS TRECHOS DE INTERVENÇÃO**

Para efeito do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima de Caraguatatuba os trechos foram divididos, em sua maioria, por praias, porém em alguns casos, pelas semelhanças físicas e tipo de utilização, foi. Os trechos situados entre o rio Juqueriquerê e o final da praia do Centro, formado por praias contínuas distribuídas em uma extensa enseada com 12 km de extensão. Na porção Norte, entre Martin de Sá e Tabatinga, as praias são mais recortadas, separadas por costões rochosos, criando condições ambientais e de ocupação distintas entre elas.

A seguir serão feitos alguns comentários específicos sobre a Região Sul e Norte, que vai do Rio Juqueriquerê, no limite com o Município de São Sebastião à Praia de Tabatinga, limite norte com o Município de Ubatuba.

## RIO JUQUERIQUERE

Localizado na Região Sul da cidade é limitado pelo Rio Juqueriquerê (extremo sul do município) e ao norte pelo Rio Tabatinga. É o rio mais importante do Litoral Norte, bastante utilizado para atividade náutica e pesqueira. O Rio Juqueriquerê tem um rico ecossistema associado, podendo ser observados ambientes diversos como mangue, a mata atlântica. Este trecho é representado por uma praia ainda não urbanizada, existindo nas margens do rio uma vila rústica de pescadores e um porto de barcos de pesca artesanal. As margens do rio são encontradas ocupação urbana, sendo algumas irregulares com acesso direto por vias públicas.



Foto 01, 02 e 03: Foto aérea do Rio Juqueriquerê e de sua foz.

Fonte: Foto aérea Janeiro de 2004 fornecido pela Secretaria de Comunicação, foto aérea Março de 2000 e foto fornecido pelo Corpo de Bombeiros, respectivamente.

## PALMEIRAS

Tem quiosques ao longo da orla, alguns, com música ao vivo, mas em geral é tranqüila e costuma ter pouco público. Uma praia urbanizada, apresentando algumas edificações horizontais esparsas, com residências simples e poucas atividades comerciais como bares e mercearias. Grandes partes das ruas são de terra e observa-se a supressão da vegetação nativa da orla (restinga, jundu e mangue). Este trecho incorpora também a praia da Flecheira, onde está localizado um terminal turístico para excursões, e a praia do Romance.

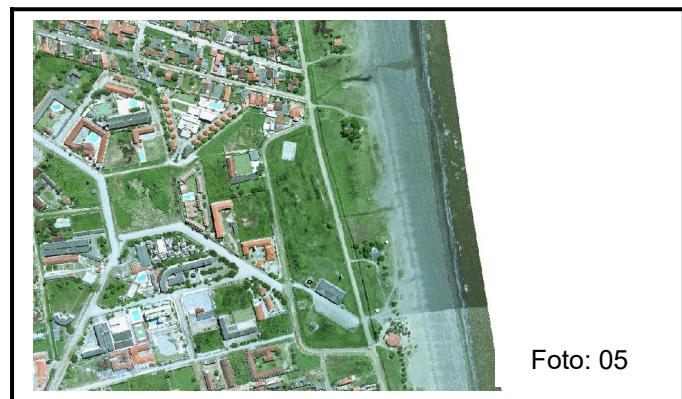


Foto 04, 05 e 06: Foto aérea do Terminal Turístico e Avenida da Praia das Palmeiras.

Fonte: Foto aérea Janeiro de 2004 fornecido pela Secretaria de Comunicação, foto aérea Março de 2000 e foto do site da Prefeitura de Caraguatatuba, respectivamente.

## RIO LAGOA

Localizado entre as praias das Palmeiras e Indaiá, apresenta as margens providas de remanescentes de vegetação de mangue. Trata-se de uma área semi-urbanizada, com ocupação irregular de construções em sua margem no trecho posterior a avenida beira mar.

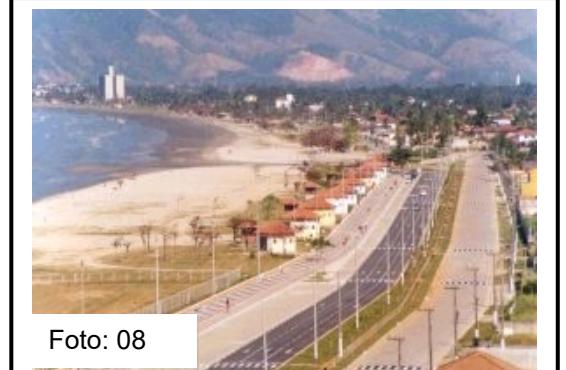


Foto 07 e 08: Foto aérea do Rio Lagoa e Avenida da Praia, ao longe os quiosques.

Fonte: Foto aérea Março de 2000 e foto do site da Prefeitura de Caraguatatuba, respectivamente.

## INDAIÁ

A Praia do Indaiá é considerada uma área nobre da cidade onde são observados prédios construídos recentemente e alguns pontos comerciais. Observa-se um processo de melhoria da balneabilidade da praia como resultado da implantação de redes de coleta e estações de tratamento de esgoto, o que tem contribuído para o aumento de banhistas e das atividades de lazer ali desenvolvidas.



Foto 09, 10 e 11: Foto aérea da Praia Indaiá e Jardim Aruan , no fundo prédios na Avenida da Praia.

Fonte: Foto aérea Janeiro de 2004 fornecido pela Secretaria de Comunicação, foto aérea Março de 2000 e foto do trabalho de campo, realizado durante as oficinas.

## CENTRO

A área referente á praia Centro e a do Camaroeiro, caracteriza-se pela alta ocupação com a presença de edifícios e centros comerciais no pós-praia. Na área de praia propriamente dita existe uma grande infra-estrutura de lazer e recreação, como parques, quiosques, áreas para prática de esportes, etc. Apesar do grande fluxo de pessoas, existem poucos banhistas devido à falta de balneabilidade. Ao final desta praia encontra-se a Ponta do Camaroeiro, uma área abrigada utilizada pelo entreposto de pesca para embarque, desembarque e venda de pescado.



Foto 12, 13, 14, 15 e 16: Foto aérea da Praia do Centro, Entreposto de Pesca, ao longe quiosque na beira da orla, Praia do Camaroeiro e a orla da Praia do Centro.

Fonte: Foto aérea Janeiro de 2004 fornecido pela Secretaria de Comunicação, foto aérea Março de 2000, foto do site da Prefeitura de Caraguatatuba e Secretaria de Comunicação.

## PRAINHA

Trecho envolto por costões rochosos, formando uma praia abrigada e mar calmo. O bairro é urbanizado com infra-estrutura para esgotamento sanitário, calçamento e boa balneabilidade. A ocupação é predominantemente residencial e turística, possuindo grande visitação e potencial de lazer devido à beleza cênica de uma baía circundada por morros ainda não ocupados. Praia de fácil acesso, próximo ao com o centro e com grande ocupação vertical por prédios residenciais. Incorporada a essa praia, na parte sul, encontra-se a Praia do Garcez e Pedra da Freira, ponto turístico, sem ocupação e de acesso por trilha.

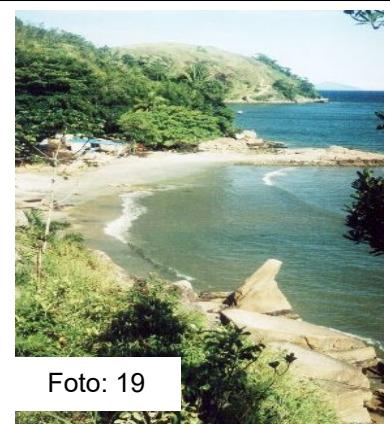


Foto 17, 18 e 19: Foto aérea da Prainha, vista aérea Praia do Garcez e Pedra da Freira e vista aérea da Prainha.  
Fonte: Foto aérea Março de 2000 e Janeiro de 2004, foto do site da Prefeitura de Caraguatatuba e foto fornecida pela Secretaria de Comunicação.

## MARTIN DE SÁ

Considerada a praia mais freqüentada por banhistas, existem diversos pontos de comércio, principalmente quiosques e bares. É uma área totalmente urbanizada, com grande número de edifícios e casas de veraneio, recentemente, sua orla foi reestruturada, com novo calçadão e ciclovia, apresenta boa infra-estrutura de saneamento básico, distribuição elétrica e de água e as partes próximas à praia com calçamento.



Foto: 20



Foto: 21



Foto: 22



Foto: 23



Foto: 24

Foto 20, 21, 22, 23 e 24: Foto aérea da Praia Martin de Sá, vista da orla, parte da avenida da Praia Martin de Sá e ao longe os quiosques.

Fonte: Foto aérea Janeiro de 2004 fornecido pela Secretaria de Comunicação, foto aérea Março de 2000, foto do site da Prefeitura de Caraguatatuba e foto fornecida por Adriana Capriglione – Equipe Técnica do Projeto.

**BRAVA**

É pouco freqüentada em virtude de seu acesso. A praia tem o formato de uma concha que abraça a encosta recoberta pela mata atlântica. Não tem residências ou quiosques. É praia de tombo e fortes correntes em toda sua extensão. Ideal também para a prática de mergulho. Acesso pela Martin de Sá.



Foto 25 e 26: Foto aérea da vista da Praia Brava e foto da Praia Brava em conservação.

Fonte: Foto aérea Março de 2000 e foto do site da Prefeitura de Caraguatatuba.

## **CAPRICÓRNIO**

Praia limpa, de areia grossa, porém de tombo, com fortes ondas em mar aberto. Com cerca de 4 quilômetros de extensão, divide com a Massaguaçu, uma das mais longas orlas de Caraguatatuba. Sua costeira é própria para pesca de linha. Ao sul, encontra-se a Lagoa Azul, na foz do Rio Jetuba. A Lagoa fica separada do mar

apenas por bancos de areia. O trecho delimita-se a Praia do Massaguaçu. Existe uma área do manguezal e casas de veraneio situadas nas primeiras ruas, a ocupação não é muito intensa, seu prédios e com poucas atividades comerciais.



Foto: 27



Foto: 28



Foto: 29

Foto 27, 28 e 29: Foto aérea da Praia do Capricórnio, Foz do Rio Lagoa e vista da orla.

Fonte: Foto aérea Janeiro de 2004 fornecido pela Secretaria de Comunicação, foto aérea Março de 2000 e foto fornecida pela Adriana Capriglione – Equipe Técnica do Projeto.

## MASSAGUAÇU

Dando continuidade a Capricórnio encontra-se Massaguaçu que é uma praia aberta e de grande extensão. A rodovia fica próxima á praia, e dado ao processo erosivo instalado, existe a possibilidade de invasão do mar sobre a pista, uma vez que já foram identificados indícios desse problema. Após a pista existem vários prédios,

mas por ser uma praia extensa, ficam espaçados entre si. É pouco freqüentada por banhista, mais um importante referencial para a pesca esportiva de linha.

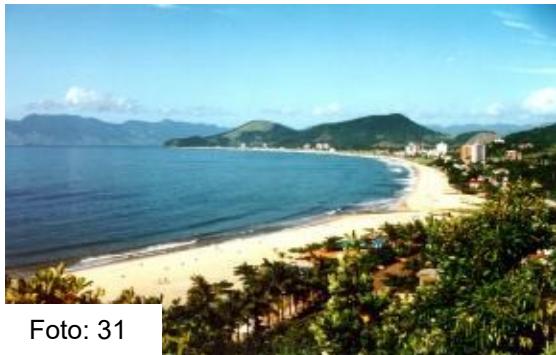


Foto 30, 31 e 32: Foto aérea da Praia do Massaguaçu, vista da orla e Rodovia Caraguatatuba – Ubatuba.  
Fonte: Foto aérea Janeiro de 2004 fornecido pela Secretaria de Comunicação, Foto aérea Março de 2000, foto do site da Prefeitura de Caraguatatuba e foto do trabalho de campo, realizado durante as oficinas.

## COCANHA

A Cocanha é uma praia pouco abrigada, tendo em suas proximidades a Ilha da Cocanha e mais distante a Ilha do Tamanduá, em cujos em tornos encontram-se as fazendas marinhas de produção de mexilhão. Este trecho é bastante utilizado para banho e por pescadores, uma vez que seus ranchos ficam ali instalados. Durante a alta temporada há problemas de acesso a praia, dada à saturação da malha viária atender ao número de veículos. Possui grande quantidade de quiosques na faixa de areia.



Foto: 33



Foto: 34



Foto: 35



Foto: 36



Foto: 37

Foto 33, 34, 35, 36 e 37: Foto aérea da Praia da Cocanha, vista da orla, Condomínio fechado na Praia da Cocanha.

Fonte: Foto aérea Janeiro de 2004 fornecido pela Secretaria de Comunicação, foto aérea Março de 2000, foto do site da Prefeitura de Caraguatatuba e foto fornecido pelo Corpo de Bombeiros, respectivamente.

## MOCOCA

Fica próxima à Foz do Rio Mococa, entre as Praias Cocanha e Tabatinga. Abriga vários quiosques, alguns com ocupação irregular, porém ainda é a tranquila. Trata-se de uma das praias mais limpas e onde os recursos naturais são mais preservados. A costeira, próxima ao rio, é utilizada para pequenos mergulhos, é também o local mais próximo para saídas à Ilha do Tamanduá. O local não oferece infra-estrutura para atendimento aos visitantes e as vias de acesso são precárias.

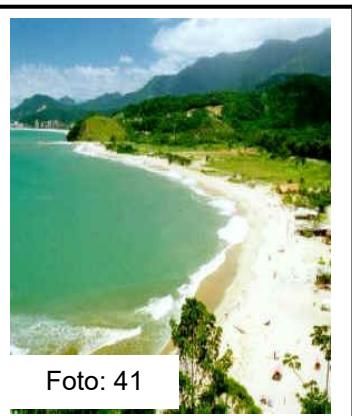


Foto 38, 39, 40, 41 e 42: Foto aérea da Praia da Mococa, vista da Orla e Foz do Rio Mococa.

Fonte: Foto aérea Janeiro de 2004 fornecido pela Secretaria de Comunicação, foto aérea Março de 2000, foto do site da Prefeitura de Caraguatatuba e foto fornecido pelo Corpo de Bombeiros, respectivamente.

## TABATINGA

Faz divisa com Ubatuba e tem boa balneabilidade. Ao norte do Rio Tabatinga, existe um intenso tráfego de lanchas, jet-skis, caiaques, esqui-aquáticos, windsurfes. Vila de pescadores com seus ranchos de canoas. Ao sul, fica um condomínio residencial.



Foto 43 e 44: Foto aérea da vista da Praia da Tabatinga, vista da orla e Foz do Rio da Tabatinga.

Fonte: Foto aérea Janeiro de 2004 fornecida pela Secretaria de Comunicação e Março de 2000 e foto fornecido pela Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão e Corpo de Bombeiros respectivamente.

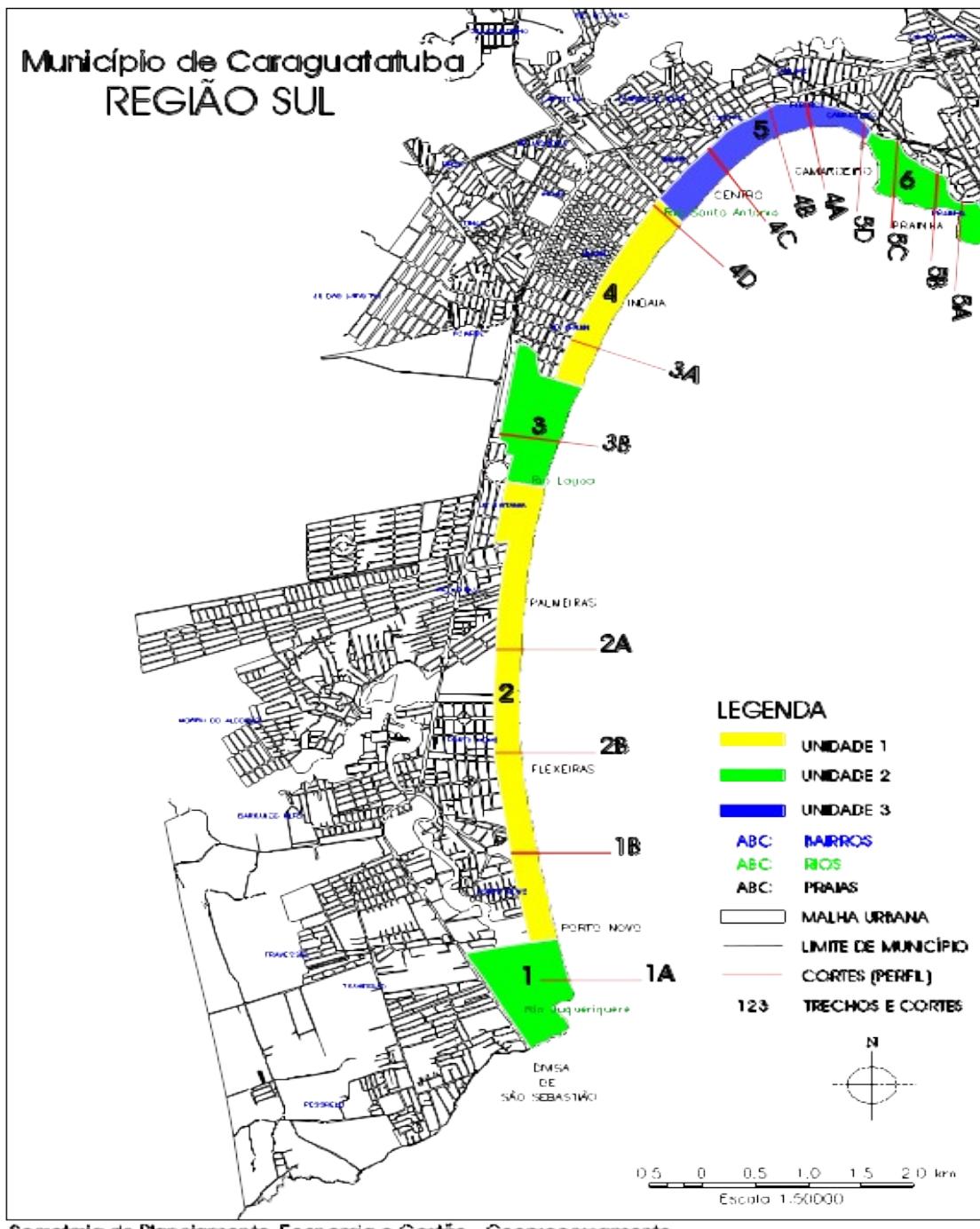


Figura 08: Mapa geral da orla da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Fonte: Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão – Geoprocessamento.

### I.6.1. Cenários de usos desejados para a orla

#### I.6.1.1. PARÂMETROS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS POR TRECHOS

A seguir serão apresentados a sínteses dos parâmetros ambientais, sociais e econômicos dos trechos da orla, referentes à situação atual, tendências e situação desejada.

## RIO JUQUERIQUERÊ

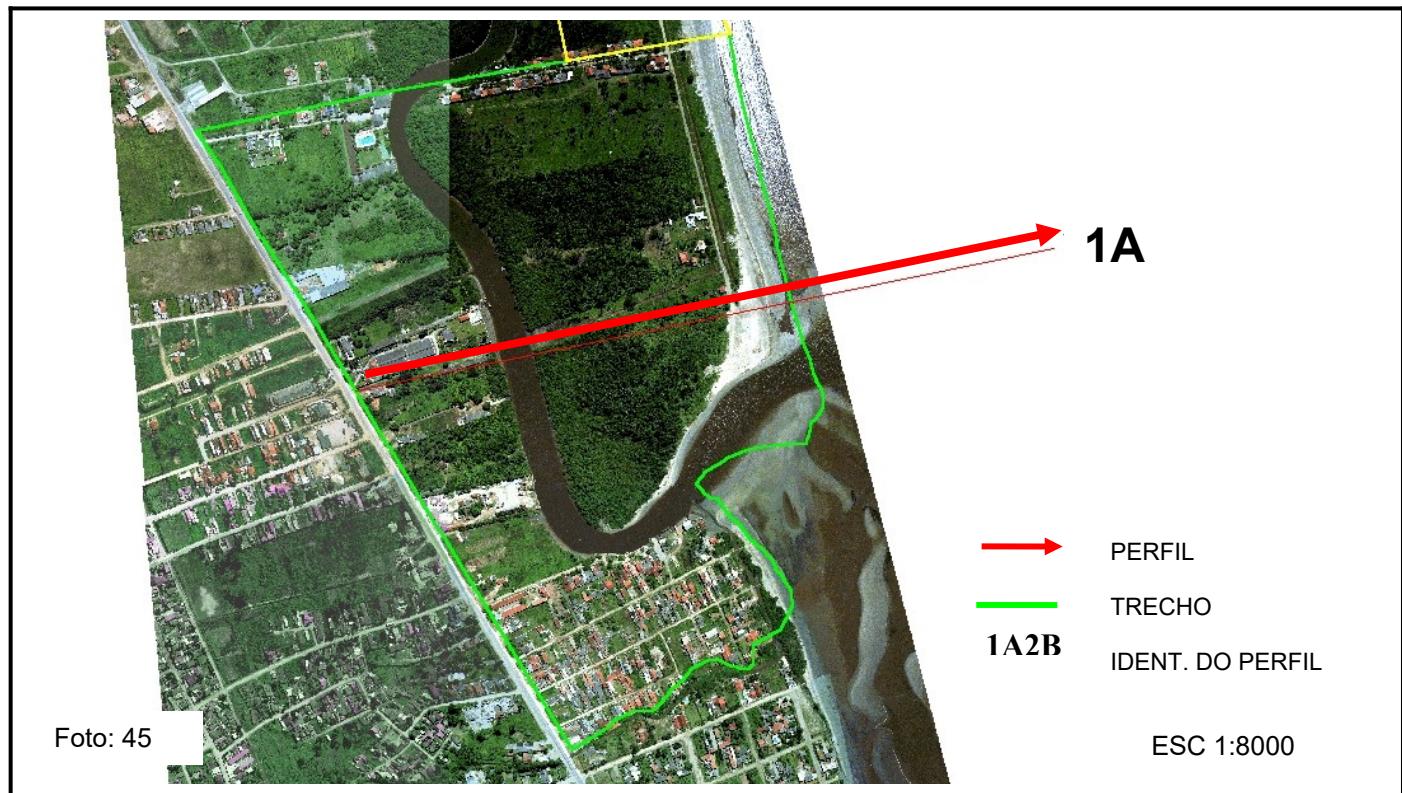


Foto 45. Foto aérea de março de 2000 do trecho do Rio Juqueriquerê com indicação da área do perfil desenhado.  
Fonte: Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão – Geoprocessamento.



Foto 46, 47 e 48: Foto do trecho do Rio Juqueriquerê, realizado pelo trabalho de campo e Foto aérea da Foz do Rio Juqueriquerê.

Fonte: Equipe Técnica do projeto Orla e fornecida pelo Corpo de Bombeiros respectivamente.

PARÂMETROS AMBIENTAIS	ATUAL	TENDÊNCIA	DESEJADO
1. Cobertura vegetal nativa (%)	B	C	A
2. Valores cênicos	B	C	A
3. Integridade dos ecossistemas	B	C	A
4. Fragilidade dos ecossistemas	B	C	A
5. Presença de Unidades de Conservação	C	C	A
6. Condição de Balneabilidade	C	B	A
7. Degradação ambiental	C	C	A
8. Presença de efluentes (línguas negras)	C	B	A
9. Presença de resíduos sólidos (lixo) na orla	B	B	A
10. Presença de construções irregulares	C	C	A
11. Potencial para aproveitamento mineral	C	C	A
12. Aptidão agrícola	C	C	C
13. Potencial de extração vegetal	C	C	C
14. Potencial pesqueiro	A	A	A
15. Aptidão para maricultura	C	C	C
<b>SOCIAIS</b>			
16. Presença de comunidades tradicionais	B	C	A
17. Concentração de domicílios de veraneio	A	B	B
18. Infra-estrutura de lazer/turismo			A
19. Cobertura urbana ou urbanização	A	B	A
20. Domicílios servidores por água (%)	C	C	C
21. Domicílios com serviço de esgoto (%)	A	B	C
22. Domicílios servidos por coleta de lixo (%)	C	C	C
23. Domicílios servidos por energia elétrica (%)	C	C	C
24. Formas de acesso	B	B	B
<b>ECONÔMICOS</b>			
25. Pressão imobiliária	B	C	A
26. Uso agrícola	C	C	C
27. Uso para extração vegetal	C	C	C
28. Uso dos recursos pesqueiros	C	C	A
29. Uso para maricultura	C	C	C
30. Uso para tráfego aquaviário ou portuário	B	C	B
31. Uso industrial	A	A	A
32. Aproveitamento mineral	NDA	NDA	NDA
33. Atividades petrolíferas	B	B	B
34. Atividades turísticas	C	C	C

**Classificação:**

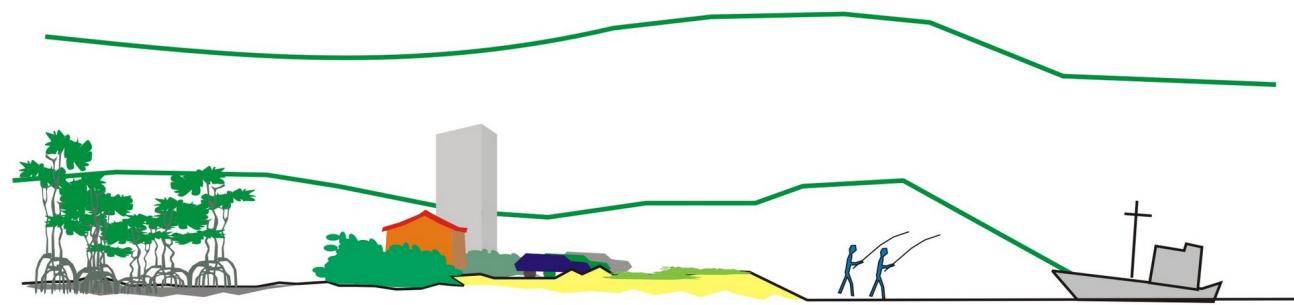
A = situação ótima, orientando para ações preventivas.

B = situação média, exigindo ações preventivas.

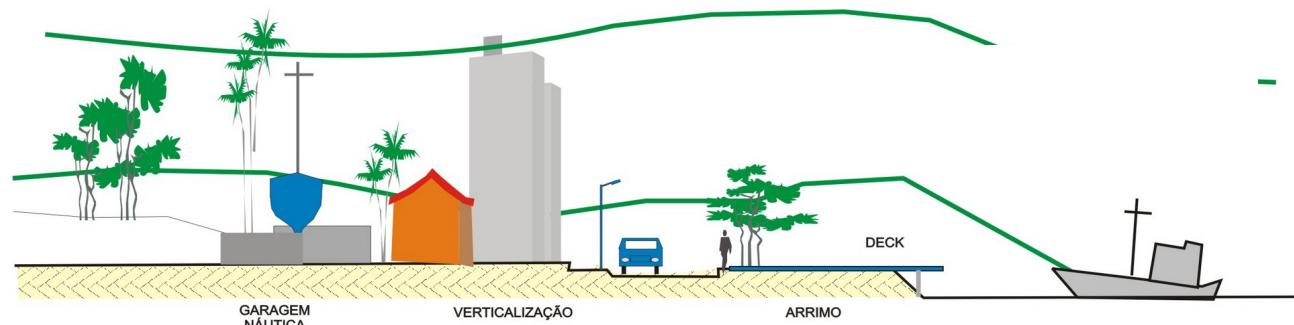
C = situação crítica, exigindo ações corretivas.

NDA = nenhuma das alternativas.

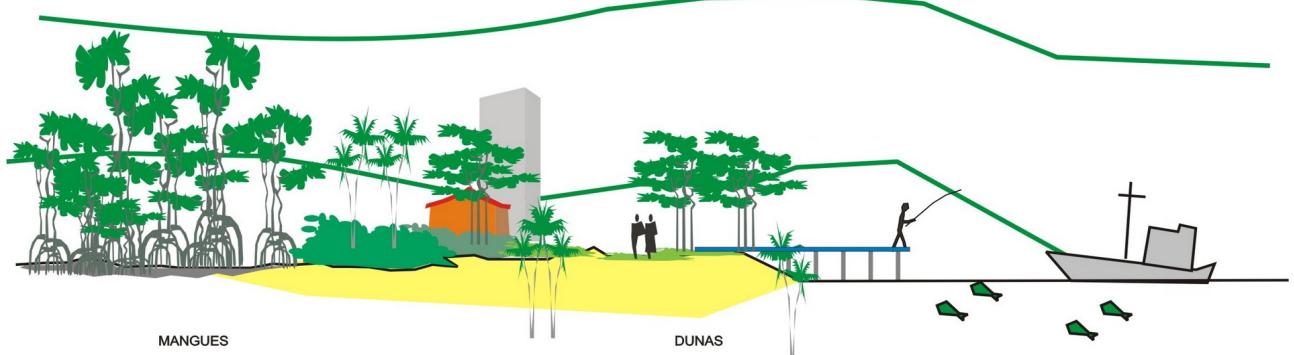
## RIO JUQUEREQUERÊ



Situação Atual



Tendência



Situação Desejada

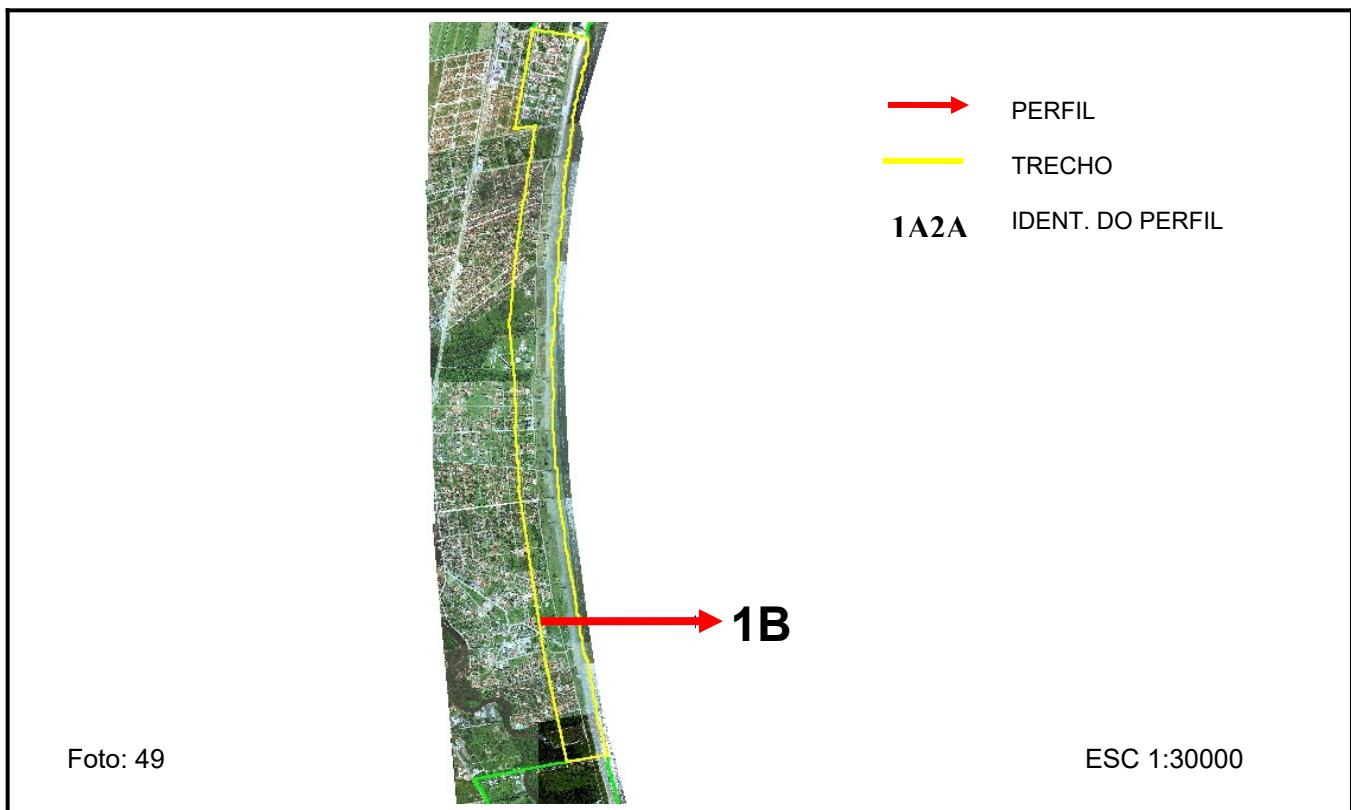


Foto 49: Foto aérea de Março de 2000 do trecho da Praia das Palmeiras com indicação da área do perfil desenhado a seguir. Fonte: Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão – Geoprocessamento.

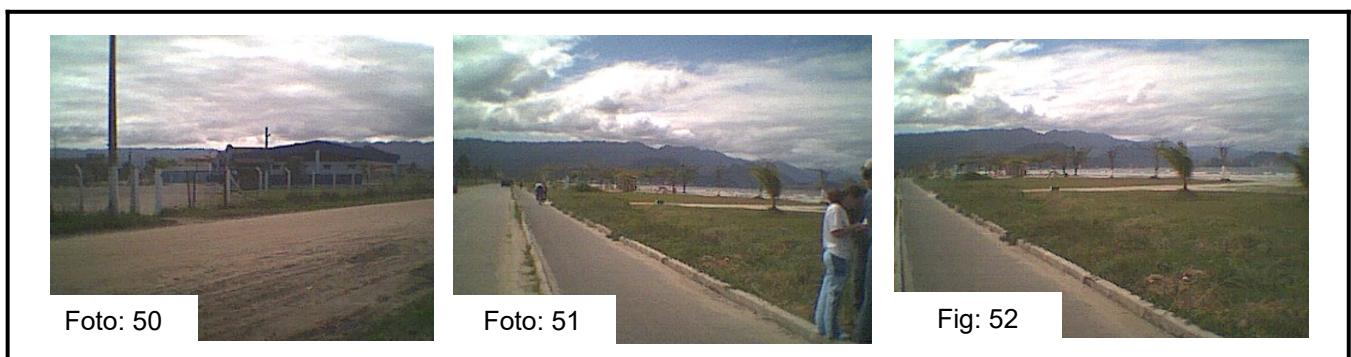


Foto 50, 51 e 52: Fotos do trecho da Praia das Palmeiras, realizado pelo trabalho de campo.  
Fonte: Equipe Técnica do Projeto Orla

## PALMEIRAS

PARÂMETROS AMBIENTAIS	ATUAL	TENDÊNCIA	DESEJADO
1. Cobertura vegetal nativa (%)	B	C	B
2. Valores cênicos	B	C	A
3. Integridade dos ecossistemas	B	C	A
4. Fragilidade dos ecossistemas	B	C	A
5. Presença de Unidades de Conservação	C	C	B
6. Condição de Balneabilidade	B	A	A
7. Degradação ambiental	B	C	B
8. Presença de efluentes (línguas negras)	B	A	A
9. Presença de resíduos sólidos (lixo) na orla	A	A	A
10. Presença de construções irregulares	B	C	A
11. Potencial para aproveitamento mineral	A	A	A
12. Aptidão agrícola	A	A	A
13. Potencial de extração vegetal	C	C	C
14. Potencial pesqueiro	B	B	A
15. Aptidão para maricultura	C	C	C
<b>SOCIAIS</b>			
16. Presença de comunidades tradicionais	C	C	C
17. Concentração de domicílios de veraneio	C	C	A
18. Infra-estrutura de lazer/turismo	B	B	A
19. Cobertura urbana ou urbanização	B	C	B
20. Domicílios servidores por água (%)	C	C	C
21. Domicílios com serviço de esgoto (%)	A	C	C
22. Domicílios servidos por coleta de lixo (%)	C	C	C
23. Domicílios servidos por energia elétrica (%)	C	C	C
24. Formas de acesso	B	C	C
<b>ECONÔMICOS</b>			
25. Pressão imobiliária	B	C	A
26. Uso agrícola	C	C	C
27. Uso para extração vegetal	C	C	C
28. Uso dos recursos pesqueiros	B	B	A
29. Uso para maricultura	C	C	C
30. Uso para tráfego aquaviário ou portuário	B	B	B
31. Uso industrial	A	A	A
32. Aproveitamento mineral	C	C	C
33. Atividades petrolíferas	B	B	B
34. Atividades turísticas	B	B	A

### Classificação:

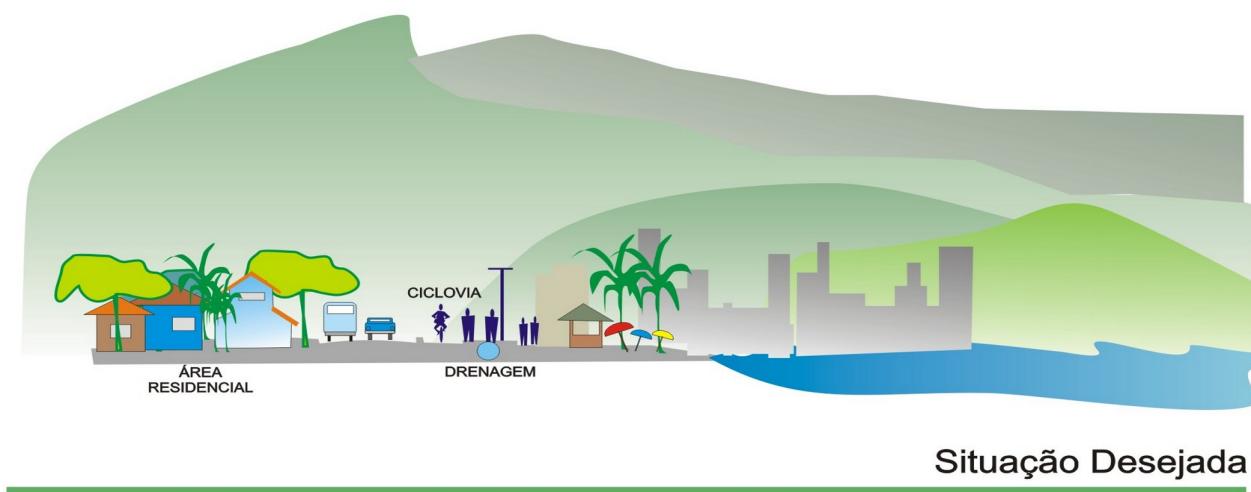
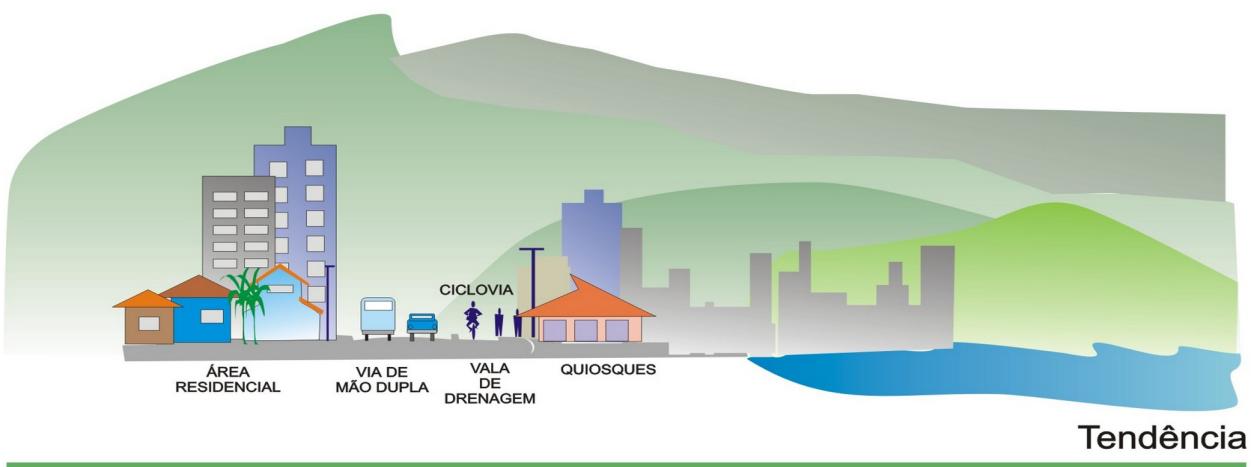
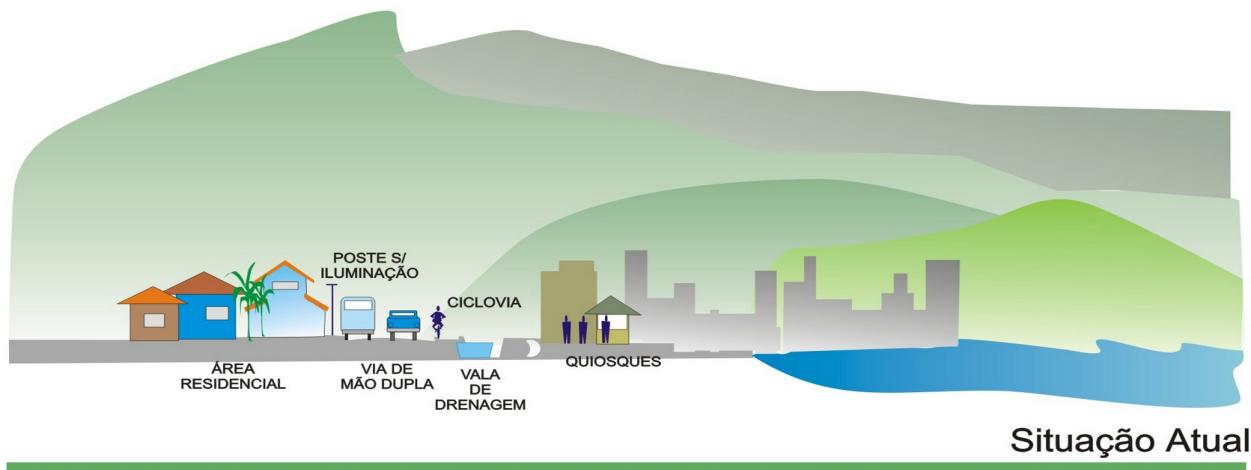
A = situação ótima, orientando para ações preventivas.

B = situação média, exigindo ações preventivas.

C = situação crítica, exigindo ações corretivas.

NDA = nenhuma das alternativas.

## PALMEIRAS



## RIO LAGOA

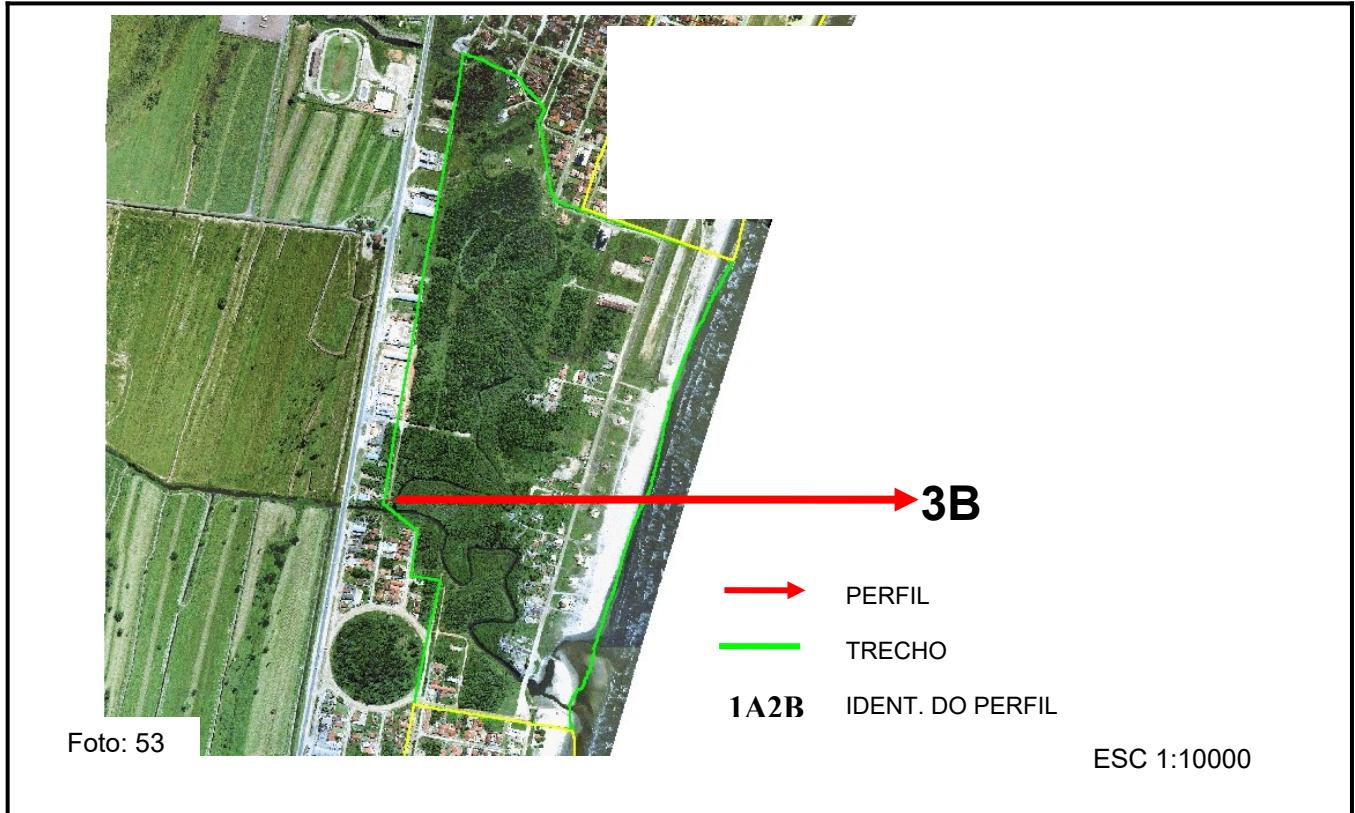


Foto 53: Foto aérea de Março de 2000 do trecho Rio Lagoa com indicação da área do perfil desenhado a seguir.  
Fonte: Foto Áerea - Março 2000



Foto 54 e 55: Foto do trecho do Rio Lagoa, realizado pelo trabalho de campo.  
Fonte: Equipe Técnica do Projeto Orla

## RIO LAGOA

PARÂMETROS AMBIENTAIS	ATUAL	TENDÊNCIA	DESEJADO
1. Cobertura vegetal nativa (%)	A	C	A
2. Valores cênicos	A	C	A
3. Integridade dos ecossistemas	A	C	A
4. Fragilidade dos ecossistemas	A	C	A
5. Presença de Unidades de Conservação	B	C	A
6. Condição de Balneabilidade	C	B	B
7. Degradação ambiental	B	C	A
8. Presença de efluentes (línguas negras)	C	C	A
9. Presença de resíduos sólidos (lixo) na orla	A	C	A
10. Presença de construções irregulares	B	C	A
11. Potencial para aproveitamento mineral	A	A	A
12. Aptidão agrícola	C	A	C
13. Potencial de extração vegetal	C	B	C
14. Potencial pesqueiro	B	C	A
15. Aptidão para maricultura	C	C	C
<b>SOCIAIS</b>			
16. Presença de comunidades tradicionais	C	C	A
17. Concentração de domicílios de veraneio	A	C	A
18. Infra-estrutura de lazer/turismo	B	C	A
19. Cobertura urbana ou urbanização	B	C	A
20. Domicílios servidores por água (%)	C	C	C
21. Domicílios com serviço de esgoto (%)	A	C	C
22. Domicílios servidos por coleta de lixo (%)	C	C	C
23. Domicílios servidos por energia elétrica (%)	C	C	C
24. Formas de acesso	B	C	B
<b>ECONÔMICOS</b>			
25. Pressão imobiliária	B	C	A
26. Uso agrícola	C	C	C
27. Uso para extração vegetal	C	C	C
28. Uso dos recursos pesqueiros	B	B	A
29. Uso para maricultura	C	C	C
30. Uso para tráfego aquaviário ou portuário	B	B	B
31. Uso industrial	A	A	A
32. Aproveitamento mineral	C	C	C
33. Atividades petrolíferas	B	B	B
34. Atividades turísticas	B	B	A

### Classificação:

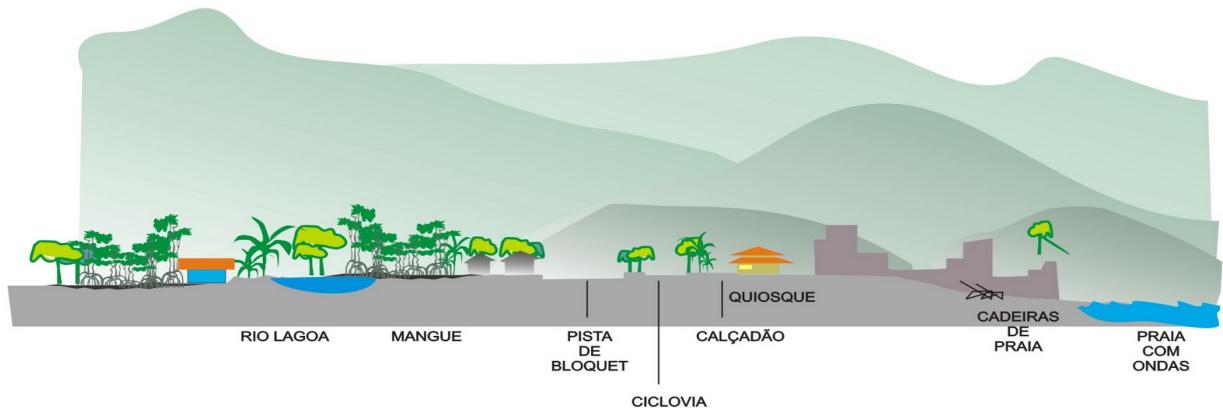
A = situação ótima, orientando para ações preventivas.

B = situação média, exigindo ações preventivas.

C = situação crítica, exigindo ações corretivas.

NDA = nenhuma das alternativas.

## RIO-LAGOA



Situação Atual



→ PERFIL  
— TRECHO  
**1A2B** IDENT. DO PERFIL

3A

ESC 1:10000

Foto: 56

Foto 56: Foto aérea de Março de 2000, trecho da Praia do Indaiá com indicação da área do perfil desenhado a seguir. Fonte: Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão – Geoprocessamento.



Foto 57, 58 e 59: Foto do trecho da Praia do Indaiá, realizado pelo trabalho de campo.  
Fonte: Equipe Técnica do Projeto Orla.

## INDAIÁ

PARÂMETROS AMBIENTAIS	ATUAL	TENDÊNCIA	DESEJADO
1. Cobertura vegetal nativa (%)	B	C	B
2. Valores cênicos	B	C	B
3. Integridade dos ecossistemas	B	C	B
4. Fragilidade dos ecossistemas	B	C	B

## INDAIÁ



Situação Atual



Tendência



Situação Desejada

**CENTRO**

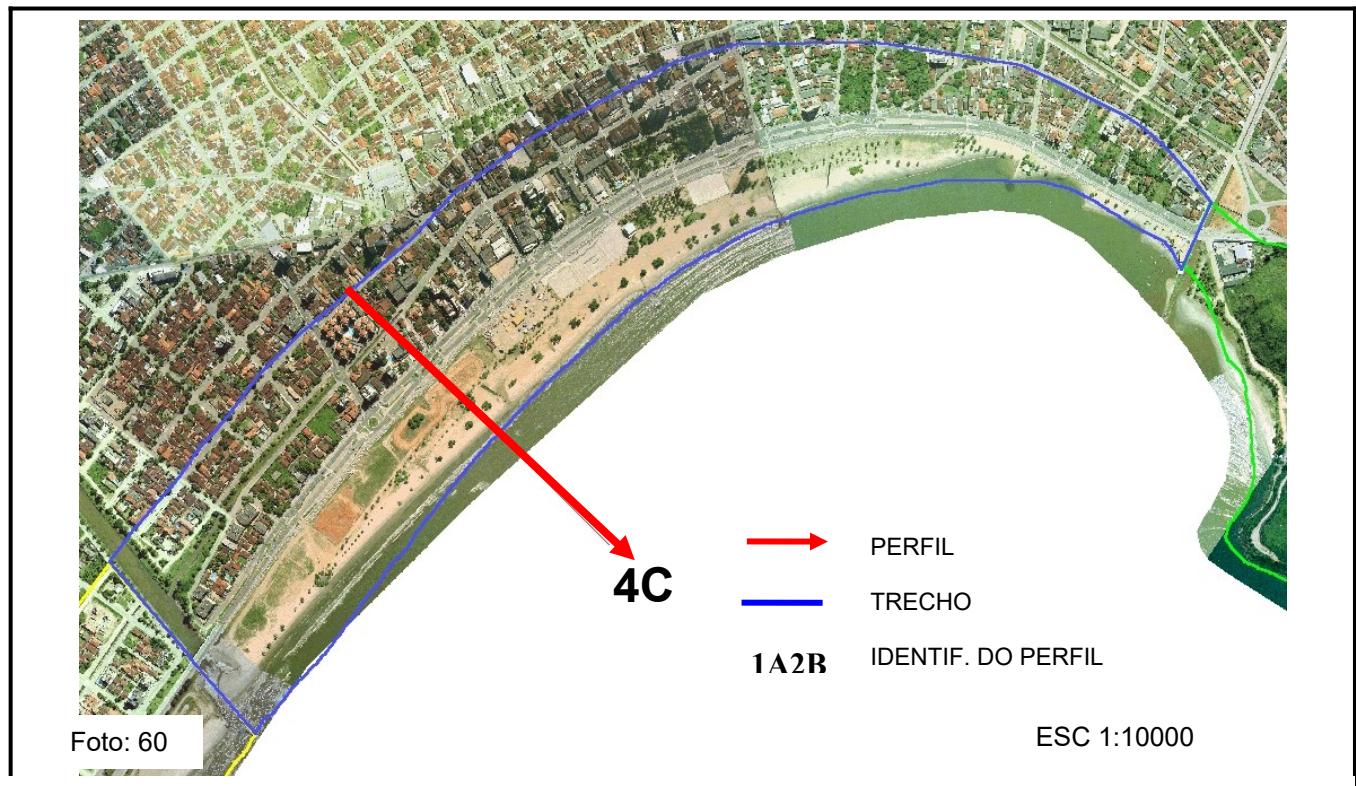


Foto 60: Foto aérea de Março de 2000, do trecho da Praia do Centro com indicação da área do perfil desenhado a seguir. Fonte: Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão – Geoprocessamento.

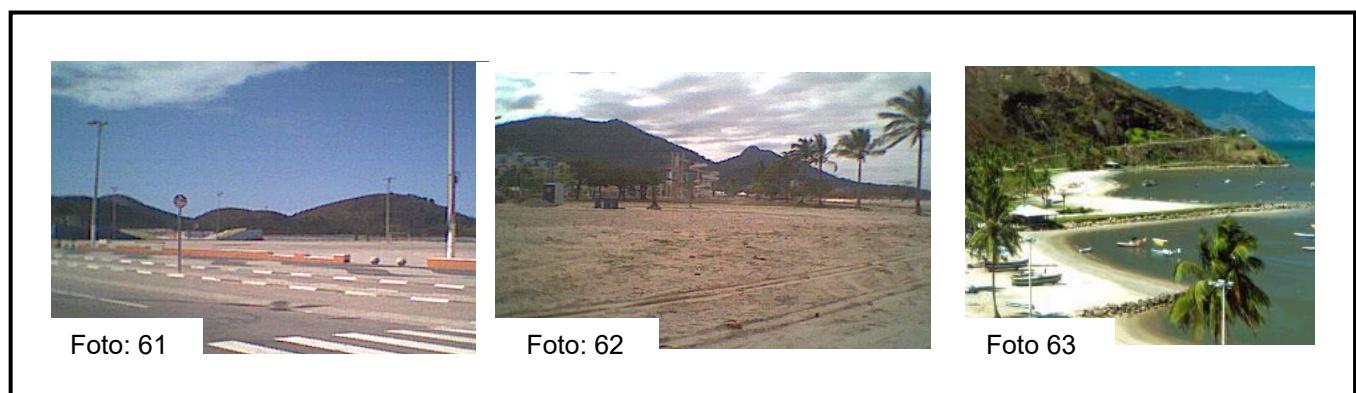


Foto 61, 62 e 63: Foto do trecho da Praia do Centro e Camaroeiro, realizado pelo trabalho de campo. Fonte: Equipe Técnica do Projeto Orla e site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

## CENTRO

PARÂMETROS AMBIENTAIS	ATUAL	TENDÊNCIA	DESEJADO
1. Cobertura vegetal nativa (%)	C	C	B
2. Valores cênicos	C	C	B
3. Integridade dos ecossistemas	C	C	B
4. Fragilidade dos ecossistemas	C	C	B
5. Presença de Unidades de Conservação	C	C	B
6. Condição de Balneabilidade	B	B	A
7. Degradação ambiental	C	C	B
8. Presença de efluentes (línguas negras)	B	C	B
9. Presença de resíduos sólidos (lixo) na orla	B	B	A
10. Presença de construções irregulares	A	A	A
11. Potencial para aproveitamento mineral	A	A	A
12. Aptidão agrícola	C	C	C
13. Potencial de extração vegetal	C	C	C
14. Potencial pesqueiro	B	A	C
15. Aptidão para maricultura	C	C	B
<b>SOCIAIS</b>			
16. Presença de comunidades tradicionais	B	C	B
17. Concentração de domicílios de veraneio	B	C	B
18. Infra-estrutura de lazer/turismo	C	C	B
19. Cobertura urbana ou urbanização	C	C	B
20. Domicílios servidores por água (%)	C	C	C
21. Domicílios com serviço de esgoto (%)	C	C	C
22. Domicílios servidos por coleta de lixo (%)	C	C	C
23. Domicílios servidos por energia elétrica (%)	C	C	C
24. Formas de acesso	C	C	B
<b>ECONÔMICOS</b>			
25. Pressão imobiliária	B	C	A
26. Uso agrícola	C	C	C
27. Uso para extração vegetal	C	C	C
28. Uso dos recursos pesqueiros	B	C	B
29. Uso para maricultura	B	C	C
30. Uso para tráfego aquaviário ou portuário	B	B	B
31. Uso industrial	A	B	A
32. Aproveitamento mineral	C	B	C
33. Atividades petrolíferas	B	B	C
34. Atividades turísticas	C	C	B

### Classificação:

A = situação ótima, orientando para ações preventivas.

B = situação média, exigindo ações preventivas.

C = situação crítica, exigindo ações corretivas.

NDA = nenhuma das alternativas.

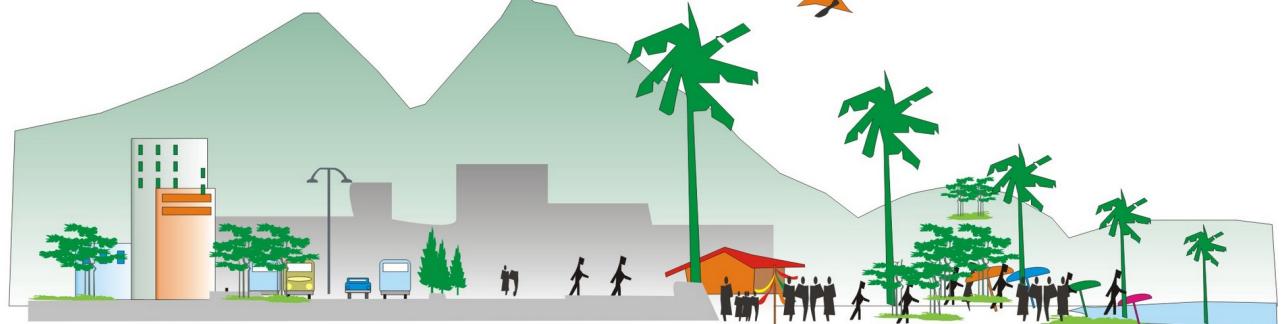
## CENTRO



Situação Atual



Tendência



Situação Desejada

## PRAINHA



Foto 64: Foto aérea de Março de 2000, do trecho da Praia com indicação da área do perfil desenhado a seguir.  
Fonte: Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão – Geoprocessamento.



Foto 65, 66, 67 e 68: Foto do trecho da Praia , realizado pelo trabalho de campo.  
Fonte: Equipe Técnica do Projeto Orla e Foto fornecida pela Adriana – Equipe Técnica do Projeto.

## PRAINHA

PARÂMETROS AMBIENTAIS	ATUAL	TENDÊNCIA	DESEJADO
1. Cobertura vegetal nativa (%)	A	B	A
2. Valores cênicos	B	C	B
3. Integridade dos ecossistemas	B	C	B
4. Fragilidade dos ecossistemas	C	C	B
5. Presença de Unidades de Conservação	B	C	A
6. Condição de Balneabilidade	B	B	A
7. Degradação ambiental	C	C	B
8. Presença de efluentes (línguas negras)	B	A	A
9. Presença de resíduos sólidos (lixo) na orla	A	A	A
10. Presença de construções irregulares	A	A	A
11. Potencial para aproveitamento mineral	A	A	A
12. Aptidão agrícola	C	C	C
13. Potencial de extração vegetal	C	C	C
14. Potencial pesqueiro	B	A	A
15. Aptidão para maricultura	C	C	C
<b>SOCIAIS</b>			
16. Presença de comunidades tradicionais	B	C	B
17. Concentração de domicílios de veraneio	C	C	A
18. Infra-estrutura de lazer/turismo	B	B	A
19. Cobertura urbana ou urbanização	B	C	B
20. Domicílios servidores por água (%)	C	C	C
21. Domicílios com serviço de esgoto (%)	C	C	C
22. Domicílios servidos por coleta de lixo (%)	C	C	C
23. Domicílios servidos por energia elétrica (%)	C	C	C
24. Formas de acesso	B	C	B
<b>ECONÔMICOS</b>			
25. Pressão imobiliária	B	C	A
26. Uso agrícola	C	C	C
27. Uso para extração vegetal	C	C	C
28. Uso dos recursos pesqueiros	B	B	A
29. Uso para maricultura	C	C	C
30. Uso para tráfego aquaviário ou portuário	B	B	B
31. Uso industrial	C	C	C
32. Aproveitamento mineral	C	C	C
33. Atividades petrolíferas	B	B	B
34. Atividades turísticas	B	C	A

### Classificação:

A = situação ótima, orientando para ações preventivas.

B = situação média, exigindo ações preventivas.

C = situação crítica, exigindo ações corretivas.

NDA = nenhuma das alternativas.

## PRAINHA



Situação Atual



Tendência



Situação Desejada

## MAPA DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO – REGIÃO NORTE

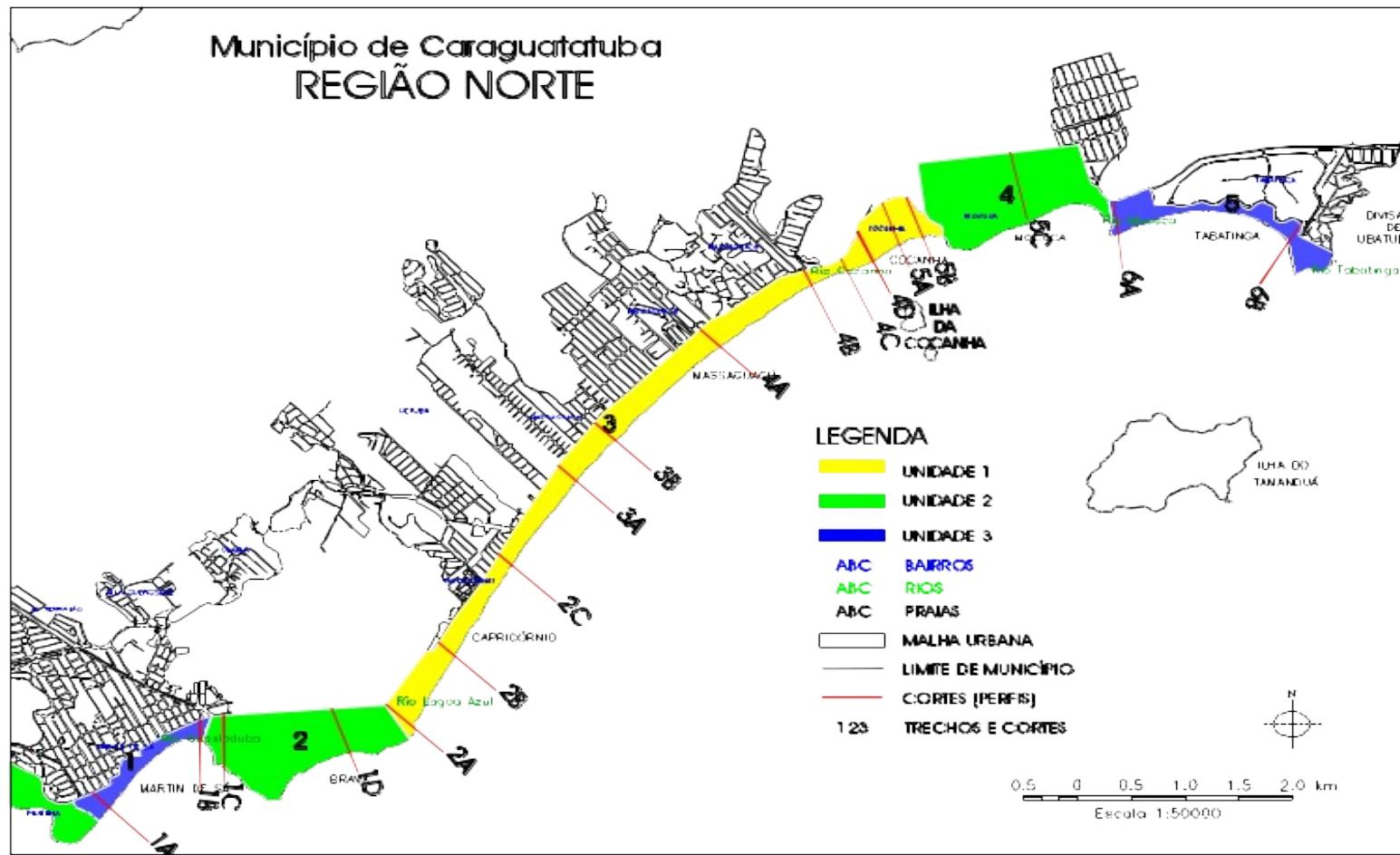
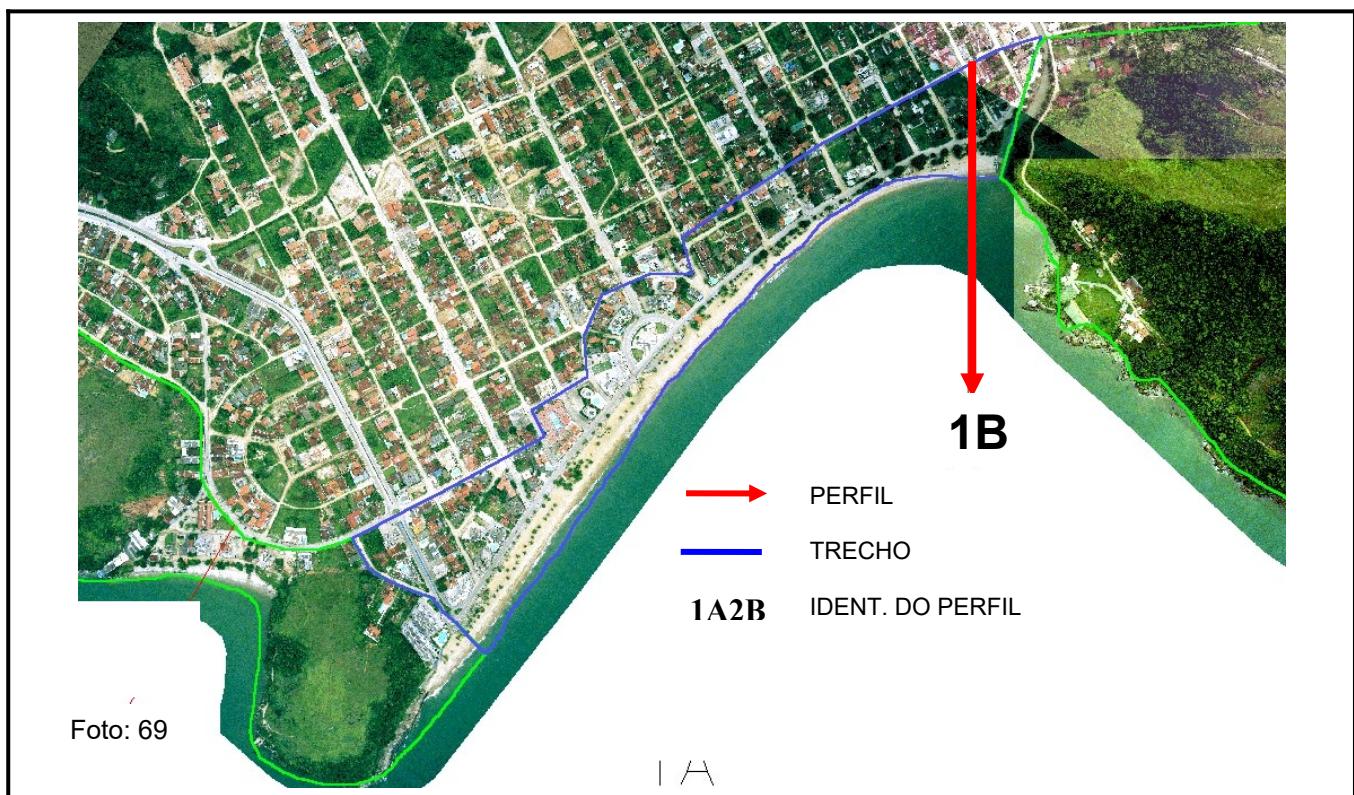


Figura 09: Mapa demonstrativo das unidades da orla da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fonte: Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão - Geoprocessamento

## MARTIN DE SÁ



a seguir. Fonte: Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão – Geoprocessamento



Foto: 70



Foto: 71



Foto: 72



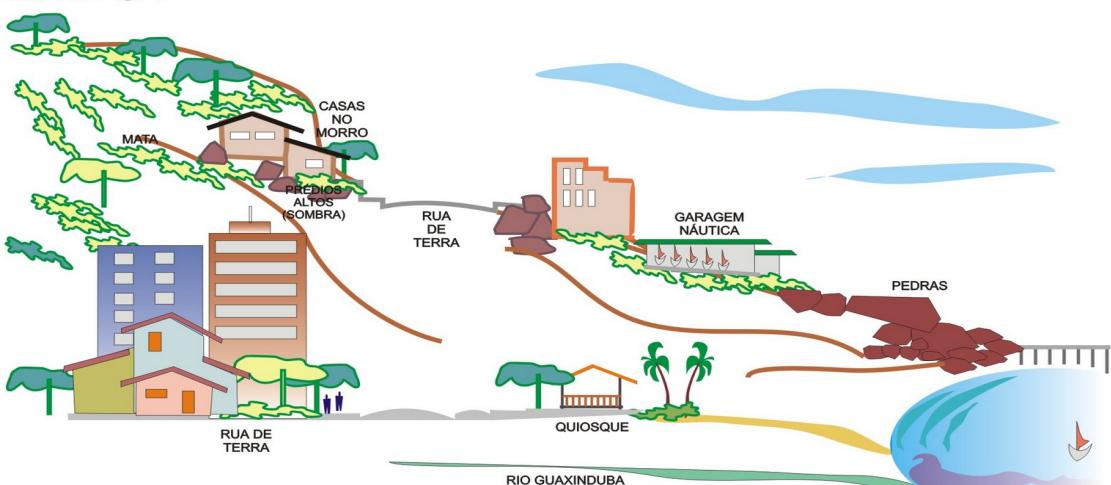
Foto: 73

Foto 70, 71, 72 e 73: Foto do trecho da Praia Martin de Sá, realizado pelo trabalho de campo.  
Fonte: Equipe Técnica do projeto Orla.

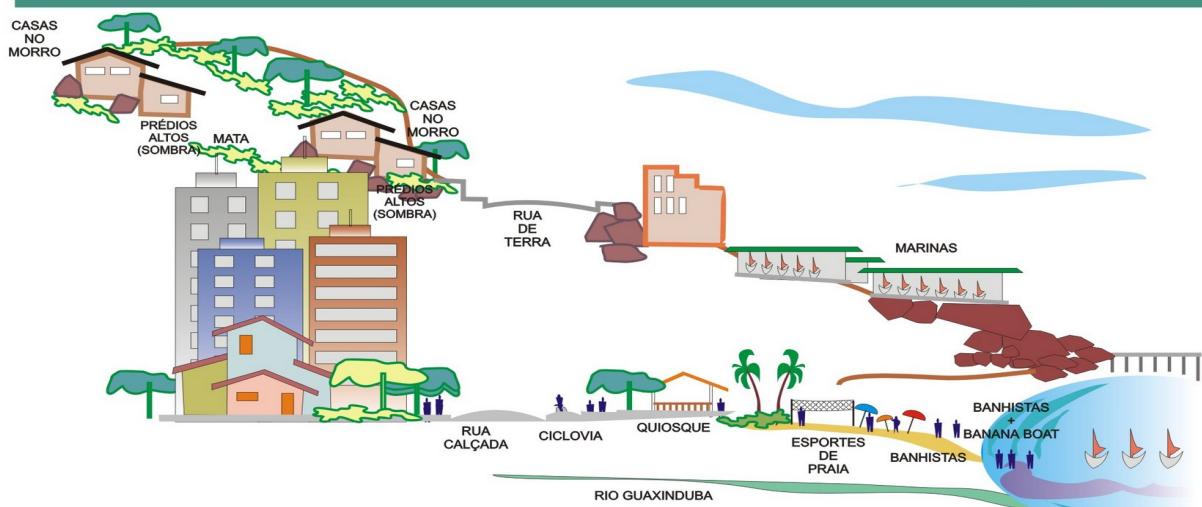
## MARTIN DE SÁ

PARÂMETROS AMBIENTAIS	ATUAL	TENDÊNCIA	DESEJADO
1. Cobertura vegetal nativa (%)	C	C	C
2. Valores cênicos	C	C	C
3. Integridade dos ecossistemas	C	C	C
4. Fragilidade dos ecossistemas	C	C	C

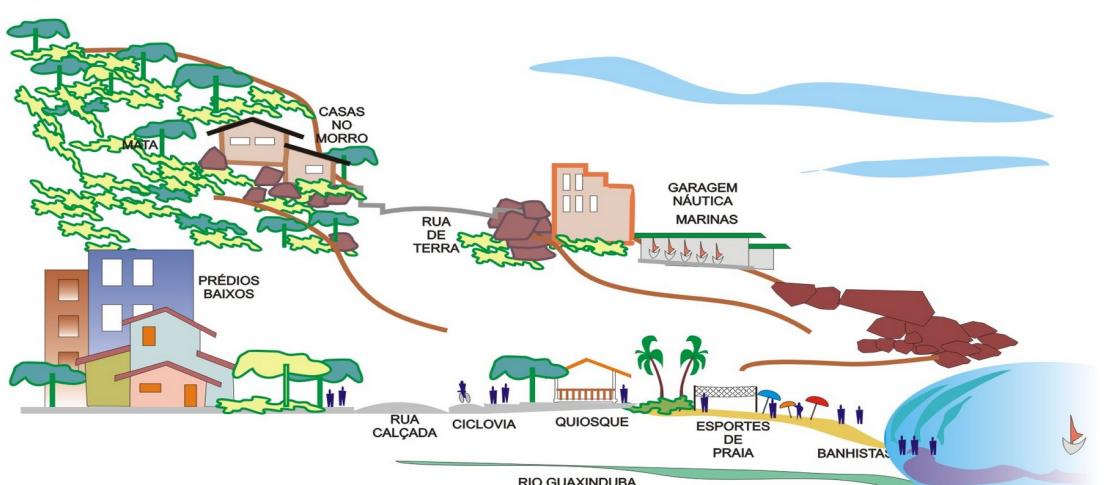
## MARTIM DE SÁ



Situação Atual



Tendência



Situação Desejada

**BRAVA**

## BRAVA

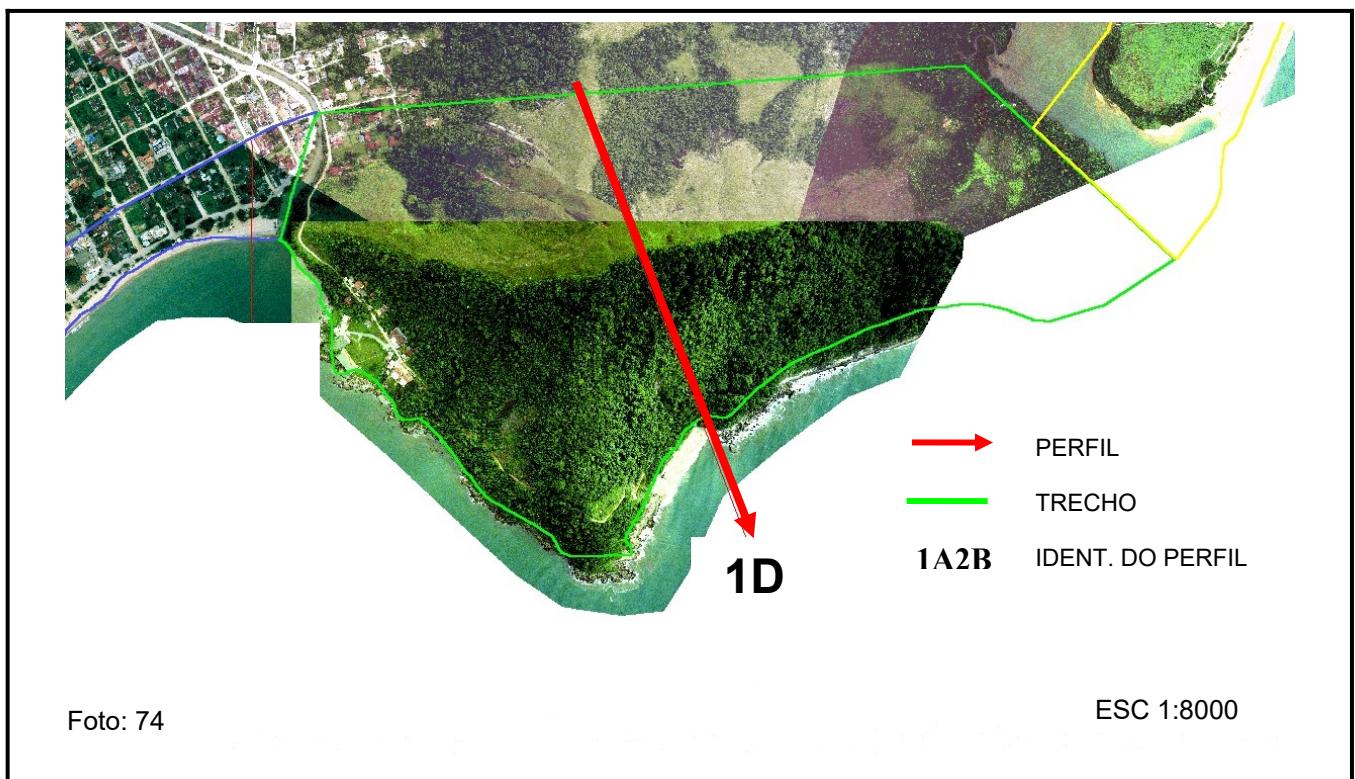


Foto 74: Foto aérea de Março de 2000, do trecho da Praia Martin de Sá com indicação da área do perfil desenhado a seguir.

Fonte: Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão – Geoprocessamento.



Foto 75 e 76: Foto do trecho da Praia Brava, realizado pelo trabalho de campo.

Fonte: Equipe Técnica do projeto Orla.

## BRAVA

PARÂMETROS AMBIENTAIS	ATUAL	TENDÊNCIA	DESEJADO
1. Cobertura vegetal nativa (%)	A	A	A
2. Valores cênicos	A	A	A
3. Integridade dos ecossistemas	A	B	A
4. Fragilidade dos ecossistemas	A	A	A
5. Presença de Unidades de Conservação	C	C	B
6. Condição de Balneabilidade	A	A	A
7. Degradiação ambiental	A	A	A
8. Presença de efluentes (línguas negras)	A	A	A
9. Presença de resíduos sólidos (lixo) na orla	NDA	A	A
10. Presença de construções irregulares	NDA	A	A
11. Potencial para aproveitamento mineral	NDA	NDA	*
12. Aptidão agrícola	NDA	NDA	*
13. Potencial de extração vegetal	NDA	NDA	*
14. Potencial pesqueiro	B	B	B
15. Aptidão para maricultura	C - Inadequada	C - Inadequada	C - Inadequada
<b>SOCIAIS</b>			
16. Presença de comunidades tradicionais	C	C	C
17. Concentração de domicílios de veraneio	A	A	Não permite
18. Infra-estrutura de lazer/turismo	NDA	A(*)	A
19. Cobertura urbana ou urbanização	NDA	(**)	Não existir
20. Domicílios servidores por água (%)	NDA	C	C
21. Domicílios com serviço de esgoto (%)	NDA	C	C
22. Domicílios servidos por coleta de lixo (%)	NDA	A	C
23. Domicílios servidos por energia elétrica (%)	NDA	C	C
24. Formas de acesso	A	A	A
<b>ECONÔMICOS</b>			
25. Pressão imobiliária	NDA	A	Inexistente
26. Uso agrícola	C	C	C
27. Uso para extração vegetal	C	C	C
28. Uso dos recursos pesqueiros	A	A	A
29. Uso para maricultura	Inadequada	Inadequada	Inadequada
30. Uso para tráfego aquaviário ou portuário	A	A	A
31. Uso industrial	A	A	A
32. Aproveitamento mineral	NDA	NDA	NDA
33. Atividades petrolíferas	NDA	NDA	NDA
34. Atividades turísticas	A	A	A

### Classificação:

A = situação ótima, orientando para ações preventivas.

B = situação média, exigindo ações preventivas.

C = situação crítica, exigindo ações corretivas.

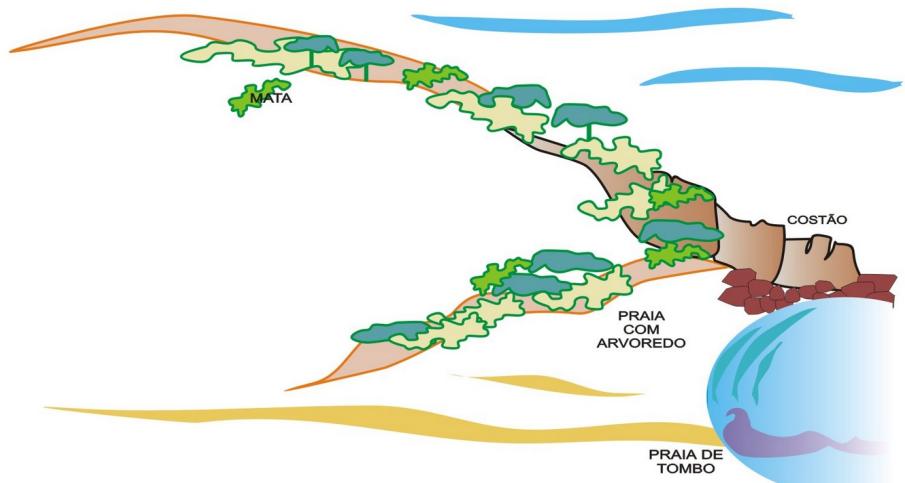
NDA = nenhuma das alternativas.

\* = Não deve ser permitido

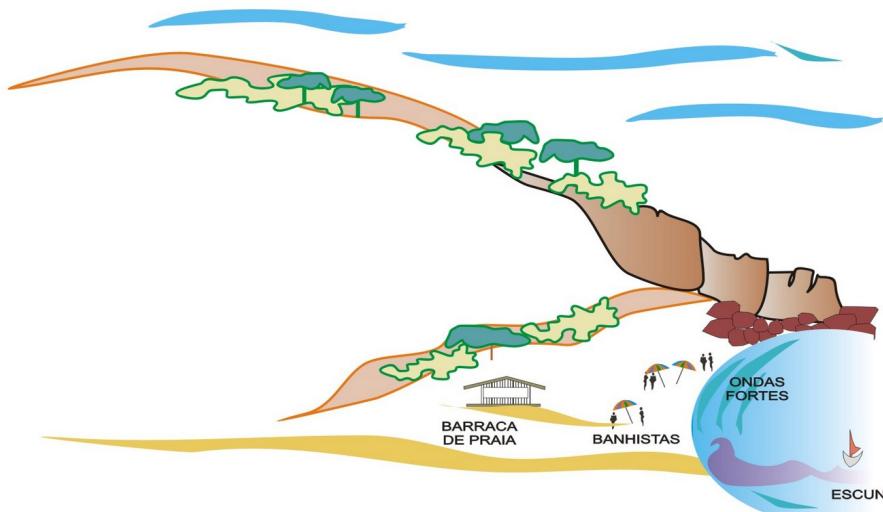
(\*) = Sem Grandes infra-estruturas

(\*\*) = Sem tendência à ocupação

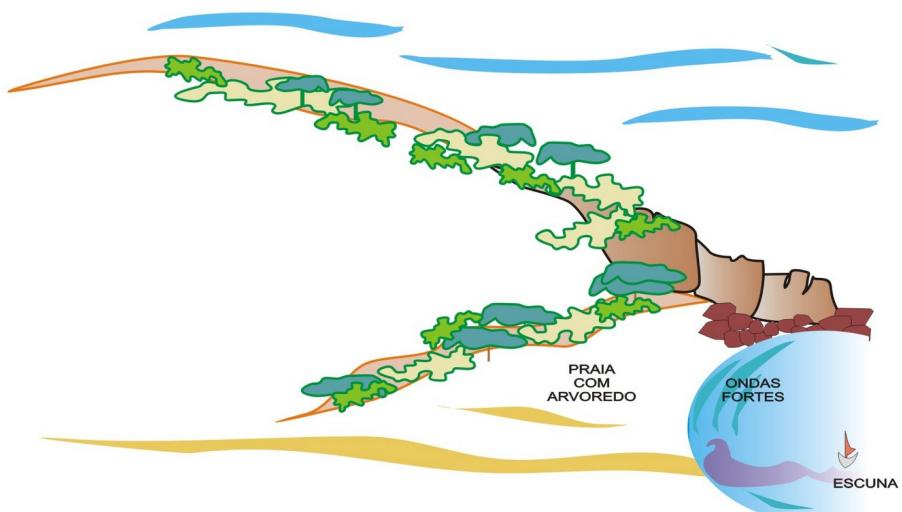
BRAVA



Situação Atual



Tendência



Situação Desejada

## CAPRICÓRNIO

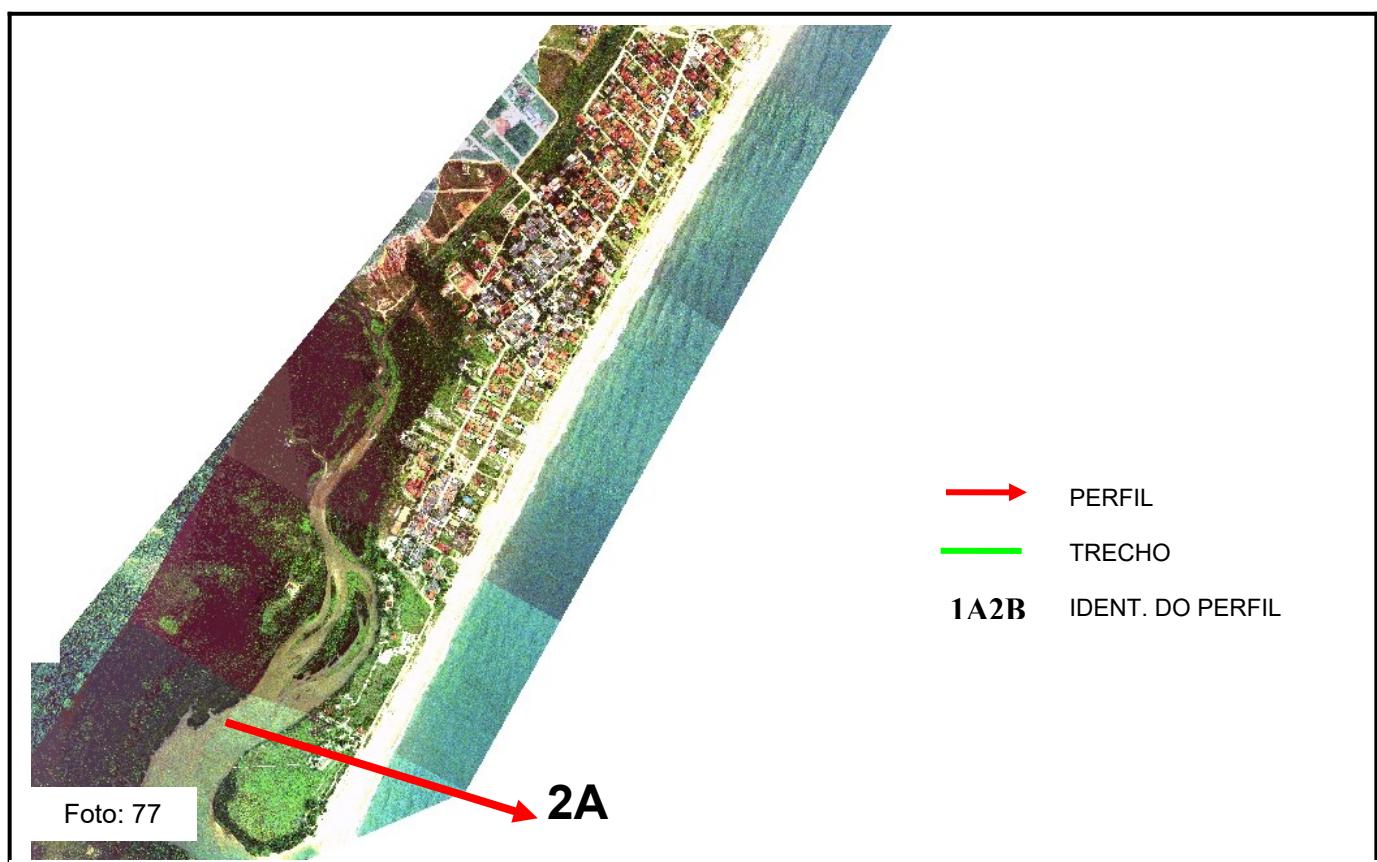


Foto 77: Foto aérea do trecho da Praia do Capricórnio com indicação da área do perfil desenhado a seguir.  
Fonte: Foto Aérea - Março 2000, Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão.

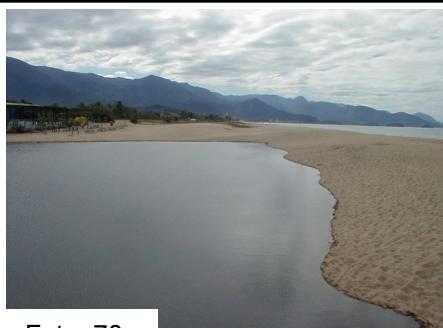


Foto 78, 79, 80 e 81: Foto do trecho do Rio Lagoa e Praia do Capricórnio, realizado pelo trabalho de campo.  
Fonte: Equipe Técnica do projeto Orla e foto fornecida Corpo de Bombeiros

<b>PARÂMETROS AMBIENTAIS</b>	<b>ATUAL</b>	<b>TENDÊNCIA</b>	<b>DESEJADO</b>
------------------------------	--------------	------------------	-----------------

1. Cobertura vegetal nativa (%)	A	B	A
2. Valores cênicos	A	B	A
3. Integridade dos ecossistemas	A	B	A
4. Fragilidade dos ecossistemas	A	A	A
5. Presença de Unidades de Conservação	A	C	A
6. Condição de Balneabilidade	A	B	A
7. Degradação ambiental	A	B	A
8. Presença de efluentes (línguas negras)	A	A	A

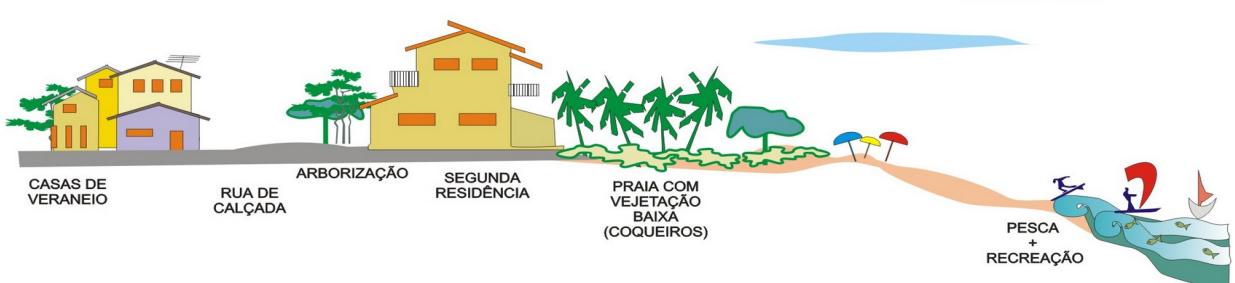
## CAPRICÓRNIO



### Situação Atual

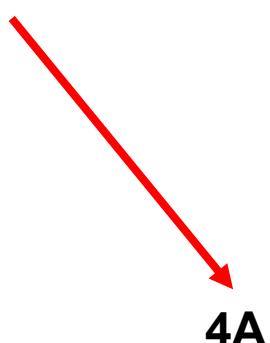


### Tendência



### Situação Desejada





→ **PERFIL**  
 — **TRECHO**  
**1A2B** **IDENT. DO PERFIL**

ESC 1:8000

Foto: 82

Foto 82: Foto aérea do trecho da Praia do Massaguaçu com indicação da área do perfil desenhado a seguir.  
 Fonte: Foto Aérea - Março 2000, Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão.



Foto 83, 84 e 85: Foto do trecho da Praia do Massaguaçu, realizado pelo trabalho de campo.  
 Fonte: Equipe Técnica do projeto Orla .

## MASSAGUAÇÚ

PARÂMETROS AMBIENTAIS	ATUAL	TENDÊNCIA	DESEJADO
1. Cobertura vegetal nativa (%)	C	C	C
2. Valores cênicos	C	C	B
3. Integridade dos ecossistemas	B	C	B

4. Fragilidade dos ecossistemas	C	C	B
5. Presença de Unidades de Conservação	C	C	C
6. Condição de Balneabilidade	A	B	A
7. Degradação ambiental	B	C	B
8. Presença de efluentes (línguas negras)	A	B	A
9. Presença de resíduos sólidos (lixo) na orla	A	A	A
10. Presença de construções irregulares	B	C	A
11. Potencial para aproveitamento mineral	NDA	NDA	NDA

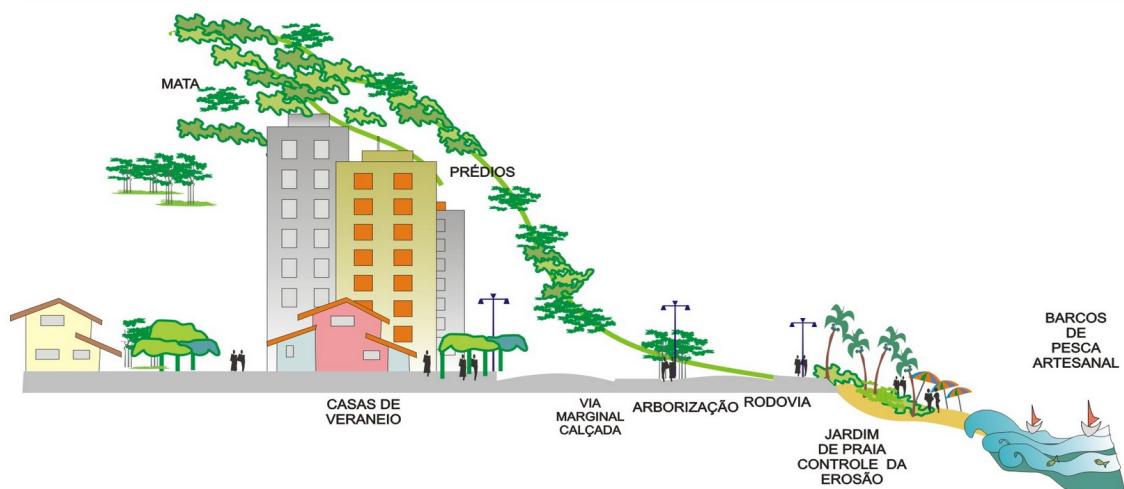
## MASSAGUAÇÚ



Situação Atual



Tendência



Situação Desejada

## COCANHA

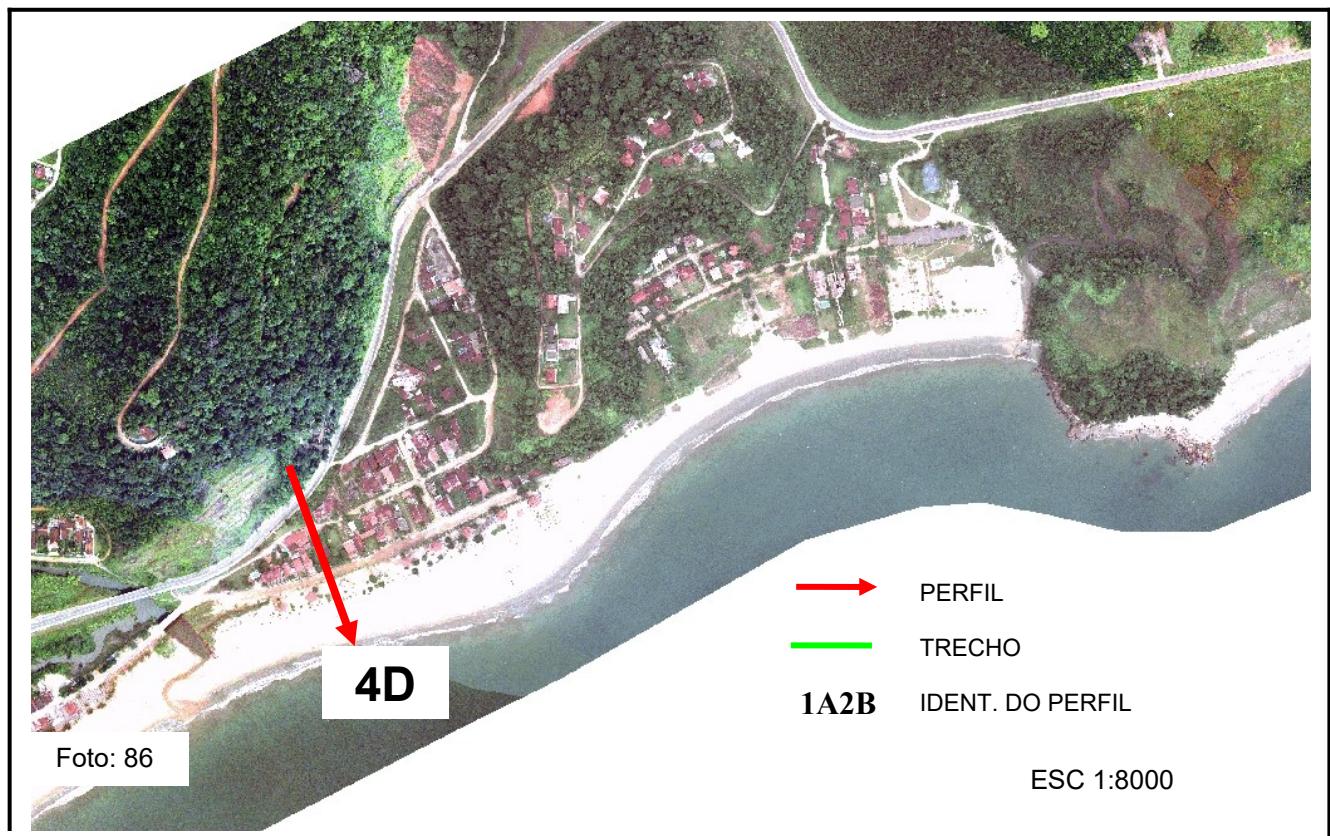


Foto 86: Foto aérea do trecho da Praia do Massaguaçu com indicação da área do perfil desenhado a seguir.  
Fonte: Foto Aérea - Março 2000, Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão.



**Foto: 87**



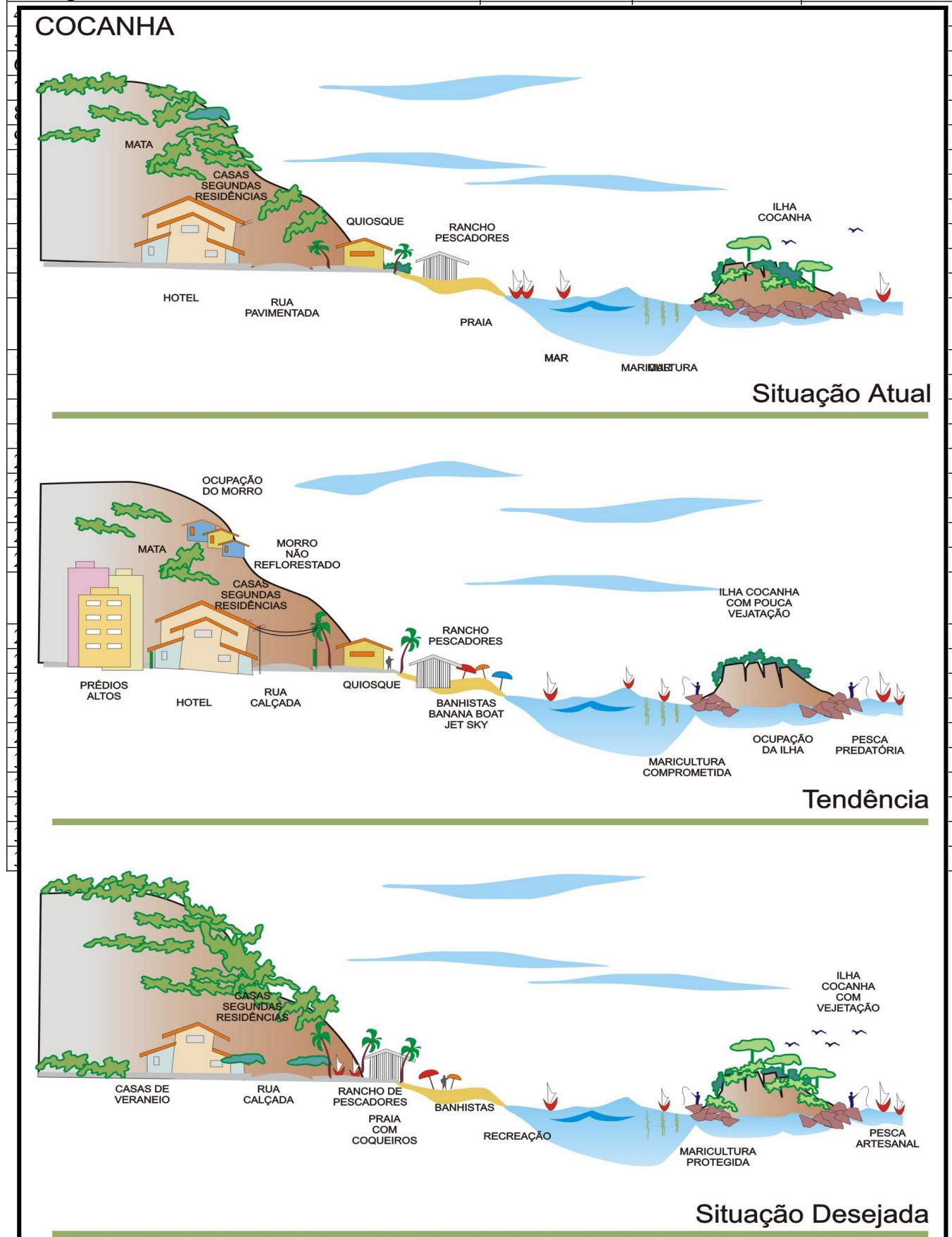
**Foto: 88**

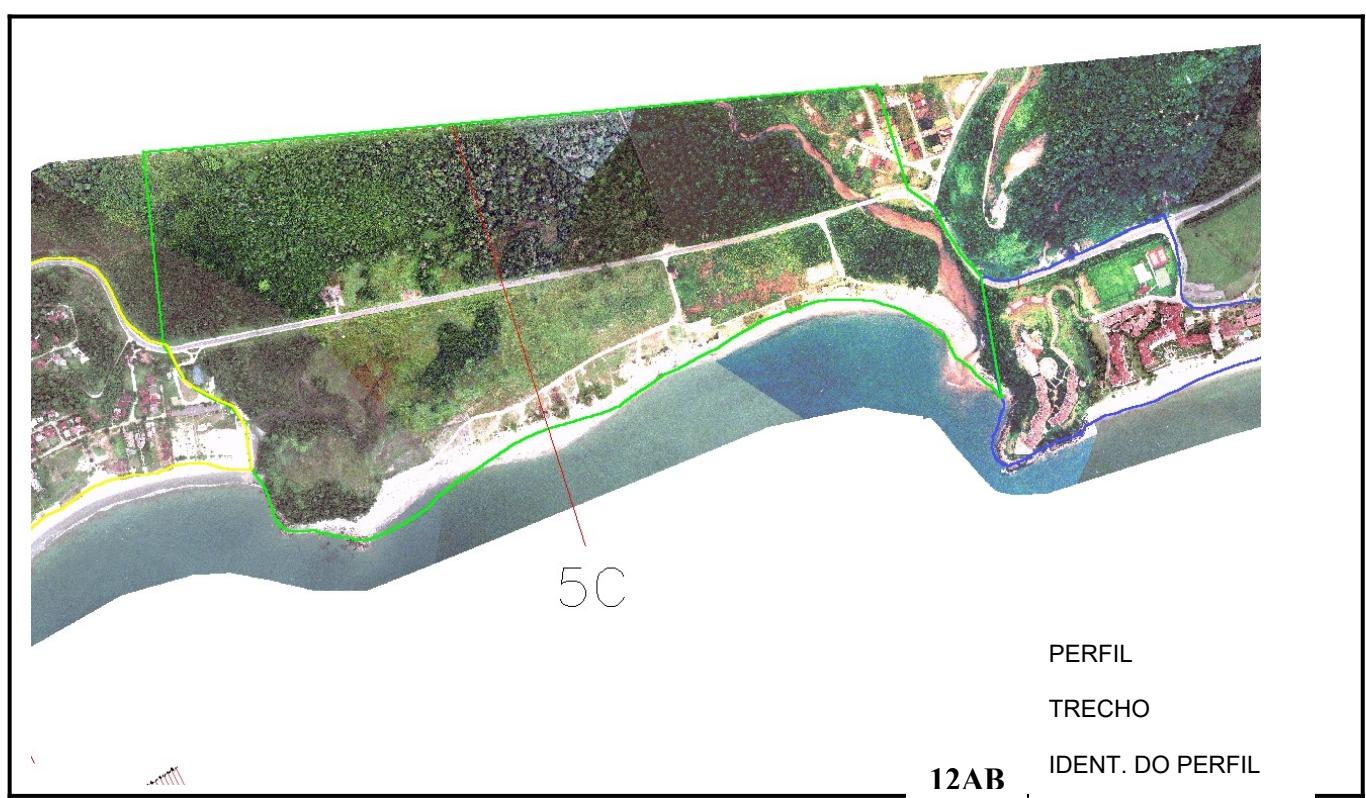
Foto 87 e 88: Foto do trecho da Praia da Cocanha, realizado pelo trabalho de campo.  
Fonte: Equipe Técnica do projeto Orla .

Foto aérea do trecho da Praia da Cocanha com indicação da área do perfil desenhado a seguir.  
Fonte: Foto Aérea - Marco 2000

## COCANHA

PARÂMETROS AMBIENTAIS	ATUAL	TENDÊNCIA	DESEJADO
1. Cobertura vegetal nativa (%)	C	C	B
2. Valores cênicos	B	C	B
3. Integridade dos ecossistemas	B	C	B





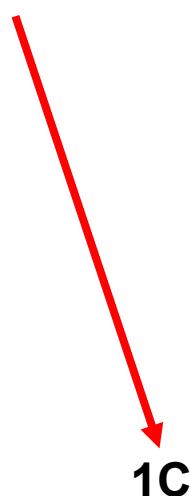


Foto: 89

ESC 1:8000

Figura 89: Foto aérea do trecho da Praia da Mococa com indicação da área do perfil desenhado a seguir.  
Fonte: Foto Aérea - Março 2000, Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão.



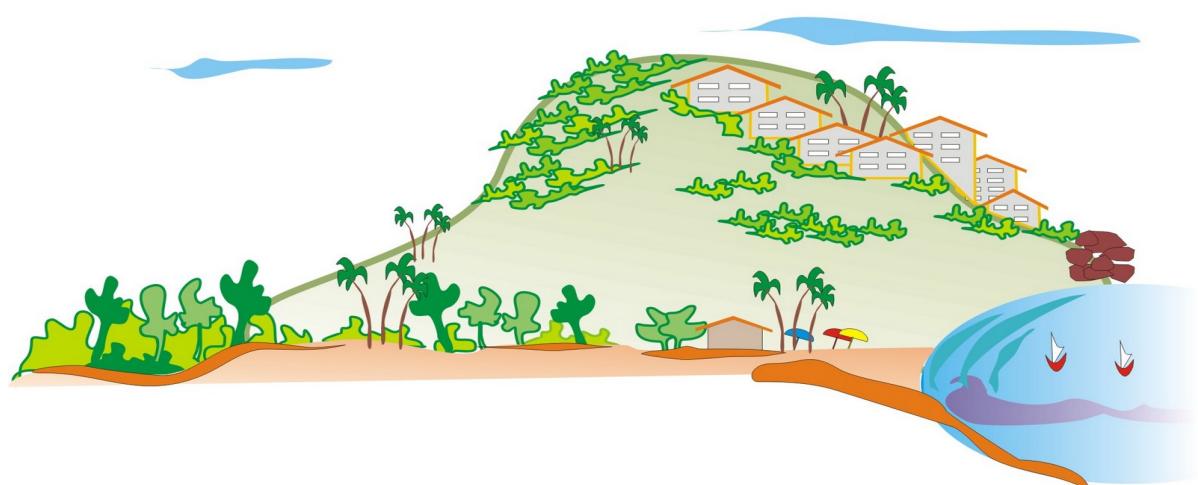
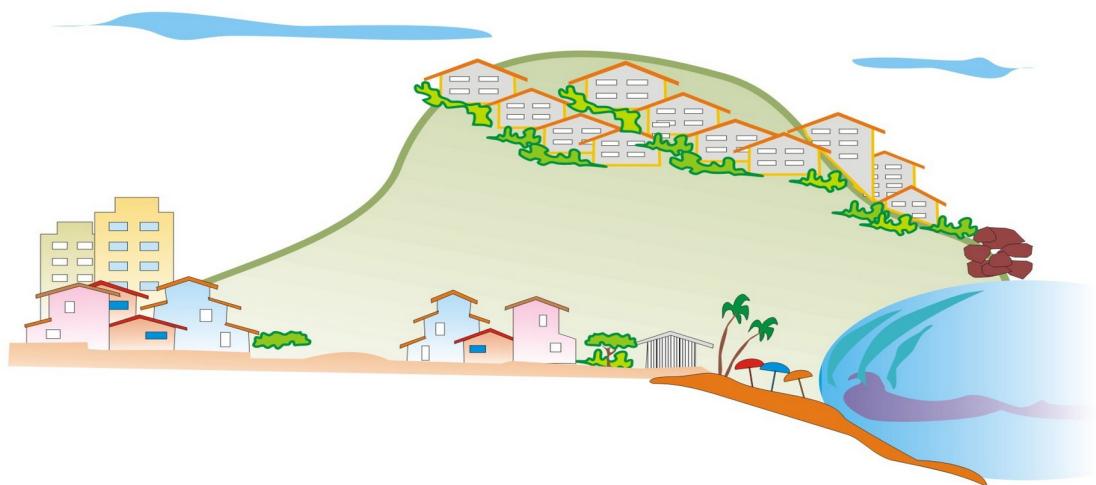
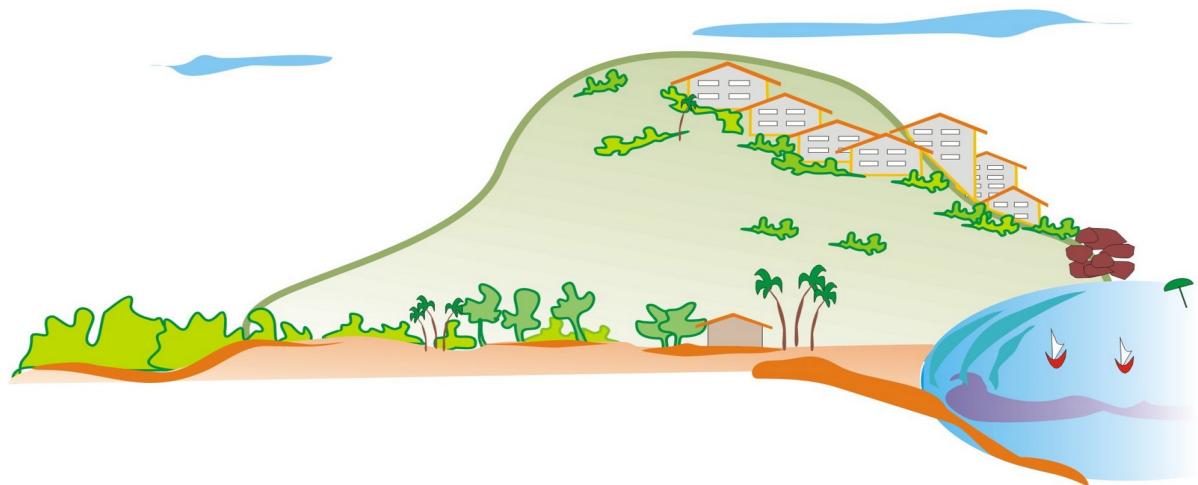
Figura 90 e 91: Foto do trecho da Praia da Mococa, realizado pelo trabalho de campo.  
Fonte: Equipe Técnica do projeto Orla .

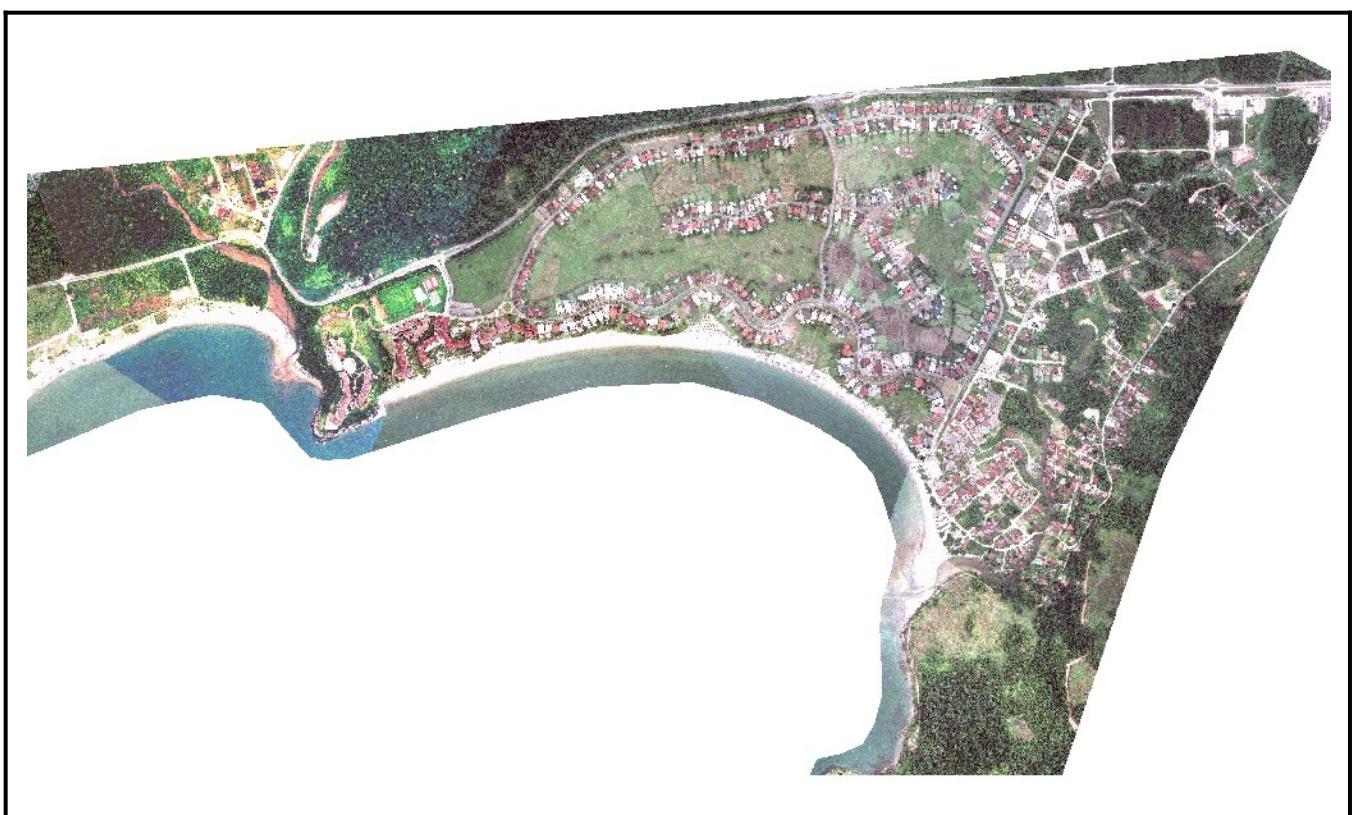
## MOCOCA

PARÂMETROS AMBIENTAIS	ATUAL	TENDÊNCIA	DESEJADO
-----------------------	-------	-----------	----------

1. Cobertura vegetal nativa (%)	B	B	A
2. Valores cênicos	A	B	A
3. Integridade dos ecossistemas	A	B	A
4. Fragilidade dos ecossistemas	A	B	A
5. Presença de Unidades de Conservação	C	C	C
6. Condição de Balneabilidade	A	B	A
7. Degradação ambiental	B	C	A
8. Presença de efluentes (línguas negras)	A	B	A

## MOCOCA





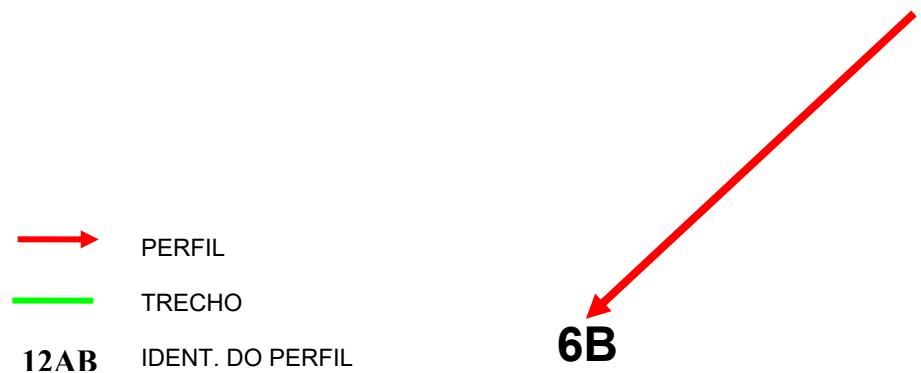


Foto: 91

ESC 1:8000

Figura 91: Foto aérea do trecho da Praia da Mococa com indicação da área do perfil desenhado a seguir.  
Fonte: Foto Aérea - Março 2000, Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão.

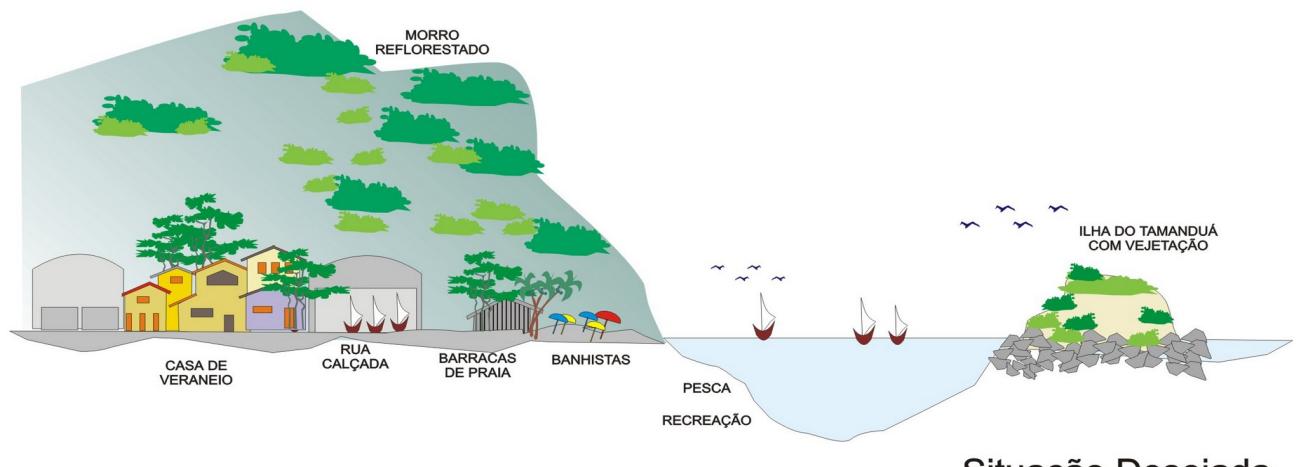
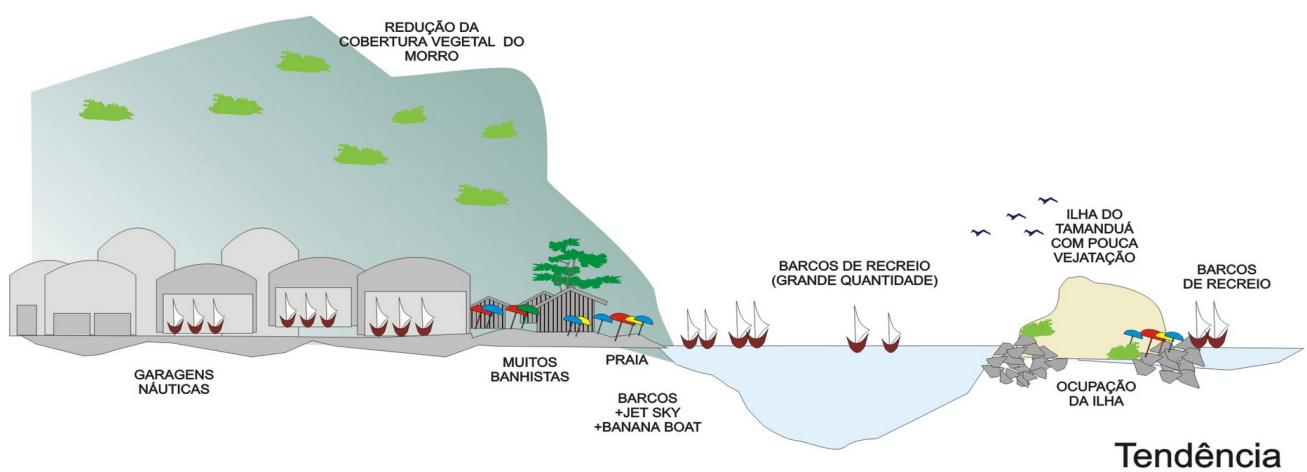
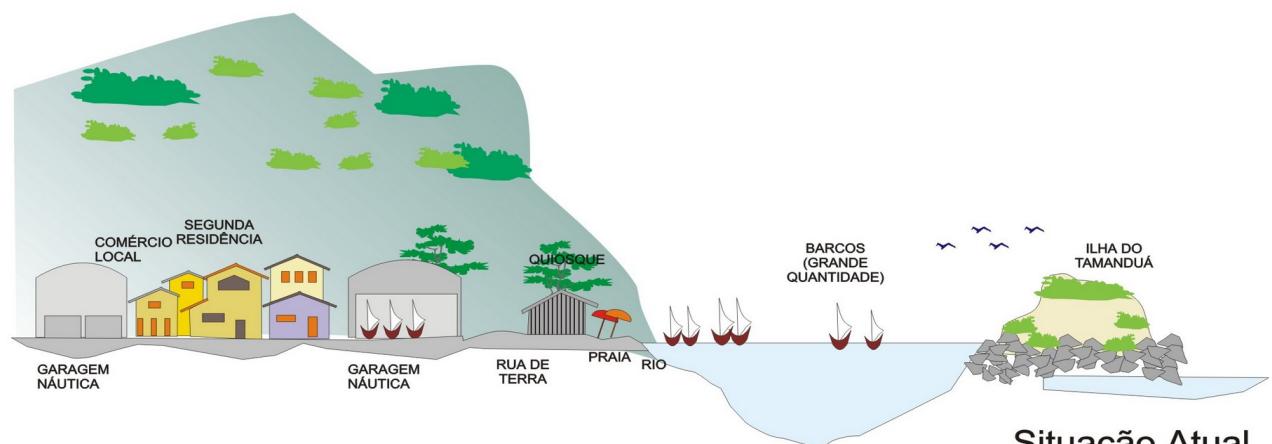


Foto 92, 93 e 94: Foto do trecho da Praia da Tabatinga, realizado pelo trabalho de campo.  
Fonte: Equipe Técnica do projeto Orla.

## TABATINGA

PARÂMETROS AMBIENTAIS	ATUAL	TENDÊNCIA	DESEJADO
1. Cobertura vegetal nativa (%)	B	B	A
2. Valores cênicos	A	B	A
3. Integridade dos ecossistemas	A	B	A
4. Fragilidade dos ecossistemas	A	B	A
5. Presença de Unidades de Conservação	C	C	C

## TABATINGA





## **II. PROPOSTAS DE AÇÃO**

A proposta de planejamento e gestão da orla pauta-se na identificação dos conflitos existentes e dos problemas que produzem impactos sobre o ambiente e exigem ações para a sua solução. Assim, identificar os conflitos, as atividades que os geram, os atores envolvidos, além da legislação que pode vir a regulá-los é o procedimento metodológico para a elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima.

As atividades econômicas e sociais são, em geral, as causadoras dos conflitos identificados, envolvendo vários atores representativos dos órgãos públicos, entidades da sociedade local, representante do setor produtivo, organizações não governamentais, dentre outras.

A seguir serão apresentados os quadros referentes aos conflitos e problemas identificados em cada trecho, bem como as ações e medidas estratégicas para resolução dos mesmos.

## II.1. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS CONFLITOS

Conflitos existentes	Trechos	Atividades Geradoras do Conflito	Atores Sociais envolvidos	Atores Institucionais	Legislação
1- Ocupação urbana X Preservação Ambiental	Rio Juqueriquerê; Rio Lagoa; Praia Brava Capricórnio; Mococa	Atividade Imobiliária	Moradores, veranistas e empresários do setor imobiliário	Prefeitura Polícia Ambiental SPU ONGs IBAMA DAEE (Departamento de Águas e Energias) Ministério Público DEPRN SABESP GRAPROHAB	<u>Leis Municipais:</u> lei Orgânica; lei nº200/92; lei nº649/97;  <u>Leis Estaduais:</u> Lei nº10019/98 Port. DEPRN nº44/95  <u>Leis Federais:</u> Lei nº6766/79; Lei nº7661/88; Lei nº9636/98;
2- Poluição X Ecossistema Marinho e Paisagem	Rio Juqueriquerê; Rio Lagoa; Capricórnio	Ocupações irregulares e estrutura urbana inexistente e/ou inadequada	Moradores, pescadores, veranistas e turistas	Prefeitura Polícia Ambiental ONGs IBAMA Ministério Público DEPRN SABESP Colônia de Pescadores CETESB	<u>Leis Municipais:</u> Lei Compl. 09/02; Lei nº1144/80; Lei nº899/01  <u>Lei Federal:</u> Lei nº9605/98

Conflitos existentes	Atividades	Atores Sociais	Atores	Legislação
----------------------	------------	----------------	--------	------------

	Trechos	Geradoras do Conflito	envolvidos	Institucionais	
3- Assoreamento X Navegação	Rio Juqueriquerê;	supressão da mata ciliar pela ocupação desordenada	Moradores, pescadores, veranistas e turistas	Prefeitura ONGs IBAMA DAEE (Departamento de Águas e Energias) DEPRN Colônia dos Pescadores Marinha	<u>Lei Estadual:</u> Port. DAEE N°717/96  <u>Lei Federal:</u> Lei n°4771/65; Méd Prov. N°2166-67/01; NORMAN N°11/DPC
4- Poluição X Banhistas	Rio Juqueriquerê; indaiá; Praia das Palmeiras; Centro; Prainha Martin de Sá Tabatinga	Disposição irregular de esgoto doméstico por estrutura urbana inexistente e/ou inadequada	População local Turistas Veranistas Pescadores	Prefeitura Polícia Ambiental ONGs IBAMA Ministério Público SABESP CETESB	<u>Leis Municipais:</u> Lei n°1144/80; Lei n°899/01; Lei Compl. 09/02  <u>Lei Federal:</u> Lei n°9605/98
5- Pesca predatória X Ecossistema marinho	Rio Juqueriquerê; Praia das Palmeiras; Indaiá; Centro; Massaguaçú; Cocanha; Tabatinga	Atividade pesqueira desordenada	Pescadores	Prefeitura Polícia Ambiental ONGs IBAMA Ministério Público Colônia dos Pescadores	<u>Lei Federal:</u> Lei n°9605/98 NORMAN
6- Verticalização X Paisagem	Indaiá; Centro; Prainha; Martin de Sá;	Atividade Imobiliária	Setor Imobiliário, veranistas e população local	Prefeitura Legislativo SPU ONGs	<u>Lei Municipal:</u> Lei n°200/92;

Conflitos existentes	Trechos	Atividades Geradoras do Conflito	Atores Sociais envolvidos	Atores Institucionais	Legislação
----------------------	---------	----------------------------------	---------------------------	-----------------------	------------

7- Comércio na praia e equipamentos públicos X Paisagem	Centro;	Ocupação inadequada e desordenada	Comerciantes, Empresários e população local	Prefeitura Poder Legislativo Polícia Ambiental SPU IBAMA DEPRN	<u>Leis Municipais:</u> Lei Compl. nº03/98; Llei nº707/98 Lei nº200/92; Lei nº369/93; Lei nº899/01	<u>Leis Federais:</u> Lei nº9636/98; Resol. CONAMA nº303/02; Resol. CONAMA Nº341/03
8- Turismo náutico X Banhistas	Prainha; Martin de Sá Tabatinga	Atividade náutica não disciplinada	Usuários, proprietários e locadores de barcos de recreação	Prefeitura SPU Marinha Legislativo ONGs	<u>Lei Federal:</u> NORMAN	
9- Quiosque X Banhistas, Pescadores e Paisagem	Martin de Sá; Cocanha; Massaguaçú Mococa	Atividade comercial não disciplinada e estrutura urbana inexistente e/ou inadequada	Donos de Quiosques; Usuários e pescadores	Prefeitura SPU IBAMA Marinha Poder Legislativo Polícia ambiental ONGs Colônia dos Pescadores	<u>Leis Municipais:</u> Lei nº369/93; Lei Comp. 03/98; Lei nº707/98; Lei nº899/01	<u>Leis Federais:</u> Lei nº9636/98; Resol. CONAMA nº303/02 Resol. CONAMA nº341/03

Conflitos existentes	Trechos	Atividades Geradoras do Conflito	Atores Sociais envolvidos	Atores Institucionais	Legislação
10- Praia X Rodovia	Massaguaçú	Erosão da pista	Setor Hoteleiro e	DER	<u>Leis Municipais:</u> Lei

			Quiosques	SPU Prefeitura	Lei nº111/97; Lei 1144/80; lei orgânica; lei nº200/92; lei nº969/75; lei 969/02 Leis Estaduais: Lei nº9605/98 nº303/02; Lei 9605/98;
11- Atividade Náutica X pesca, maricultura e banhistas	Cocanha	Atividade não disciplinada do turismo náutico	Proprietários e usuários de barcos de recreação, pescadores e banhistas	SPU ONG PMC Marinha Colônia de Pesca Polícia Ambiental Poder Legislativo IBAMA	Lei Federal: NORMAN
12- Circulação de veículos X transporte de embarcações	Tabatinga	Estrutura urbana inadequada Excesso de trânsito viário, em especial pelo transporte de embarcações	Turistas, empresas de ônibus e empresas náuticas	PMC SPU Colônia dos Pescadores ONGs	Leis Municipais: Lei 1144/80;

## II.2. CARACTERIZAÇÃO DOS PROBLEMAS RELACIONADOS A CADA CONFLITO

Conflito 1: Ocupação urbana X Preservação Ambiental		
Treichos: Rio Juqueriquerê; Rio Lagoa; Praia Brava Capricórnio e Mococa		
Problemas	Efeitos e Impactos	Linhas de Ação

Ocupação desordenada; degradação ambiental e expansão imobiliária	Perda da qualidade da paisagem, degradação da vegetação, poluição e assoreamento do rio e comprometimento da pesca	Fiscalização atuante no cumprimento da legislação, trabalho educação para população e ordenamento do uso e ocupação do solo
<b>Conflito 2: Poluição X Ecossistema Marinho e Paisagem</b>		
<b>Trechos: Rio Juqueriquerê; Rio Lagoa e Capricórnio</b>		
Problemas	Efeitos e Impactos	Linhas de Ação
Lançamento de esgoto nos rios e córregos, derramamento de óleo, disposição inadequada de resíduos domésticos	Degradação ambiental, contaminação da água e dos organismos marinhos, comprometimento da pesca e perda da qualidade da paisagem	Expansão da rede coletora de esgoto, fiscalização e aplicação da legislação vigente e trabalho de educação ambiental para população
<b>Conflito 3: Assoreamento X Navegação</b>		
<b>Trecho: Rio Juqueriquerê</b>		
Problemas	Efeitos e Impactos	Linhas de Ação
Dificuldade de navegabilidade, inundações e erosão	Modificação da paisagem , prejuízos com a pesca artesanal, desmoronamento das edificações	Projeto para desassoreamento do trecho da foz do rio; recuperação da mata ciliar em áreas degradadas e passíveis de recuperação; fiscalização e aplicação da legislação sobre ocupação em margens de rio

<b>Conflito 4: Poluição X Banhistas</b>		
<b>Trechos: Rio Juqueriquerê; Praia das Palmeiras; Indaiá; Centro; Prainha; Martin de Sá e Tabatinga</b>		
Problemas	Efeitos e Impactos	Linhas de Ação
Ocupação desordenada; degradação ambiental, expansão imobiliária e disposição inadequada de resíduos domésticos	Perda da qualidade da paisagem, degradação da vegetação, poluição e contaminação de rios e mar e comprometimento da pesca	Expansão da rede coletora de esgoto, fiscalização atuante no cumprimento da legislação, trabalho de educação da população

		e ordenamento do uso e ocupação do solo
<b>Conflito 5: Pesca Predatória X Ecossistema Marinho</b>		
<b>Trechos: Rio Juqueriquerê; Praia das Palmeiras; Indaiá; Centro; Massaguaçú; Cocanha e Tabatinga</b>		
Problemas	Efeitos e Impactos	Linhas de Ação
Redução dos estoques pesqueiros	.pesca prejudicada e desequilíbrio dos ecossistemas costeiro e marinho	Fiscalização e aplicação da legislação vigente, plano de ordenamento da atividade pesqueira e conscientização da comunidade pesqueira
<b>Conflito 6: Verticalização X Paisagem</b>		
<b>Trechos : Indaiá , Centro , Prainha ,Martin de Sá</b>		
Problemas	Efeitos e Impactos	Linhas de Ação
Ocupação da faixa da orla por edifícios, gerada essencialmente pela inadequação e ineficiência de normas	Sombra na praia, comprometimento da ventilação, perda da qualidade da paisagem e adensamento da população	Revisão do Código de Obras e Lei de Uso do Solo e readequação do Plano Diretor

<b>Conflito 7: Comércio na Praia e Equipamentos Públicos X Paisagem</b>		
<b>Trechos : Centro</b>		
Problemas	Efeitos e Impactos	Linhas de Ação
Super utilização da faixa de areia por comércios e equipamentos	Perda da qualidade da paisagem, descaracterização do uso da praia e restrição do espaço público	Revisão do Código de Obras e Lei de Uso do Solo, readequação do Plano Diretor e ordenamento do uso e ocupação com retirada de alguns equipamentos e adequação de

		outros
<b>Conflito 8: Turismo Náutico X Banhistas</b>		
<b>Trechos : Prainha , Martim de Sá , Tabatinga</b>		
Problemas	Efeitos e Impactos	Linhas de Ação
Tráfego intenso de embarcações próximo aos banhistas	Acidentes e restrição de área de banho	Ordenamento do uso da atividade náutica e fiscalização
<b>Conflito 9: Quiosques X Banhistas, Pescadores e Paisagem</b>		
<b>Trechos : Martim de Sá, Cocanha , Massaguaçu , Mococa</b>		
Problemas	Efeitos e Impactos	Linhas de Ação
Excesso de mesas e cadeiras por quiosques na faixa de areia	Redução de espaço para circulação de pessoas e da área utilizada pelos pescadores e impacto visual	Estabelecimento de limites das áreas permitidas para cada quiosque
<b>Conflito10 : Praia X Rodovia</b>		
<b>Trechos : Massaguaçu</b>		
Problemas	Efeitos e Impactos	Linhas de Ação
Invasão da Rodovia pelo mar	Erosão e comprometimento da rodovia	Obras de contenção

<b>Conflito 11 : Atividades Náuticas X Pesca, Maricultura e Banhistas</b>		
<b>Trechos : Cocanha</b>		
Problemas	Efeitos e Impactos	Linhas de Ação
Super utilização da mesma área	Acidentes com os banhistas/ Contaminação do mexilhão cultivado / impacto na pesca	Elaboração do Plano de ordenamento e fiscalização
<b>Conflito 12 : Circulação de veículos X Transporte de Embarcações</b>		
<b>Trechos : Tabatinga</b>		
Problemas	Efeitos e Impactos	Linhas de Ação

Tráfego intenso de barcos pelas mesmas vias de acesso à praia utilizadas por carros de passeio, ônibus, caminhões e pedestres.	Acesso à praia prejudicado pelo engarrafamento, falta de estacionamento para carros de passeio e risco de acidentes.	Adequação da malha viária. Ordenamento do uso e ocupação do solo
--	--	--

### II.3. AÇÕES E MEDIDAS ESTRATÉGICAS

	<b>Ações e medidas estratégicas</b>	<b>Finalidades</b>	<b>Duração da Atividade</b>	<b>Responsabilidades</b>
<b>Conflito 1</b>	Fiscalização e aplicação da Legislação;	Impedir a ocupação por construções e impedir a supressão da vegetação nativa	Contínua	Prefeitura IBAMA DEPRN SPU Pol Ambiental

	Revisão da Lei de Uso do Solo e do Plano Diretor e implantação do Plano de Gerenciamento Costeiro	Ordenar a ocupação e uso do solo	Médio prazo	Prefeitura Grupos Setoriais ONGs
	Projeto de educação ambiental	Educar a população local quanto a importância da conservação dos ecossistemas e desestimular a ocupação de áreas de preservação	Longo prazo	Prefeitura ONGs
Conflito 2	Saneamento Básico	Manter parâmetros adequados de balneabilidade	Médio prazo	SABESP
	Fiscalizar e aplicar a legislação vigente,	Manter parâmetros adequados de balneabilidade e reduzir casos de doenças de veiculação hídrica	Contínua	SABESP Prefeitura
	Projeto de educação ambiental	Educar a população local sobre questões de saúde pública e quanto a importância da conservação dos ecossistemas	Longo prazo	Prefeitura ONGs

	Ações e medidas estratégicas	Finalidades	Duração da Atividade	Responsabilidades
Conflito 3	Desassoreamento do Canal de navegação	Facilitar a naveabilidade e evitar enchentes	Médio prazo	Prefeitura DAEE
	Recuperação da Mata Ciliar	Impedir a erosão e carreamento de resíduos ao rio	Longo prazo	Prefeitura Ministério Público ONGs IBAMA DEPRN

	Fiscalização contra ocupação nas faixas de mata ciliar	Impedir as construções irregulares e recuperação da mata ciliar	Contínua	Prefeitura Polícia Ambiental IBAMA Ministério Público ONGs
<b>Conflito 4</b>	Saneamento Básico	Manter parâmetros adequados de balneabilidade e evitar doenças de veiculação hídrica	Médio prazo	SABESP
	Fiscalizar e aplicar a legislação vigente,	Manter parâmetros adequados de balneabilidade e evitar doenças de veiculação hídrica	Contínua	Polícia Ambiental Prefeitura IBAMA
	Projeto de educação ambiental	Educar a população local sobre questões de saúde pública e quanto a importância da conservação dos ecossistemas	Longo prazo	Prefeitura ONGs
	Revisão da Lei de Uso do Solo e do Plano Diretor	Impedir a ocupação desordenada	Médio prazo	Prefeitura Sociedade Civil Grupos Setoriais Legislativo

	<b>Ações e medidas estratégicas</b>	<b>Finalidades</b>	<b>Duração da Atividade</b>	<b>Responsabilidades</b>
<b>Conflito 5</b>	Fiscalizar e aplicar a legislação vigente,	Controlar a exploração dos recursos pesqueiros	Contínua	Polícia ambiental IBAMA Marinha Prefeitura
	plano de ordenamento da atividade pesqueira	Ordenar a atividade pesqueira	Contínua	Grupos Setoriais IBAMA Colônia de Pesca Z8 Instituto de Pesca MA – Depto. Pesca

	Implantação de arrecifes artificiais	Impedir a pesca de arrasto e servir de criadouro	Médio prazo	Prefeitura
	Conscientização ambiental	Educar a população local, em especial os pescadores, quanto a importância da manutenção dos berçários e recursos pesqueiros	Longo prazo	Prefeitura ONGs Colônia de Pesca
<b>Conflito 6</b>	Revisão da Lei de Uso do Solo e do Plano Diretor	Ordenar o uso e ocupação do solo, impedir a continuidade da verticalização da orla e preservar as áreas verdes públicas	Médio prazo	Prefeitura Sociedade Civil Grupos Setoriais Legislativo
<b>Conflito 7</b>	Revisão da Lei de Uso do Solo e do Plano	Ordenar o uso e ocupação do solo.	Médio prazo	Prefeitura Sociedade Civil Grupos Setoriais Legislativo
	Retirada de alguns equipamentos de lazer e adequação de outros	Diminuir o impacto visual e recupera a paisagem natural	Médio prazo	Prefeitura

	<b>Ações e medidas estratégicas</b>	<b>Finalidades</b>	<b>Duração da Atividade</b>	<b>Responsabilidades</b>
	Plano de ordenamento e definição de áreas de acesso de embarcações, manobras de segurança e sinalização	Proteção e segurança na área dos banhistas	Médio prazo	Prefeitura Marinha
<b>Conflito 8</b>	Fiscalizar e aplicar a legislação.	Proteção e segurança na área dos banhistas	Contínua	Marinha Prefeitura

<b>Conflito 9</b>	Limitação de área de uso para cada quiosque	Ordenar a utilização da faixa de areia	Contínua	Prefeitura SPU
<b>Conflito 10</b>	Obras de contenção	Evitar o desmoronamento da rodovia	Médio prazo	Prefeitura DER SPU
<b>Conflito 11</b>	Plano de ordenamento das atividades náuticas	Proteção das áreas de banhistas e da maricultura e conciliar as diferentes atividades	Curto prazo	Prefeitura SPU MA IP IBAMA MARINHA
<b>Conflito 12</b>	Reorganização da malha viária	Adequar o trânsito local	Médio prazo	Prefeitura
	Revisão da Lei de Uso do Solo e do Plano Diretor	Ordenar a ocupação e uso do solo	Médio prazo	Prefeitura Grupos Setoriais Legislativo

### **III. ESTRATÉGIAS PARA A EXECUÇÃO DO PLANO**

#### **III.1. ESTRATÉGIAS DE IMPLANTAÇÃO**

Algumas ações de intervenção já estão sendo desenvolvidas pelos órgãos responsáveis; as redes coletoras de esgoto de toda orla já estão implantadas e obras das Estações de Tratamento estão em fase de finalização. Outro exemplo refere-se a elaboração do novo Plano Diretor e conclusão do Zoneamento Ecológico-Econômico do Litoral Norte (Gerenciamento Costeiro). Outras ações também estão sendo desenvolvidas pela sociedade civil, como implantação de projetos que se relacionam com as propostas sugeridas pelo Plano de Intervenção.

A fim de atender os objetivos do Plano, o Grupo Gestor do Projeto Orla envolverá os organismos públicos em todas as esferas e a sociedade civil de forma participativa e cooperativa na implantação das intervenções.

As alterações relacionadas ao uso e ocupação do solo serão redefinidas, pela elaboração de uma nova legislação pelo Plano Diretor.

##### **III.1.1 - FORMAS DE LEGITIMAÇÃO DO PLANO DE INTERVENÇÃO**

Consolidação do grupo gestor com representantes do Poder Público e Sociedade Civil Organizada que participaram como equipe técnica na elaboração do Plano de Intervenção e execução de ações de caráter:

###### **a) informativo:**

- Elaboração de Documento Preliminar do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima
- Palestras para apresentação das propostas do Plano para PREFEITURA, instituições públicas, sociedade civil organizada e a comunidade.

###### **b) consultivo:**

- Reuniões de trabalho com o comitê gestor, representantes convidados / interessados.

###### **c) deliberativo:**

- Reuniões de trabalho com o comitê gestor e os órgãos de fomento, para integração entre as propostas e a identificação de fontes e dos procedimentos necessários à captação de recursos.

### **III.2 - MECANISMOS DE ENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE**

Atividade	Responsável	Público-alvo	Meios Utilizados	Produção Necessária
<ul style="list-style-type: none"><li>• Seminário de apresentação e discussão do Plano de Intervenção</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Secr. Meio ambiente</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Municípios</b></li><li>• <b>Veranistas</b></li><li>• <b>Associações</b></li><li>• <b>Sociedade Civil</b></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Seminário</li><li>• Divulgação</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Banners</li><li>• Faixas</li><li>• Sala</li><li>• Datashow</li><li>• Mapas</li><li>• Transporte</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Campanha pública sobre a importância da orla e divulgação do Plano</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Secr. Turismo</li><li>• Secr. Educação</li><li>• Associação dos Quiosqueiros</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Órgãos públicos</li></ul>		

### **III.3 - ALTERNATIVAS DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

O Plano de Intervenção da Orla, além da mobilização social, deverá estar articulado com as políticas públicas locais, levando em consideração os planos, projetos e investimentos incidentes sobre a orla, bem como seus executores, órgãos licenciadores e recursos disponíveis.

O quadro a seguir demonstra, para cada ação proposta, os órgãos responsáveis, assim como suas atribuições e forma de execução.

### III.3.1. QUADRO SÍNTESE DAS ALTERNATIVAS DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Ações e medidas	Conflitos	Órgãos envolvidos	Atribuições	Programas e ações governamentais		Articulação		
				Programa - ação	Execução aprovação	Forma de Execução	Execução aprovação	Fontes de recursos possíveis
Fiscalização e aplicação legislação	1; 2; 4; 5 e 8	Prefeitura Pol Amb DEPRN IBAMA SPU	Intensificar fiscalização Apoiar ação e estruturar equipe	Projeto Orla	PREFEITURA Pol Amb DEPRN IBAMA SPU	Plano de ação conjunta	PREFEITURA Pol Amb DEPRN IBAMA SPU	Prefeitura
Revisão da Lei de Uso do Solo e Do Plano Diretor e Implantação de Gerenciamento Costeiro	1; 4; 6; 7 e 12	Prefeitura Câmara Municipal Pol Amb Grupos Setoriais SPU ONGs	Elaboração e Revisão dos Planos	Projeto Orla Plano Diretor GERCO	Prefeitura Câmara Municipal Grupos Setoriais	Plano de ação conjunta	Prefeitura SPU Grupos Gestores ONGs	Prefeitura
Projeto de educação ambiental	1; 2; 4 e 5	Prefeitura ONGs	Elaboração de Projetos de Educação Ambiental	Projeto Orla	Prefeitura	Plano de ação conjunta	Prefeitura ONGs	Prefeitura Outras fontes de financiamento
Saneamento Básico	2 e 4	Prefeitura SABESP CETESB	Projeto e Execução de Saneamento Básico	Projeto Orla	Prefeitura SABESP CETESB	Convênio de Cooperação	Prefeitura SABESP CETESB	Prefeitura SABESP e outras fontes de financiamento
Desassoreamento do canal de navegação	3	Prefeitura DEPRN IBAMA DAIA	Aprovação e Execução das obras	Projeto Orla Projeto de Desassoreamento	Prefeitura DEPRN IBAMA DAIA	Plano de ação conjunta	Prefeitura DEPRN IBAMA DAIA	Prefeitura
Recuperação da mata ciliar	3	Prefeitura IBAMA Pol Amb DEPRN Min. Público DAIA ONGs	Elaboração de projeto de recuperação de vegetação e execução	Projeto Orla	Prefeitura DEPRN DAIA IBAMA Pol Amb	Plano de ação conjunta	Prefeitura DEPRN DAIA IBAMA Pol Amb	Prefeitura e outras fontes de financiamento

Ações e medidas	Órgãos	Atribuições	Programas e ações	Articulação
-----------------	--------	-------------	-------------------	-------------

	Conflitos	envolvidos		governamentais		Forma de Execução	Execução aprovação	Fontes de recursos possíveis
				Programa - ação	Execução aprovação			
Fiscalização contra ocupação nas faixas de mata ciliar	3	Prefeitura IBAMA Pol Amb DEPRN	Intensificar a fiscalização, apoiar ação e estruturar a equipe	Projeto Orla	Prefeitura IBAMA Pol Amb DEPRN	Plano de ação conjunta	Prefeitura DEPRN DAIA IBAMA Pol Amb	Prefeitura
Plano de ordenamento da atividade pesqueira	5	Prefeitura Pol Amb IBAMA Instituto de Pesca Minist. Agricultura (MA) Colônia de Pesca	Implantar plano de ordenamento	Projeto Orla	Prefeitura Pol Amb IBAMA Instituto de Pesca MA	Plano ação conjunta	Prefeitura SPU Pol Amb IBAMA Instituto de Pesca MA Colônia de Pesca	Prefeitura
Implantação de arrecifes artificiais	5	Prefeitura DEPRN IBAMA	Elaboração e execução projeto	Projeto Orla	Prefeitura IBAMA SPU	- Plano de ação conjunta	Prefeitura	Prefeitura e outras fontes de financiamento
Retirada de alguns equipamentos de lazer e adequação de outros	7	Prefeitura	elaboração plano de ordenamento da orla e retirada dos equipamentos	Projeto Orla	Prefeitura	Plano de ação conjunta	Prefeitura	Prefeitura
Plano de ordenamento e definição das áreas de acesso de embarcações, manobras de segurança e sinalização	8	Prefeitura Marinha	Elaboração do plano de ordenamento e fiscalização	Projeto Orla	Prefeitura Marinha	Plano de ação conjunta	Prefeitura Marinha	Prefeitura
Limitação de áreas de uso para cada quiosque	9	Prefeitura	Intensificar fiscalização	Projeto Orla	Prefeitura	Execução direta	Prefeitura	Prefeitura

### **III.4 SUBSÍDIOS E MEIOS EXISTENTES**

#### **III.4.1 - BASE LEGAL PREVISTA PARA AÇÕES NORMATIVAS**

##### **NÍVEL MUNICIPAL:**

- Decreto 111/97 - Comissão de quiosques
- Decreto 175/99 - Regulamenta atividade náutica
- Lei 969/75 - Código de Edificações
- Lei 1144/80 - Código de Posturas
- Lei Complementar n.º 09 de 2002 - Código de limpeza urbana
- Lei Orgânica Municipal
- Lei 200/92 - Lei de uso e ocupação do solo
- Lei 201/92 - Plano Diretor
- Lei 899/01 - Altera código de posturas
- Lei 369/93 - Incentivos Fiscais
- Lei 649/97 - Altera Lei 505 - Autoriza a criação e exploração de bolsões turísticos
- Lei complementar n.º 3 - Introduz alterações no Código Tributário
- Lei 679/98 - Revoga a Lei 1047/77

##### **NÍVEL ESTADUAL:**

- Lei 10019/98 (GERCO - Plano Estadual Gerenciamento Costeiro)
- Port. 717/96 (DAEE)
- Port. 44/95 (DEPRN)
- Resolução 4/02 (SMA)

##### **NÍVEL FEDERAL:**

- Lei 6766/79 (Parcelamento do Solo Urbano)
- NORMAM (Normas da Capitania dos Pontos)
- Lei 7661/88 (Gerenciamento Costeiro)
- Lei 9636/98 (Patrimônio da União)
- Resoluções do CONAMA (Federal)
- Código Civil Brasileiro
- Lei nº 3725/01 (Regulamenta a Lei 9636)
- Lei 4771/65 (Código Florestal)
- Lei 99274/81 (Regulamenta as Leis 6902 e 6938)
- Lei 10165/00 (Política Nacional de Meio Ambiente)
- Lei 6513/77 (Áreas especiais e locais de interesse turístico)
- Lei 6902/81 (Estações ecológicas e APAS)
- Lei 7347/85 (Disciplina ação civil pública)
- Lei 9605/98 (Sanções penais e administrativas para atividades lesivas ao meio ambiente)
- Lei 9785/99 (Altera o Dec. Lei 3365 e as Leis 6015 e 6766)
- Lei 9985/00 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza)

#### **III.4.2 - BASE INSTITUCIONAL LOCAL PARA AÇÕES PREVISTAS**

##### **ÓRGÃOS MUNICIPAIS:**

- Secretaria de Assuntos Jurídicos.

- Secretaria da Fazenda.
- Secretaria de Planejamento, economia e Gestão.
- Secretaria de Obras Públicas.
- Secretaria de Urbanismo, Habitação e Trânsito.
- Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.
- Secretaria de Serviços Públicos.
- Secretaria de Educação.
- Secretaria de Turismo.
- Secretaria de Saúde.
- Secretaria de Assistência Social.

#### **ÓRGÃOS ESTADUAIS:**

- IF - Instituto Florestal
- IP - Instituto de Pesca
- CETESB
- SABESP
- Polícia Ambiental
- DEPRN
- DAEE
- CONDEPHAAT
- GRAPROHAB

#### **ÓRGÃOS FEDERAIS:**

- Marinha
- SPU
- IBAMA
- MA (Ministério da Agricultura)

#### **SOCIEDADE CIVIL:**

### **III.4.3 - FÓRUNS DE DECISÃO EXISTENTES NO ÂMBITO DO PLANO**

#### **CONSELHOS CONSULTIVOS:**

- Conselho Municipal de Meio Ambiente
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca
- Conselho Municipal da Educação
- Conselho Municipal da Saúde
- Conselho Municipal do Turismo
- Comitê CBH/LN
- Grupo Setorial do GERCO/LN
- Câmara Municipal

### **III.4.4 - INSTRUMENTOS GERENCIAIS E NORMATIVOS LOCAIS EXISTENTES**

Os instrumentos jurídicos presentes na legislação municipal delimitam zonas de interesse urbano e ambiental, indicando diretrizes e normas para o uso e ocupação do solo, parâmetros e posturas urbanísticas, e formas de controle e conservação do espaço local em condições adequadas ao desenvolvimento sustentável.

O quadro abaixo mostra a realidade legal do município, centrada nos instrumentos de maior relevância para a intervenção na orla.

EMENDA	DISPOSITIVOS RELACIONADOS AO PROJETO ORLA
Lei 1.144/80. Institui o Código de Posturas do Município de Caraguatatuba	<p>Artigo 227 - Compete à Prefeitura Municipal o licenciamento, fiscalização e zelo pelo uso adequado das praias, vias e logradouros públicos, visando o bem estar social, a manutenção da ordem, limpeza, higiene e sossego público.</p> <p>Artigo 228 - Nenhuma obra pública ou particular, utilização total ou parcial de via ou logradouro público, praia e seus acessos poderá ser feita sem prévia licença da Prefeitura Municipal.</p> <p>Artigo 230 – Compete à Prefeitura Municipal zelar para que o público use adequadamente as praias, assegurando o bem estar social mediante rigoroso controle e fiscalização das condições de sua utilização.</p> <p>Artigo 231 - Em nenhuma hipótese, e sob nenhum pretexto, poderá ser impedido o livre acesso do público às praias do Município.</p> <p>Parágrafo único – Para os fins deste artigo, entende-se como impedir o livre acesso do público às praias, dentre outras, as seguintes hipóteses:</p> <p>I – fechamento por qualquer meio de acesso existente há mais de um ano;</p> <p>II – construção de qualquer tipo de vedação, em local limítrofe com praia, onde não haja acesso, visando preservar sua privacidade;</p> <p>III – a construção ou realização de projetos urbanísticos, loteamentos e outros, que não deixem clara e precisa, a indicação da passagem livre que possibilite o acesso do público à praia, independente de qualquer vedação.</p> <p>Artigo 232 - Não se compreendem nas proibições do artigo anterior as vedações destinadas a impedir o acesso de veículos na faixa de areia de uso público das praias, entendidas como tais as muretas, correntes, etc.</p> <p>Parágrafo único – As vedações autorizadas pelo presente artigo não poderão ser construídas em nenhuma hipótese, distantes do limite da faixa de uso público das praias, de forma a impedir o acesso de veículos até aquele limite.</p> <p>Artigo 233 - Os obstáculos ou vedações existentes em propriedades particulares que dificultem ou impeçam o acesso do público às praias, bem como, o acesso de veículos até o limite de uso público das praias, deverão ser removidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência desta Lei, permitindo a livre utilização dos acessos existentes, atualmente fechados.</p> <p>Artigo 234 - Os loteamentos fechados, condomínios e outras formas de uso da terra, em construção, existentes ou aprovados, deverão providenciar as alterações necessárias em sua estrutura, de forma a possibilitar o acesso livre e direto, sem obstáculos, do público até a praia, bem como, de veículos até o limite da faixa de uso público das praias.</p> <p>Parágrafo único – Fica fixado o prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da vigência desta Lei para a execução das providências de que trata este artigo.</p> <p>Artigo 235 – Decorridos os prazos estabelecidos pelos artigos 233 e 234 deste Código, sem a real e efetiva providência, a Prefeitura Municipal tomará as medidas necessárias para a execução de tais providências, correndo as despesas realizadas, acrescidas de 20% (vinte por cento) para as despesas de administração, por conta do loteador, condomínio ou proprietário, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.</p> <p>Artigo 236 - A infração de qualquer dispositivo desta Seção sujeitará o infrator à multa equivalente aos valores estabelecidos no Grupo 07 de multas fixados por este Código, seguindo-se as demais sanções previstas, conforme o caso.</p> <p>Artigo 237 - Nas praias do Município de Caraguatatuba é proibido:</p> <p>I – a prática de esportes que possam colocar em risco os demais usuários, exceto quando praticados nos locais apropriados;</p> <p>II – a permanência de animais;</p> <p>III – o trânsito e estacionamento de veículos de qualquer espécie, exceto para limpeza e remoção de lixo e entulhos, e execução de obras públicas;</p> <p>IV – a instalação de acampamento, barracas e instalações de campismo e habitação, exceto nas áreas determinadas para tal fim;</p> <p>V – o preparo de quaisquer comestíveis;</p> <p>VI – deixar ou abandonar restos de alimentos, com ou sem embalagem, vasilhames de qualquer espécie ou qualquer outro material que por qualquer motivo prejudique a higiene e asseio da praia;</p> <p>VII – a navegação de barcos e prática de esqui dentro da faixa litorânea regulamentada por normas específicas.</p>
EMENDA	DISPOSITIVOS RELACIONADOS AO PROJETO ORLA
Lei 1.144/80. Institui o	Artigo 238 - A Prefeitura Municipal, sob a coordenação do órgão competente, sinalizará e

<b>Código de Posturas do Município de Caraguatatuba</b>	<p>providenciará o preparo dos locais adequados à prática dos esportes de que trata o item I do artigo anterior.</p>
	<p><b>Artigo 239 - e nas vias públicas que lhes dão acesso ou margeiem, podendo parar apenas o tempo necessário à saída e entrada de passageiros.</b></p>
	<p><b>Parágrafo único – A Prefeitura Municipal indicará e preparará local adequado para o estacionamento de veículos de transporte coletivo, que em nenhuma hipótese poderão permanecer estacionados em logradouros públicos do Município.</b></p>
	<p><b>Artigo 240 - Os veículos públicos ou particulares conduzindo embarcações, poderão adentrar a faixa de uso público das praias, mediante licença da autoridade competente da Prefeitura Municipal, pelo tempo necessário à colocação ou retirada da embarcação do mar, correndo por conta do proprietário do veículo qualquer risco ou dano à propriedade pública ou particular, bem como à vida e integridade física dos usuários da praia.</b></p>
	<p><b>Parágrafo Primeiro - Em nenhuma hipótese tais veículos poderão permanecer estacionados nas faixas de uso público das praias além do tempo necessário às finalidades previstas neste artigo.</b></p>
	<p><b>Parágrafo Segundo - A Prefeitura Municipal providenciará a localização de passagem, para a colocação ou retirada de embarcação do mar.</b></p>
	<p><b>Artigo 241 - A Prefeitura Municipal, através do órgão competente providenciará a colocação de placas informativas nas praias, condizentes com os seus propósitos.</b></p>
	<p><b>Artigo 242 - A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de recipientes adequados para lixo nas praias, com inscrição recomendando seu uso.</b></p>
	<p><b>Artigo 243 - Nas praias do Município de Caraguatatuba é proibida a instalação de:</b>  <b>I – qualquer dispositivo fixado para abrigo ou qualquer outro fim;</b>  <b>II – circos e parques de diversões, fora das áreas determinadas para tal fim.</b></p>
	<p><b>Parágrafo único – Os circos e parques de diversões que estiverem instalados nas praias terão o prazo de 06 (seis) meses contados da vigência deste Código para removerem suas instalações ou se adaptarem as normas da Coordenadoria de Planejamento, obedecida a legislação do zoneamento para a nova instalação, e as exigências deste Código em relação à limpeza, higiene, preservação da ordem e sossego público.</b></p>
	<p><b>Artigo 244 - A infração ao disposto nos artigos 237 e 240 desta Seção sujeitará o infrator à multa equivalente aos valores estabelecidos pelo</b></p>
	<p><b>Grupo 01 de multas fixadas por este Código, seguindo-se as demais sanções legais previstas, conforme o caso.</b></p>
	<p><b>Artigo 245 - A infração ao disposto nos artigos 239 e 243 desta Seção sujeitará o infrator à multa equivalente aos valores estabelecidos pelo Grupo 05 de multas fixadas por este Código, seguindo-se as demais sanções legais previstas, conforme o caso.</b></p>
	<p><b>Artigo 246 - O comércio nas praias, regulado por lei especial, e de acordo com as disposições da Legislação Tributária, sujeito às exigências da legislação pertinente da Prefeitura Municipal, comprovadas as condições exigíveis.</b></p>
	<p><b>Artigo 247 - Aos responsáveis pelo comércio nas praias é estabelecido a obrigação de, durante e após o exercício de suas atividades, manter os locais utilizados em perfeitas condições de limpeza e higiene.</b></p>
	<p><b>Artigo 248 - A licença para o exercício do comércio nas praias será concedida sempre a título precário, sujeita à cassação pela autoridade competente da Prefeitura Municipal sempre que sejam apuradas infrações consideradas graves, ou reincidências em infrações aos preceitos de higiene. Limpeza, ordem e sossego público, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.</b></p>
	<p><b>Artigo 250 - A infração de qualquer dispositivo desta Seção sujeitará o infrator à multa equivalente aos valores estabelecidos no Grupo 04 de multas fixadas por este Código, seguindo-se as demais sanções previstas conforme o caso.</b></p>
	<p><b>Artigo 438 - Os animais encontrados soltos nas vias e logradouros públicos, bem como, os encontrados nas praias, mesmo presos e acompanhados por seus proprietários ou responsáveis, serão apreendidos e encaminhados a depósito da Prefeitura Municipal.</b></p>
	<p><b>Artigo 482 - O comércio nas praias poderá ser exercido de conformidade com o estabelecido na Seção IV do Capítulo II do Título IV deste Código, observadas as demais da legislação específica e do Código Tributário Municipal.</b></p>

<b>EMENDA</b>	<b>DISPOSITIVOS RELACIONADOS AO PROJETO ORLA</b>
---------------	--

<b>Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba</b>	<p><b>Artigo 7º - Compete ao Município:</b>  <b>VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo transporte coletivo, coleta de lixo, limpeza das praias e outros, também, de caráter essencial;</b></p> <p><b>Artigo 8º - Compete ao Município em comum com a União e o Estado de São Paulo:</b>  <b>VII - preservar as florestas, a fauna, a flora, os rios, as lagoas, o mar e as praias;</b></p> <p><b>Artigo 172 - Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações.</b></p> <p><b>§ 2º - Os manguezais, as praias, os costões e a mata atlântica do território municipal ficam sob a proteção do Município e a sua utilização far-se-á na forma da lei, dentro das condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto aos recursos naturais.</b></p> <p><b>Artigo 173 - O Município buscará estabelecer consórcio com outros municípios, objetivando a solução dos problemas comuns relativos à proteção ambiental, em particular à preservação dos recursos hídricos e ao uso equilibrado dos recursos naturais.</b></p> <p><b>Artigo 180 - O Poder Público Municipal proibirá a construção de prédios nas encostas dos morros e nas margens dos rios, fazendo respeitar as áreas "non aedificandi".</b></p> <p><b>Artigo 182 - As áreas das reservas de preservação permanente, integrantes do meio ambiente, tais como rios, fontes de criadouro das espécies marinhas, os manguezais, os limites das florestas, serão demarcadas com a instalação de placas indicativas.</b></p> <p><b>Artigo 183 - Fica obrigado a instalação de coletores de lixo nas praias a cada cinqüenta metros de distância.</b></p> <p><b>Artigo 184 - Fica obrigado o Poder Público a estabelecer programa para o plantio e replantio de árvores nas margens dos rios.</b></p> <p><b>Artigo 189 – São consideradas áreas de proteção ambiental, invioláveis e intocáveis, as ilhas Tamanduá, Massaguaçu, a Praia Brava, Rio Juqueriquerê, Rio do Ouro, Rio Santo Antônio, Rio Guaxinduba, Rio Cantagalo, Rio Mococa e o mar, bem como toda área compreendida pelos morros e pela Serra do Mar acima da cota altimétrica de 100 (cem) metros. (redação data pela Emenda nº 20/97, de 11/12/97).</b></p> <p><b>Artigo 190 - Inclui-se na proibição do artigo anterior as margens dos rios, lagos, manguezais e áreas confinantes com a orla marítima.</b></p> <p><b>Artigo 192 - A Prefeitura Municipal criará, bienalmente, um grupo de trabalho para estudar o aproveitamento e o desenvolvimento da bacia do Rio Juqueriquerê, formado por representantes dos Poderes Públicos e da comunidade.</b></p> <p><b>Artigo 193 - O Poder Público cuidará do tombamento e recuperação do Rio Juqueriquerê, restabelecendo suas características naturais.</b></p> <p><b>Artigo 194 - Fica assegurado a todos o livre acesso às praias, cachoeiras e lagos do Município.</b></p> <p><b>§ 1º - Sempre que, de qualquer forma, for impedido ou dificultado esse acesso, o Ministério Público tomará imediata providência para garantia desse direito.</b></p> <p><b>§ 2º - Qualquer cidadão poderá ter a iniciativa de levar ao Ministério Público a notícia de infração ou falta de proteção da Administração Municipal.</b></p> <p><b>§ 3º - Aos infratores fica cominada, sem prejuízo da persecução penal, multa pecuniária nunca inferior a dez salários mínimos regionais, sob pena de responsabilidade do titular do Executivo, na omissão.</b></p> <p><b>§ 4º - No caso de reincidência, a multa prevista no parágrafo 3º, será duplicada.</b></p> <p><b>§ 5º - A Prefeitura poderá utilizar-se de desapropriação para a abertura de acesso a que se refere o "caput".</b></p>
---	---

<b>EMENDA</b>	<b>DISPOSITIVOS RELACIONADOS AO PROJETO ORLA</b>
---------------	--

<p><b>Lei nº 200/1992. Dispõe sobre o Zoneamento do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, regulamenta o uso do solo e dá outras providências.</b></p>	<p><b>Artigo 1º -</b> A presente lei estabelece normas para ordenar e disciplinar o uso e a ocupação do território do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor, com os objetivos de:</p> <p>III – garantir o uso público das praias e dos locais de interesse paisagístico do Município.</p> <p><b>Artigo 8º -</b> Os “Campings” e Acampamentos, deverão atender as seguintes exigências da Engenharia Sanitária:</p> <p>I – um (1) banheiro masculino e um (1) feminino para cada grupo de três (3) barracas ou “trailers”;</p> <p>II – a via de circulação entre as barracas ou “trailers” será de 1,20m;</p> <p>III – um chuveiro para cada duas (2) barracas ou “trailers”;</p> <p>IV – instalação de uma lixeira, devidamente tampada para cada barraca ou “trailers”;</p> <p>V – a capacidade deverá ser igual ou superior à área de dezessete metros quadrados (17m<sup>2</sup>), por campista.</p> <p><b>Parágrafo 1º -</b> Fica vedada a instalação de “Campings” ou Acabamentos nos seguintes lugares:</p> <p>I – em terrenos escarpados;</p> <p>II – nos leitos secos dos rios;</p> <p>III – em lugares insalubres e passíveis de inundações;</p> <p>IV – num raio inferior à 150m dos locais de captação de água potável para abastecimento a população urbana;</p> <p>V – em lugares, que por exigência e/ou por interesses militares, industriais, turísticos ou qualquer outro caráter Federal, Estadual ou Municipal, estejam sujeitos à proibição e/ou limitação.</p> <p><b>Artigo 10 –</b> As disposições de uso para cada zona ficam estabelecidas no Quadro de Posturas, anexo III, parte integrante desta Lei.</p> <p>§ 1º - Fica definidas, na orla marítima, uma faixa com largura de trinta e três metros (33m) a partir da linha de primeira vegetação (jundu) nas praias, e quinze metros (15m) nas costeiras, onde somente serão autorizadas edificações e instalações que visem a recreação e o lazer esportivo, ou seja, parques, jardins, quadras de esportes, piscinas, marinas, rampas de acesso e garagens para barcos, bem como, cais e instalações destinadas a atender pescadores em locais públicos determinados pela Prefeitura.</p> <p>§ 2º - As disposições do parágrafo anterior não se aplicam aos loteamentos já aprovados pela Prefeitura.</p> <p>§ 3º - Não é permitida a construção, nessas faixas, de elementos de vedação, tais como muros, cercas e similares.</p> <p><b>Artigo 22 –</b> O recuo de frente para edificações residenciais de até 2 (dois) pavimentos, situadas nas vias públicas confinantes com as praias, será de 6m (seis) metros e, acima de dois (2) pavimentos obedecerá o recuo de 8,00 (oito) metros.</p> <p><b>Artigo 23 –</b> Nas ZGE não será permitido novos parcelamentos do solo, tendo em vista situar-se em áreas de risco geológico.</p> <p><b>Parágrafo único –</b> Nas ZGE-1 e ZGE-2 para os lotes situados abaixo da cota altimétrica de 5,0m, a Taxa de Ocupação (T.O) será de 0.20 e o Coeficiente de Aproveitamento será de 0.40.</p> <p><b>Artigo 29 –</b> Para efeitos desta Lei ficam as vias de circulação classificadas nas seguintes categorias:</p> <p>I – vias principais: - são as que dão acesso aos loteamentos, partindo de via oficial existente e têm a função de distribuir o tráfego local às vias secundárias;</p> <p>II – vias secundárias: - são aquelas que dão acesso aos loteamentos, partindo da via principal, e poderão não ter saída, terminando neste caso em balão de retorno, desde que o mesmo, Qualquer que seja a sua forma, possa conter um círculo com diâmetro de vinte metros (20m) e o trecho sem saída atenda a um máximo de vinte (20) lotes;</p> <p>III – vias marginais: - são aquelas que interligam as vias principais e secundárias ao longo das rodovias e linhas de primeira vegetação (jundu);</p> <p>IV – vias de pedestres: - são aquelas destinadas exclusivamente ao uso de pedestres;</p>
<p><b>EMENDA</b></p>	<p><b>DISPOSITIVOS RELACIONADOS AO PROJETO ORLA</b></p>
	<p><b>Artigo 33 –</b> Para os efeitos desta Lei fica o Município de Caraguatatuba, dividido nas seguintes zonas de ocupação e uso:</p>

<p><b>I – ZGE – ZONA E GERENCIAMENTO ESPECIAL 1E 2</b> - São zonas que exigem um gerenciamento especial devido a sua fragilidade geológica e sua criticidade para receber assentamentos humanos. Caracterizam-se, principalmente, por áreas que se originaram devido a movimentos de massa (escorregamentos), como o Rio do Ouro, e áreas sujeitas a inundações e/ou com escoamento pluvial concentrado.</p> <p><b>IV – Z 3 – ZONA RESIDENCIAL TURÍSTICA</b> - São zonas de predominância de lotamentos destinados à população flutuante, tais como: Tabatinga, Moococa, Massaguaçu, Martim de Sá, Prainha, Indaiá, Pan-Brasil, Praia das Palmeiras, parte da Fazenda Serramar, identificada conforme planta anexa.</p> <p><b>V – Z 4 – ZONA DE SOPÉ DE ENCOSTA</b> – São zonas destinadas ao uso predominantemente residencial com lotes mínimos de 1.500m<sup>2</sup> onde serão permitidos os serviços de turismo e lazer.</p> <p><b>VI – Z 5 – ZONA DE ENCOSTA</b> – São zonas, destinadas ao uso predominantemente residencial, com lotes mínimos de 5.000m<sup>2</sup>, sendo permitidos os serviços de turismo e lazer.</p> <p><b>IX – Z 8 – ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL</b> – Representada pelo sopé das encostas do escarpamento da serra do mar, propriamente dito, abaixo da linha altimétrica de 100m (cem metros).</p> <p><b>Parágrafo único</b> – As demarcações das zonas são as constantes das quinze (15) plantas em anexo, na escala 1:10.000, que são parte integrante da presente Lei.</p>	<p><b>Artigo 34</b> – Fica definido como área urbana do Município de Caraguatatuba, o território abrangido pelas zonas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) – Z 1 – ZONA DO NÚCLEO URBANO CENTRAL;</li> <li>b) – Z 2 – ZONA DOS NÚCLEOS URBANOS DE APOIO;</li> <li>c) – Z 3 – ZONA RESIDENCIAL TURÍSTICA;</li> <li>d) – Z 4 – ZONA DE SOPÉ DE ENCOSTA;</li> <li>e) – Z 7 – ZONA DE CORREDORES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS;</li> <li>f) – ZGE 1 E 2 – ZONA DE GERENCIAMENTO ESPECIAL .</li> </ul> <p><b>Artigo 35</b> – Fica definido como área rural do Município de Caraguatatuba, o território abrangido pelas zonas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) – Z 5 – ZONA DE ENCOSTA;</li> <li>b) – Z 6 – ZONA AGRICOLA;</li> <li>c) – Z 8 – ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.</li> </ul> <p><b>Artigo 37</b> – Não será permitido o parcelamento do solo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I – em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;</li> <li>II – em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneadores;</li> <li>III – em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento (30%), salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes;</li> <li>IV – em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;</li> <li>V – em áreas de preservação permanente ou naquelas onde, a poluição impeça condições sanitárias suportáveis.</li> </ul> <p><b>Parágrafo único</b> – considera-se de preservação permanente, pelo só efeito desta lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:</p> <p>I – ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima seja:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) – de 30 (trinta) metros para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;</li> <li>b) – de 50 (cinquenta) metros para cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;</li> <li>c) – de 100 (cem) metros para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;</li> </ul> <p>II – ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) – nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados “olhos d'água”, qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura;</li> <li>b) – no topo de morros, montes, montanhas e serras;</li> <li>c) – nas encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% na linha de maior declive;</li> <li>d) – nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues; horizontais.</li> <li>e) – nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100(cem) metros em projeções.</li> </ul> <p><b>Artigo 38</b> – Todo parcelamento garantirá acesso às áreas de uso público, através de vias de circulação e via marginal.</p> <p><b>Parágrafo único</b> – No caso de áreas à beira-mar, ou seja, áreas situadas a até quinhentos metros (500m) paralelamente à área de marinha essas vias serão distantes, entre si, até duzentos metros (220m), ajustando-se às divisas entre os lotes ou glebas, sempre que possível.</p> <p><b>Artigo 39</b> – Em nenhuma hipótese, e sob nenhum pretexto, poderá ser impedido o livre</p>

	<p><b>acesso público às praias do Município.</b></p> <p><b>Parágrafo único – Para os fins deste artigo, entende-se como impedir o livre acesso público as praias, dentre outras, as seguintes hipóteses:</b></p> <p>I – fechamento, por qualquer meio, do acesso existente há mais de um (1) ano;</p> <p>II – construção de qualquer tipo de vedação, em local limítrofe com a praia, onde não haja acesso, visando preservar a privacidade;</p> <p>III – a construção ou realização de projetos urbanísticos, loteamentos e outras categorias de uso, que não deixem clara e precisa a indicação da passagem livre que possibilite o acesso público á praia, independente de qualquer vedação.</p>
	<p><b>Artigo 40 – Não se compreende nas proibições do artigo anterior as vedações destinadas a impedir o acesso de veículos á faixa de areia de uso público das praias, entendidas como tais muretas, correntes, etc.</b></p>
	<p><b>Parágrafo único – As vedações autorizadas pelo presente artigo, não poderão ser construídas, em nenhuma hipótese, distantes do limite da faixa de uso público das praias, de forma a impedir o acesso de veículos até aquele limite.</b></p>
	<p><b>Artigo 41 – Os obstáculos ou vedações existentes em propriedades particulares que dificultem ou impeçam o acesso público ás praias, bem como, o acesso de veículos até o limite de uso público das praias, deverão ser removidos no prazo máximo de trinta (30) dias, após a vigência desta Lei, permitindo a livre utilização dos acessos existentes, atualmente fechados.</b></p>
	<p><b>Artigo 42 – Os loteamentos, condomínios e outras formas de uso da terra, em construção, existentes ou aprovados deverão providenciar o acesso livre e direto, sem obstáculos, do público à praia, bem como, de veículos até o limite da faixa de uso público das praias, no máximo em cento e oitenta (180) dias.</b></p>
	<p><b>Artigo 4º - A política de desenvolvimento econômico do Município deverá observar as seguintes diretrizes:</b></p> <p><b>III – realização de programas de melhorias urbanas voltadas especificamente ao desenvolvimento do turismo local, tais como a conveniente urbanização da orla marítima, a recomposição dos atributos naturais da paisagem e a criação de condições adequadas ao atendimento do turista de passagem, por meio da criação de áreas de estacionamento, de banhos e sanitários públicos, de quiosques para venda de lanches, de postos de salva – vidas, etc.</b></p>

EMENDA	DISPOSITIVOS RELACIONADOS AO PROJETO ORLA
Lei nº 369/93. Estabelece normas para incentivos fiscais destinados a equipamentos turísticos e dá outras providências.	<p>d) <b>MARINAS INTERNAS</b> – são estruturas destinadas a abrigar embarcações de recreio ou trabalho no interior da linha original da costa, proporcionando abrigo seguro em águas plácidas obtidas através de obras de escavações, dragagens ou barragens. Deverão conter os serviços de apoio pertinentes aos tipos de embarcações para as quais se destina;</p> <p>e) <b>MARINA MISTA</b>: é a associação no mesmo empreendimento dos tipos Marinhas e Marinhas Internas;</p> <p><b>CLUBE NAÚTICO</b>: é a associação civil destinada ao suporte da atividade náutica. Deverá obedecer aos parâmetros mínimos de:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) abrigar 100 (cem) embarcações, com 50% (cinquenta por cento) em área coberta;</li> <li>2) instalações sociais e de lazer;</li> <li>3) equipamentos de segurança a navegação;</li> <li>4) <b>EMPRESA DE NAVEGAÇÃO</b>: empresas privadas destinadas a navegação de transporte de passageiros com fins de lazer e recreio. Deverão possuir como bem patrimonial, pelo menos duas (2) embarcações adequadas para esse fim. Licenciadas junto ao órgão competente, ou uma (1) embarcação dentro das exigências mencionadas, de no mínimo 15 (quinze) metros;</li> </ol> <p><b>Artigo 8º - Fica concedida a isenção de tributos, taxas e emolumentos municipais pelo prazo de até 5 (cinco) anos. Se comprovado pelo GAT o interesse público, este prazo poderá ser estendido até 15 (quinze) anos desde que aprovado pela Câmara Municipal. Que no prazo máximo de 4 (quatro) anos, contados da promulgação desta Lei, aprovar equipamentos turísticos cujo projeto seja aceito e enquadrado como tal, conforme artigo 5º.</b></p>

EMENDA	DISPOSITIVOS RELACIONADOS AO PROJETO ORLA
Lei nº 649/97. “Introduz modificações na Lei Municipal nº 505, de 28 de setembro de 1995	<p><b>Artigo 3º. - O artigo 5º da Lei 505/95, passa a vigorar com a seguinte redação:</b></p> <p><b>“Artigo 5º. - Fica proibida a criação, construção e exploração de bolsões turísticos na orla da praia e em outras zonas do Município, consideradas turísticas residenciais, em terrenos que</b></p>

que autoriza a criação e exploração de bolsões turísticos”.	limitem com dois ou mais imóveis residenciais já construídos, exceto na zona compreendida entre a praia do Aruan e o Rio Juqueriquerê”.
---	---

EMENDA	DISPOSITIVOS RELACIONADOS AO PROJETO ORLA
LC nº 3/1998. Introduz alterações no Código Tributário do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba(Lei Complementar n.º 1,de 12 de dezembro de 1997) e dá outras providências.	Anexos contendo tabelas com valores de taxas de licença de equipamentos.

EMENDA	DISPOSITIVOS RELACIONADOS AO PROJETO ORLA
Lei nº 679/98. (Revoga a Lei Municipal Nº 1.047, de 19 de outubro de 1977, que autorizou o Poder Executivo a permitir o fechamento de acesso à Praia da Tabatinga).	<p><b>Artigo 1º.</b> - Fica revogada a Lei Municipal Nº 1.047, de 19 de outubro de 1977, que autorizou o Poder Executivo a permitir o fechamento de acesso à Praia da Tabatinga.</p> <p><b>Artigo 2º.</b> - É livre a passagem de pessoas com ou sem veículos pelo acesso principal à Praia da Tabatinga existente dentro do Condomínio Costa Verde Tabatinga.</p> <p>Parágrafo Unico - O Condomínio Costa Verde Tabatinga se obriga a partir de 30 dias da vigência desta Lei a fixar placa dando conta da liberação constante no “caput”.</p>

EMENDA	DISPOSITIVOS RELACIONADOS AO PROJETO ORLA
Lei 707/98	<p><b>Artigo 1º</b> - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar, em regime de concessão, a operação de equipamentos públicos, precedida da execução das obras de sua construção, em praias, áreas e logradouros públicos do Município, como autoriza o artigo 175 da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, e da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1.995, e demais legislação aplicável à espécie, para a prestação de serviços públicos específicos delegados de:</p> <p>I. Sanitários públicos;</p> <p>II. Duchas de água doce;</p> <p>III. Outros equipamentos comunitários, de interesse da coletividade, definidos em decreto regulamentar.</p> <p>§ 1º - As praias, áreas e logradouros públicos nos quais serão construídos os equipamentos, os projetos padronizados dos mesmos, os prazos e padrões das construções, bem como as condições da operação, serão definidos por ato do Executivo, na regulamentação desta Lei.</p> <p>§ 2º - Ao concessionário será igualmente concedida, pelo tempo da concessão, direito de uso dos bens públicos nos quais serão por ele construídos e explorados os equipamentos públicos respectivos.</p> <p>§ 3º - A concessão do serviço público não implicará a isenção do pagamento de tributos municipais.</p> <p><b>Artigo 2º</b> - A concessão de que trata esta Lei será realizada mediante prévia licitação, na modalidade de concorrência pública, nos termos da legislação própria e com a observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.</p> <p><b>Artigo 3º</b> - A concessão de que trata esta Lei tem como meta dotar as praias e logradouros do Município de equipamentos públicos e a prestação de serviços adequados ao pleno atendimento da população, criando e mantendo uma infra-estrutura básica de atendimento dos munícipes, banhistas, veranistas, turistas e usuários em geral.</p> <p><b>Artigo 4º</b> - São direitos e obrigações dos usuários dos equipamentos públicos:</p> <p>I. receber serviços adequados, eficientes, seguros e contínuos, observadas as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990);</p> <p>II. Receber do Município e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;</p> <p>III. Obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas contidas no Regimento Interno;</p> <p>IV. Levar ao conhecimento da Municipalidade e do concessionário, as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;</p> <p>V. comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pelo concessionário na prestação dos serviços ; e</p> <p>VI. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhe são prestados os serviços.</p>

	<p><b>Artigo 5º - As tarifas e os preços a serem praticados para os usuários dos equipamentos públicos deverão ser módicos e serão fixados por ato do Executivo, objetivando, também, a remuneração dos investimentos do concessionário na sua construção e operação.</b></p>
	<p><b>Artigo 6º - A Municipalidade, por sua Secretaria de Obras Públicas, fiscalizará a construção e, por sua Secretaria de Serviços Municipais, exercerá ampla fiscalização da operação dos equipamentos públicos, nos termos do regimento interno e demais legislação pertinente, o que não exime o concessionário de responder por todos os prejuízos causados ao Município, bem como aos usuários ou ainda a terceiros.</b></p> <p><b>Artigo 7º - O concessionário poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos e serviços associados, que possibilitem novas fontes de receita, sempre com a anuência do Executivo Municipal.</b></p> <p><b>Artigo 8º - O prazo de concessão será de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado em até metade do prazo inicial, a critério do Município, contado o prazo a partir do término da construção e do início da operação dos equipamentos públicos.</b></p> <p><b>Artigo 9º - A concessão extinguir-se-á por:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. advento do termo contratual;</li> <li>II. <i>Encampação;</i></li> <li>III. Caducidade;</li> <li>IV. Rescisão;</li> <li>V. anulação; e</li> <li>VI. Falência ou extinção da empresa concessionária.</li> </ol>
<b>EMENDA</b>	<b>DISPOSITIVOS RELACIONADOS AO PROJETO ORLA</b>
	<p><b>Parágrafo Único: Extinta a concessão, retornam ao patrimônio do Município todos os bens reversíveis, direitos e privilégios, transferidos ao concessionário, sendo que as construções incorporar-se-ão ao patrimônio municipal.</b></p> <p><b>Artigo 10 - A caducidade da concessão ocorrerá quando o concessionário deixar de cumprir as cláusulas contratuais, no todo ou em parte, ou ainda pelo cumprimento irregular das mesmas.</b></p> <p><b>Artigo 11 - A rescisão da concessão dar-se-á pelos seguintes motivos:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. decretação de falência, ou a liquidação ou a dissolução do concessionário ou ainda o falecimento do titular, no caso de firma individual;</li> <li>II. Alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura do concessionário, de forma que venha a prejudicar a operação dos equipamentos públicos, a juízo do Município;</li> <li>III. A paralisação ou suspensão da operação dos equipamentos públicos, total ou parcialmente;</li> <li>IV. Suspensão da operação, por ordem escrita do Município, por prazo superior a 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 12 (doze) meses, motivada por incapacidade do concessionário.</li> </ol> <p><b>Artigo 12 – Não será permitido a concessão:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. – na Prainha;</li> <li>II. – na Praia Brava.</li> </ol> <p><b>Artigo 13 – Não será permitido a concessão de sanitários públicos:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. - na Praia Martin de Sá;</li> <li>II. - na Praia Cocanha.</li> </ol> <p><b>Artigo 14 - A concessão, autorizada por esta Lei, dar-se-á em estrita conformidade com a legislação normativa vigente no País e com as condições fixadas no procedimento licitatório específico.</b></p>

<b>EMENDA</b>	<b>DISPOSITIVOS RELACIONADOS AO PROJETO ORLA</b>
Lei nº 899/2001. “Altera a redação e acrescenta dispositivos a Lei nº 1.144/80, que instituiu o Código de Posturas	<p><b>Artigo 1º - Fica inserido ao artigo 237, da Lei nº 1.144, de 06 de novembro de 1980, um inciso “VIII”, com a seguinte redação:</b></p> <p><b>Artigo 237 - _____</b></p> <p>“VIII - lançar, deixar, abandonar ou enterrar guimba (restos do cigarro e respectivo filtro),</p>

<p><b>Municipais e dá outras providências”</b></p>	<p>tradicionalmente conhecido como: bituca, toco, bita, etc., nas praias do município, poluindo-as, com flagrante dano ao meio ambiente e ao ecossistema”.</p> <p><b>Artigo 2º -</b> Fica inserido ao artigo 242, da Lei nº 1.144, de 06 de novembro de 1980, um “Parágrafo Único”, com a seguinte redação:</p> <p><b>Artigo 242 -</b></p>
--	--

EMENDA	DISPOSITIVOS RELACIONADOS AO PROJETO ORLA
<p><b>Lei nº 899/2001.</b> “Altera a redação e acrescenta dispositivos a Lei nº 1.144/80, que instituiu o Código de Posturas Municipais e dá outras providências”</p>	<p>“Parágrafo Único – Os permissionários quiosqueiros ficam obrigados a zelar pela limpeza e conservação de seu espaço, providenciando o recolhimento das “guimbas” produzidas e lançadas na areia, cuja área, fica determinada pela circunferência de raio igual a 20 metros do corpo do quiosque, mantendo nessa mesma área, recipientes (caixa de areia) suficientes para receber a destinação dos resíduos deixados pelos freqüentadores fumantes, cabendo aos permissionários a responsabilidade pelo recolhimento dos dejetos”.</p> <p><b>Artigo 3º -</b> O artigo 510, da Lei n.º 1.144, de 06 de novembro de 1980, alterado pelo artigo 49, da Lei n.º 1.361, de 30 de dezembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Artigo 510 – O valor das multas será o estabelecido no ANEXO I da Lei nº 1.144, de 06 de novembro de 1980, que instituiu o Código de Posturas do Município, representado sempre por múltiplos do Valor de Referência do Município – VRM”.</p> <p><b>Artigo 4º -</b> O ANEXO I da Lei n.º 1.144, de 06 de novembro de 1980, alterado pelo artigo 50, da Lei n.º 1.361, de 30 de dezembro de 1985, passa a vigorar na forma estabelecida no ANEXO I da presente Lei.</p>

EMENDA	DISPOSITIVOS RELACIONADOS AO PROJETO ORLA
<p><b>LC nº 09/2002.</b> Institui no Município de Caraguatatuba o Código Municipal de Limpeza Urbana.</p>	<p><b>Artigo 51.</b> - Constituem atos lesivos à limpeza urbana:</p> <p>VII - depositar, lançar ou atirar, em riachos, canais, arroios, córregos, lagos e rios, ou às suas margens, resíduos de qualquer natureza que causem prejuízo à limpeza e/ou ao meio ambiente;</p>

### **III.4.5 - Material sobre a área de estudo**

#### **III.4.5.1 Projetos básicos e executivos**

- Projeto de Reurbanização da Martin de Sá
- Projeto de Reurbanização da Prainha

- Projeto de Reurbanização da Cocanha
- Projeto de Reforma dos ranchos de pesca da Praia da Cocanha
- Projeto de Desassoreamento do Rio Juqueriquerê
- Projeto de Implantação de arrecifes artificiais na Praia do Centro
- Projeto de Reurbanização da Praia do Centro/ Indaiá até Rio Lagoa
- Projeto Sabesp de rede coletora de esgoto estação de tratamento para as praias das: Palmeiras, Porto Novo, Aruan, Indaiá, Centro, Prainha, Martin de Sá, Massaguaçu e Cocanha
- Projeto de Reestruturação do Entreposto de Pesca da Praia do Centro
- Projeto de Pier Camaroeiro, Tabatinga e Ilha do Tamanduá
- Projeto de Relocação e Padronização dos quiosques da Praia do Centro
- Projeto Plano Diretor

## **IV. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO**

### **IV.1. CRITÉRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES:**

- Alcance ou número de pessoas atingido pela ação
- Risco iminente ou impacto sobre a paisagem e o meio ambiente
- Articulação política já instalada
- Recursos disponíveis para a ação
- Relação custo / benefício das ações

### **IV.2 Indicadores possíveis**

#### **QUADRO: INDICADORES DE AFERIÇÃO**

<b>CONFLITOS</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>INDICADORES</b>
1; 2 ; 4; 5 e 8	Fiscalização e aplicação da Legislação	Aumentar o percentual de fiscais capacitados e atuantes;

		Reducir o percentual de ocupações irregulares; Reducir o percentual de doenças de veiculação hídrica; Alcançar 100% de balneabilidade das praias; Aumentar o percentual de produtividade pesqueira; Reducir o percentual de acidentes causados por embarcações
1; 4; 6; 7 e 12	Revisão da Lei de Uso do Solo e do Plano Diretor e elaboração do Plano de Gerenciamento Costeiro	Lei e Planos formulados
1; 2; 4 e 5	Projeto de educação ambiental	Número de pessoas que participam de cursos, palestras, etc.
2 e 4	Saneamento Básico	Diminuição do número de doenças de veiculação hídrica e aumento do número de atendimentos domiciliares (água e esgoto)
3	Desassoreamento do Canal de navegação	Aumento do calado
3	Recuperação da Mata Ciliar	Porcentagem de mata regenerada
3	Fiscalização contra ocupação nas faixas de mata ciliar	Aumento da porcentagem de regeneração da Mata ciliar
5	Plano de ordenamento da atividade pesqueira	Plano elaborado e implantado
5	Implantação de arrecifes artificiais	Número de estruturas de arrecifes artificiais implantadas
7	Retirada de alguns equipamentos de lazer e adequação de outros	Número de equipamentos retirados e/ou adequados
8	Plano de ordenamento e definição de áreas de acesso de embarcações, manobras de segurança e sinalização	Plano de ordenamento implantado e áreas demarcadas e sinalizadas
9	Limitação de áreas de uso para cada quiosque	Áreas de utilização pelos quiosques limitadas
10	Obras de contenção	Obras executadas
11	Plano de ordenamento das atividades náuticas	Plano de ordenamento implantado e redução do número de acidentes causados por embarcações
11	Reorganização da malha viária	Obras executadas

#### **IV.3. SISTEMA DE COLETA DE DADOS SECUNDÁRIOS**

A maioria das informações obtidas são geradas continuamente sem um banco de dados eficiente, com exceção dos dados referentes à saúde que são cadastrados e temporários.

**Informações sobre ocupações irregulares em faixa de domínio da união:**

- Notificações nas Secretarias: SEURBHAT, SMAAP.
- Informações via agentes comunitários do Programa Saúde da Família.

**Informações sobre saúde e doenças de veiculação de controle primária:**

- Monitoramento constante pelo Núcleo Regional de Saúde (Projeto Pró Água e SMS por meios de funcionários e agentes comunitários)
- Notificações da SMS e outras pesquisas cadastradas na SMS

**Informações sobre comércio informal em faixa de domínio da União:**

- Pesquisas cadastrais na Secretaria da Fazenda (Seção de Fiscalização do Comércio)
- Notificações na Secretaria da Fazenda

**Informações sobre Impactos ambientais na faixa da Orla:**

- Pesquisas cadastrais nos órgãos municipal e estadual
- Notificação dos órgãos ambientais municipais e estaduais
- Fotos aéreas da Secretaria de Planejamento; órgãos ambientais estaduais e federais.

**V - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO**

**V.1 - RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Os relatórios de acompanhamento das atividades propostas, à serem desenvolvidos pelos agentes responsáveis pela execução, terão periodicidade trimestral, enquanto os relatórios de avaliação serão semestrais ou anuais, conforme o prazo previsto para conclusão das ações. Considerando as datas de entrega dos mesmos a partir da data de início de cada atividade.

Os relatórios deverão seguir um roteiro que aborde:

**Especificação da ação e seu responsável:**

- Nome da ação medida;
- Relação desta com as linhas de ação do plano;
- Cronograma previsto;
- Responsável pela ação e agentes envolvidos.

**Apresentação do andamento das ações:**

- Listagem dos produtos parciais e ou totais concluídas;
- Listagem dos produtos não concluídos, mas em andamento (indicar estágio de execução, novo prazo para conclusão e dificuldade de execução);
- Listagem das ações e ou produtos incluídos no plano;
- Listagem das ações e ou produtos excluídos ou abandonados;
- Análise dos indicadores de aferição definidos.

**Síntese das análises:**

- Resumo das questões abordadas com aferição do desempenho geral (bom, satisfatório, insatisfatório)

**13 – Apresentação e Cronograma Geral**

As atividades previstas estão diretamente vinculadas a ações prévias que viabilizarão a execução do plano, desta forma no cronograma apresentado consta apenas o período de duração de cada ação.

AÇÃO	PERÍODO
Fiscalização e aplicação da Legislação	Ação permanente
Revisão da Lei de Uso do Solo e do Plano Diretor e elaboração do Plano de Gerenciamento Costeiro	6 meses (em andamento)
Projeto de educação ambiental	24 meses
Projeto de Saneamento Básico	18 meses
Desassoreamento do Canal de navegação	12 meses (em andamento)
Recuperação da Mata Ciliar	12 meses
Fiscalização contra ocupação nas faixas de mata ciliar	Ação permanente
Plano de ordenamento da atividade pesqueira	18 meses
Implantação de arrecifes artificiais	24 meses
Retirada de alguns equipamentos de lazer e adequação de outros	24 meses
Plano de ordenamento e definição de áreas de acesso de embarcações, manobras de segurança e sinalização	18 meses
Definição de áreas limitadas para cada quiosque	12 meses
Obras de contenção	36 meses
Plano de ordenamento das atividades náuticas e fiscalização	24 meses e contínua
Reurbanização da orla	24 meses
Reorganização da malha viária	24 meses







